SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3890

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS
Câmara Setorial da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00
Processo nº 40/2024
Registro de Preço 17/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material clínico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios que fazem parte do CONDESUS.
O Pregoeiro do CONDEUS, designado nos termos da Resolução AG nº 03/2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 21/2024, está SUSPENSA em virtude de problemas técnicos concernente a exportação de dados para disponibilização do certame da plataforma de julgamento eletrônico. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

FELIPE COSTA CAMARGO,
Pregoeiro do CONDESUS.

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:FDD770F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 335/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

Certifico que foi realizado no dia 16/08/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 335/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **FOSS NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E FARMACIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.284.085/0001-82, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 16 de agosto de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:306C009E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 03.2024

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 40/2024
Procede-se com a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade Pública, com fulcro no artigo art. 75 ‘caput”- inciso II da lei 14.133/21, **RATIFICO:**
NOME DO CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande, n° 55, CEP 98.910-000, Três de Maio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.088.649/0001-97, neste ato representada pelo seu sócio administrador Ildo Corso, portador da Carteira de identidade nº 4010173617 emitida por SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.996.830-53.
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, mais R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) do valor da implantação, migração e treinamento, sem possibilidade de

prorrogação. Totalizando R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - CP Sinos
Unidade: 01 - CP Sinos
Atividade: 2001 - Manutenção da diretoria executiva
Categoria: 3.3.90.40.00.00.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ.

Novo Hamburgo, 08 de agosto de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:646773E8

DIRETORIA
SÚMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO RIO DOS SINOS-CPSINOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33.
CONTRATADO: FELIPE JOHN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.715.509/0001-77.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em Contabilidade Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 152 dias a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.090,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais).

Novo Hamburgo, 02 de janeiro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A2D01818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 157/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL. Registre-se Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito de Agudo. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:6C530954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 158/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA LEILOEIRO PARA PROCEDER LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Registre-se Publique-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito de Agudo.

A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:03E3AE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL nº 45/2024 – LEILÃO ELETRÔNICO. Objeto: Leilão Público dos bens inservíveis de propriedade do Município, lotes 01 a 20. **Dia:** 11/09/2024, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

LUÍS HENRIQUE KITTEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:768684D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2024. **Empresa:** VALE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM OBRAS LTDA. **Objeto:** Serviços de retroescavadeira para a Patrulha Agrícola. Cópia da Decisão Final do Sr. Prefeito disponível no site www.agudo.rs.gov.br. Concedido prazo para recurso de 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 157, da L. F. nº 14.133/2021, acerca da aplicação da penalidade de multa, a contar da intimação da empresa.

Agudo/RS, 14 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:006E87FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE DISPENSA DELICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 644/2024
Processo Administrativo nº 295/2024
Fundamentação Legal: Inciso VII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais para reconstrução para travessia da população de um lado ao outro sobre os Arroios Pinheirinho e Forquetinha, nas localidades de Pinheirinho e Baixo Canudos, interior do município.
Prazo para recebimento de propostas: 08h00 do dia 22 de agosto de 2024 pelo e-mail: licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.
A Dispensa e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.canudosdovale.rs.gov.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em, 16 de agosto de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:AAB28630

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RESULTADO

Dispensa de Licitação nº 606/2024

Processo Administrativo nº 281/2024
OBJETO: Aquisição de madeira de eucalipto e pregos para reconstrução de uma passagem para travessia da população de um lado ao outro sobre o Arroio Pinheirinho, na localidade de Pinheirinho, interior do município, conforme termo de referência.
Resultado: Fracassada

Em, 12de agosto de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:88BE6ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 022/2024 – PROCESSO 061/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**
CNPJ Contratado: **32.009.207/0001-13**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**
Valor: **R$ 43.780,00**
Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E170A027

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL ARPEPEL LTDA.**
CNPJ Contratado: **00.420.622/0001-79**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 41,15**
Verba: Recurso Próprio.

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **MURIEL A. BLAU E CIA. LTDA.**
CNPJ Contratado: **23.310.852/0002-61**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 151,91**
Verba: Recurso Próprio.

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E087421E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 015/2024 que visa a Contratação de empresa para fazer a Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo perímetro urbano do município de Lagoão RS, sendo feita a coleta de 2 (duas) vezes por semana no período compreendido entre 20 de Agosto de 2024 a 20 de Novembro 2024; com equipe composta por motorista e três coletores, ainda utilizando caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) sendo contratada a empresa Innovare Ambiental Eirelli EPP CNPJ: 24.596.0001-05 apresentou proposta mensal de R$ 31.227,76 (Trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos mensal. Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso VIII parágrafo sexto da Lei 14.133/21 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 19 de Agosto de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:9A7033C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 302, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 15/08/2024 a 13/09/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14028	DANIANE SZYMCZAK RYZEWSKI	06/09/2022 a 05/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/08/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0DE94790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA OS EVENTOS "DESFILE CÍVICO FARROUPILHA 2024" E "BAILE FARROUPILHA 2024", AMBOS A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.912 DE 16 de AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o procedimento para concessão precária de uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para os eventos "Desfile Cívico Farroupilha 2024" e "Baile Farroupilha 2024", ambos a serem realizados no dia 07 de setembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão precária para uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para os eventos "Desfile Cívico Farroupilha 2024" e "Baile Farroupilha 2024", ambos a serem realizados em diferentes turnos do dia 07 de setembro de 2024.

Art. 2º Para o "Desfile Cívico Farroupilha 2024" serão disponibilizadas 06 (seis) concessões precárias de uso individualizado de espaço público.
§ 1º O espaço compreenderá a via pública entre a esquina General Daltro Filho e Dr. Montauri com acesso a Rua Dr. Montauri, e próximo à esquina da Rua Cônego Estevão Reszka.
§ 2º O trecho objeto de concessão precária de uso será interrompido para trânsito de veículos e animais.

Art. 3º Para o "Baile Farroupilha 2024", serão disponibilizadas 04 (quatro) concessões precárias de uso individualizado de espaço público.
§ 1º O espaço compreende o torno do Ginásio Municipal.
§ 2º A concessão precária de uso individualizado de espaço público será concedida mediante autorização específica.

Art. 4º O espaço público objeto de concessão precária de uso individualizado, será numerado, e compreende a metragem 4m² (2x2m).
§ 1º O Município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica de 220V por espaço, devendo os credenciados observarem as normas técnicas de segurança.
§ 2º Os locais dos espaços individualizados serão designados mediante sorteio dentre os credenciamos na chamada pública.

Art. 5º O preço público da concessão precária para o uso individualizado de espaço público corresponderá aos seguintes valores:
I – R$ 50,00 (cinquenta) reais para a barraca destinada ao comércio de produtos oriundos da agricultura familiar;
II – R$ 100,00 (duzentos reais) para a barraca destinada ao comércio de produtos alimentícios;
III – R$ 50,00 (cinquenta reais) para o espaço destinado ao comércio de artesanato, de aromatizadores, de plantas ornamentais;
IV - R$ 100,00 (cem reais) para os espaços destinado ao comércio de perfumaria, de vestuário e acessórios, de tempero e afins, de vinho e afins (com vedação ao consumo local).

Art. 6º O requerimento de concessão precária de uso do espaço público individual deverá ser munido dos seguintes documentos:
I - comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
II - cópia do CNPJ, CPF ou RG;
III - cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município, e
IV - certidão negativa de débito.

Art. 7º Fica permitida nos espaços públicos de uso individual a comercialização dos seguintes produtos:
I - oriundos da agricultura familiar;
II - artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;
III - aromatizadores de ambiente;
IV - bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V - perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI - vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII - balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII - sobremesas;
IX - compotas e geleias de frutas;
X - temperos e afins;
XI - alimentos de consumo imediato tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
XII - pães, bolos, bolachas e afins;
XIII - sorvetes e picolés;
XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XV - chocolates artesanais, e
XVI - plantas ornamentais.
XVII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta;
§ 1º Será proibida a venda de qualquer espécie de bebida alcoólica antes, durante e depois do "Desfile Cívico Farroupilha".
§ 2º No evento "Desfile Farroupilha" fica autorizado, para os credenciados a comercializar os produtos alimentícios, a venda de bebidas do tipo água, refrigerante, suco, energético e café.
§ 3º No evento "Baile Farroupilha" fica autorizado a venda de bebidas destiladas, sendo vedado o comércio de cerveja, cerveja zero, água, refrigerante, energético e vodka.

Art. 8º Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Art. 9º Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar condicionados em ambiente refrigerado nos termos das normas sanitárias.

Art. 10. O "Desfile Cívico Farroupilha 2024", em caso de intempérie, poderá ser transferido para outra data.
§ 1º Não será exigido o pagamento de nova taxa aos credenciados.
§ 2º Não será devida qualquer espécie de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelos credenciados.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 16 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/08/2024
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3FE49322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.249/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.249/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - São declarados bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município, os seguintes bens:

Item	Descrição	Ano/Modelo	Placa
01	Um CAMINHÃO/BASCULANTE VW/14.150, branco, DIESEL, ano 1993, placa IGV0019/RS, Renavan 57539266-5, Chassi 9BWXTAEZ5PDB05809;	1993	IGV0019
02	Um AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON, ALCOOL/GASOLINA, ano 2013, cor branco, Renavan 00588234117, Placa IUX 4718, CHASSI: 9BD15844AD6877544;	2013	IUX4718
03	Um AUTOMÓVEL CAMIONETE FIAT DOBLO C F TCA AMB, ALCOOL/GASOLINA, ano 2014, cor branco, Renavan: 0998254835, Placa IVJ6023, CHASSI 9BD223153E2037473;	2014	IVJ6023

Art. 2º - A declaração de inservibilidade ao patrimônio do Município Maximiliano de Almeida de que trata este Decreto, efetua-se diante do estado em que os bens relacionados no art., 1º deste, encontram-se no momento, ou seja para suas recuperações tornam-se antieconômicos diante avarias e gastos a serem empreendidos com manutenções, recuperações ou para reparos dos mesmos, portanto consideradas excessivamente onerosas aos cofres públicos, tornando-os sem condições de uso, ou inapropriados a utilização.

Art. 3º - Os bens descritos no art. 1º deste Decreto, foram vistoriados e avaliados por Comissão Especial constituída através da Portaria nº 113/2024, para posterior alienação via certame licitatório (Leilão), mediante as disposições do art. 17, inciso II, § 6º, da Lei 8.666/93 e alterações, e posteriormente baixados/desincorporados do Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 15 DE AGOSTO DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EM 15 DE AGOSTO DE 2024

FERNANDA MARIA BITTENCOURT
Técnico Administrativo Especializado

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:39005D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 024/2024; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para reforma das cadeiras da Casa de Cultura do Município. **Fornecedor**: **THAIS CECHIN,** inscrita no CNPJ 56.183.294/0001-99; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Maximiliano de Almeida, 16 de AGOSTO de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:706C5925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 20/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Fundação Educacional Machado de Assis. OBJETO: oficinas de contação de histórias para Feira Literária. VALOR: R$2.000,00. FUNDAMENTO: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 15/08/2024.
2) Inexigibilidade 21/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e 55.386.783 Cleber Rodrigo Lorenzoni OBJETO: espetáculos teatrais para Feira Literária. VALOR: R$5.800,00. FUNDAMENTO: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 16/08/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:0741BB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 12/08/2024 A 16/08/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no mês de **AGOSTO 2024:**

CONTRATOS
NADA CONSTA.
TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.
TERMOS DE FOMENTO
NADA CONSTA.
TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO Nº001/2024 CONTRATO Nº 100/2023 CONTRATADO: **PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 32.283.504/0001-52 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE EXAMES OCUPACIONAIS, DE ROTINA, LABORATORIAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, ATUALIZAÇÃO DO PCMSO, PGR E LTCAT E TRANSMISSÕES DE DADOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AS FASES DO E-SOCIAL VALOR:

R$50.000,00 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2023 DATA: 15/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº001/2024 CONTRATO Nº 151/2024 CONTRATADO: **CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 46.391.411/0001-56 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS SANITÁRIAS EM GRANITO E INSTALAÇÃO DE PORTAS NA EMEF NOVA VILA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA VALOR: R$3.677,69 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°361/2024** DATA: 15/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 003/2024 CONTRATADO: **DELCIO KUNKZLER** INSCRITO NO CPF N° 365.262.150-68 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$7.189,40 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 005/2024 CONTRATADO: **LAURA MARIA OST** INSCRITO NO CPF N° 590.927.420-15 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$2.300,15 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 006/2024 CONTRATADO: **GERSON DANIEL OST** INSCRITO NO CPF N°817.376.290-20 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$657,40 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 007/2024 CONTRATADO: **EVANDRO KUNZLER** INSCRITO NO CPF N°927.204.630-00 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$6.151,50 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 008/2024 CONTRATADO: **EVANDRO KUNZLER** INSCRITO NO CPF N° 038.677.700-42 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$7.138,30 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 009/2024 CONTRATADO: **DALVANA CRISTINE SANDER** INSCRITO NO CPF N° 012.466.260-98 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$ 623,25 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 010/2024 CONTRATADO: **IVA LAUX SANDER** INSCRITO NO CPF N° 236.628.670-87 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: 6.724,00 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº002/2024 DO CONTRATO Nº 011/2024 CONTRATADO: **DAIANA CRISTINE SANDER** INSCRITO NO CPF N° 012.602.380-83 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VALOR: R$3.480,40 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N°002/2023 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO Nº004/2024 DO CONTRATO Nº 109/2021 CONTRATADO: **DENISE APARECIDA FIUZA - ME** INSCRITO NO CNPJ N°19.195.785/0001-23 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA VALOR: R$92.380,80 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°046/2021 DATA: 12/08/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO
NADA CONSTA.
TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Polyana Avila Domingues
Código Identificador:507E1952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.065/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 353, no período de 24 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2026, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido e ciente em 12 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:92B13D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.066/2024.

COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA um dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.927/2024, à servidora FABIANE COSTA, matrícula 258, no dia 14 de agosto de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.937/2024, de 30 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BABA2AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL .

PORTARIA Nº. 2.067/2024.

COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL .

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 16 de agosto de 2024, à servidora FABIANE COSTA, matrícula 258, em razão de convocação de trabalho junto à Justiça Eleitoral no dia 15 de novembro de 2020, referente à função de Presidente de Mesa, conforme o estabelecido no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/1997 de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 22 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral - TSE nº. 23.554/2017 de 18 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 13 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4959A900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.068/2024

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde, ao servidor JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula 381, período integral de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:00FABD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 2.069/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora LUANA CASSOL CAPPELLARO, matrícula 356, período integral do dia 14 de agosto de 2024, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:74587C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 2.070/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor TATIANO FOCHESATO, matrícula 443, no dia 16 de agosto de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:14F5B441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 – SMMAS – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Aquisição de material para sinalização viária e ferramentas, conforme especificações do edital e anexos. Data de abertura: 30 de agosto de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:E0568CE1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024 /SMGAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL ONLINE, DESTINADA À AUDITAGEM NA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE DADOS PARA APURAÇÃO DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE AO PASEP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, através da Superintendência de Compras e Licitações e Contratos, esclarece o que segue:

1 – Ficam excluídos os itens: **9.8; 9.9; 9.10; 9.11 e 9.12** do edital.

2 - Por não haver mudança de valores, não alterando a substância da Proposta, mantém-se a data de abertura do certame.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:941721D9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 030/2024/SMGAL/PMRG**

Em face do Processo Digital nº 24228/2024 (Contrato nº 572/2022/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa BETA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 24.303.231/0001-32, pode ter incorrido em infrações administrativo-contratuais, conforme pactuado em contrato, em sua cláusula Nona do Contrato e Termo de Referência, que também faz parte do Contrato, de acordo com relatório técnico informativo nº 030/2024 – anexo ao processo administrativo.
Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao entrar em: autoatendimento> consulta de protocolo > acessar > 24228/2024 > Cód. Verificador: U6C3B3I0, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/1993 no protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS. Podendo, eventualmente, ser penalizada e o contrato rescindo.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:E7353220

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Em face do Processo Digital 6851/2024 (Contrato nº 688/2023/SMZC), considerando que a empresa TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.938.304/0001-65, foi notificada da decisão do processo administrativo sancionador nº 004/2024 em decorrência do descumprimento contratual e não apresentou defesa, fica aplicada a penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de contrato, cumulada com a penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, em conformidade com a Cláusula Nona, "c" do Instrumento Contratual.
A empresa, querendo, poderá apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, o qual poderá ser encaminhado para o e-mail protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

Rio Grande, 16 de agosto de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:402818E8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098/2024 SMCAS – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para aquisição de passagem aérea com auxilio no embarque e desembarque, com bagagem em até 10 Kg, de Pelotas para Belo Horizonte. Abertura: 23/08/2024, às 10hs. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:F51F1E30

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 – Aquisição de eletrodomésticos, com fornecimento para entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) SMA às 14h, de 30/08/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:F5F6D115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 039/PGM/2024: Futebol Clube Rio Pardinho**.** Objeto: patrocínio ao evento **"8º Festival Nacional da Galinha Recheada"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024. Processo Administrativo de Parcerias nº 074/2024. Data 15/08/2024.

Patrocínio nº 040/PGM/2024: Pavilhão Comunitário de Linha Nova**.** Objeto: patrocínio do evento **"Festival Gaúcho do Porco no Rolete"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024. Processo Administrativo de Parcerias nº 073/2024. Data 15/08/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:9482A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 105/24 – RP serviços de manutenção geral, com fornecimento de peças, de máquinas pesadas e implementos (serviços de oficina mecânica). DATA: 04/09/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 117/24 – Serviços de instalação de luminárias LED e projetores RGB no Lago Dourado. DATA:03/09/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 13h30. Início da disputa: às 13h45.
Pregão Eletrônico nº 121/24 – RP Britas e similares. DATA: 30/08/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:11186FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:
Pregão Eletrônico nº 096/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Materiais Permanentes diversos (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos industriais e de medição, kits lixeiras/coletores, etc). Processo Adm. n° 108/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 04/09/2023. Validade do registro até 03/09/2024. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa GP Sul Informática Ltda a contar de 21/06/2024. Fica alterado a marca do item 10 da Ata de Registro de Preços, a contar do dia 17/06/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 099/2023: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS para uso humano. Processo Adm. n° 099/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 29/08/2023. Validade do registro até 28/08/2024. Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro do item 156 (de R$0,239 para R$0,30) da Ata de Registro de Preços, a contar de 13/11/2023. Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro do item 201 (de R$5,40 para R$5,85) da Ata de Registro de Preços, a contar de 19/07/2024. Fica rescindido o item 145 da Ata de Registro de Preços, a contar de 22/07/2024. Fica rescindido o item 95 da Ata de Registro de Preços, a contar de 05/08/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Presencial nº 105/2023: Registro de Preços para futuras prestações de serviços de horas máquinas no interior do Município. Processo Adm. n° 143/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 25/08/2023. Validade do registro até 24/08/2024. Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro do item 1 (de R$283,00 para R$298,04) e item 2 (de R$358,00 para R$377,02) da Ata de Registro de Preços, a contar de 01/03/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Presencial nº 112/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR. Processo Adm. n° 119/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 04/10/2023. Validade do registro até 03/10/2024. Fica incluída redação na Ata de Registro de Preços (texto especificado no Termo de Referência) a

contar de 06/11/2023. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 135/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de horas de 01 (um) caminhão-pipa, para transporte de água potável ao interior do Município. Processo Adm. n° 184/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/10/2023. Validade do registro até 23/10/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 144/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS para uso humano. Processo Adm. n° 176/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 30/11/2023. Validade do registro até 28/08/2024. Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do item 24 (de R$11,76 para R$15,33), da Ata de Registro de Preços, a contar de 22/03/2024. Permanecem os demais valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Presencial nº 150/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes e derivados, peixe, itens de fiambreria, hortifrutigranjeiros, pães e demais produtos de panificação, leites e derivados). Processo Adm. n° 161/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 01/12/2023. Validade do registro até 09/12/2024. Fica alterada a redação das alíneas "a" e "b" do item 10.28 da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços, a contar de 14/12/2023. Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro em vários itens do lote 04 da Ata de Registro de Preços, a contar de 07/02/2024. Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro em vários itens da Ata de Registro de Preços, a contar de 07/02/2024. Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro em vários itens da Ata de Registro de Preços, a contar de 22/07/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 006/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de LÍQUIDOS DE ASFALTO E CBUQ. Processo Adm. N° 230/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 17/04/2024. Validade do registro até 16/04/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 033/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES. Processo Adm. N° 034/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 16/04/2024. Validade do registro até 15/04/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:B01A88DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 105/2024
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 061/2024
Objeto: Contrato para reforma de pontes
Contratado: Martins das Chagas e Cia LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 9302.671.450/0001-31
Data de assinatura do contrato: 13/08/2024
Data de publicação do contrato: 13/08/2024
Prazo/Vigência: 90 dias
Valor: R$ 31.940,07.

São Domingos do Sul, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:DE8AC27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.061, de 16 de agosto de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. ALISSON BARRAGAN WAGNER,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DF72CF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 12 da Lei Municipal Nº 568/2022,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 082/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao servidor **DIEGO DE ALMEIDA PRADO,** Professor Municipal, Matrícula nº 1018, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **promoção da classe B para classe C**, a contar do mês corrente**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:363CC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memo. Nº 036/2024, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao senhor **CLAUDIO DE MATTOS GUEDES,** Operador de Máquinas, matrícula nº 503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:62161890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 37/2024, da Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao senhor **JOSÉ ADERLIN DA ROSA DOS SANTOS,** Operário, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do período aquisitivo correspondente a 05/12/2022 a 04/12/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:212441CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 076/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 305/2024, ao Senhor **JORGE PAULO CASTILHOS RIBEIRO,** Agente Administrativo, matrícula nº 352, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, na data do dia 17 (dezessete) de agosto de 2024, pois o mesmo irá representar o Município, juntamente com demais servidores, na recepção da Chama Crioula em Alegrete/RS, retornando ao gozo de férias em 18/08/24 a 04/09/24.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FD4192E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 76/2024

EMPRESA: MAGAZINE LUIZA S/A.
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) refletores LED / IP67 a prova d'água 200 watts – 6.000 k, luz branca para uso na iluminação do estacionamento dos veículos da sede da Câmara Municipal de Alvorada, em substituição dos que se encontram queimados por intemperes.
Valor : R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8F522520

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 355/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ADRIANA HEIDA MACEDO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Soares Ferreira, a contar de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F21A7B75

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 356/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **RODRIGO DA SILVA NIQUELE,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Jose Geraldo, a contar de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1C5881DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 357/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MATEUS GOMES KOLLING,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Oliane, a contar de 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CA8FE95D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 358/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DEBORA SCHEFFER SOUZA DA ROSA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Nadir Machado, a contar de 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C6948117

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 359/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FRANCELLE DOS SANTOS CARDOSO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Nadir Machado, a contar de 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:670CCE81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 360/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANTONIO CESAR SANTOS FONSECA** das as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 01 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D5569A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 361/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **THIAGO MOACIR MARTINS DOS REIS** das as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. da Ver. Giovana Thiago, a contar de 31 de julho de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 31 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D266A158

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 362/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MATHEUS FERREIRA SEVERO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Soares Ferreira, a contar de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0A1881DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 363/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PAULO CESAR RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Jose Geraldo a contar de 02 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:ED9BE8A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 364/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANA CLAUDIA EUZEBIO PEDEBOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Mendes a contar de 02 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AA31E4F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 365/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANTONIO CESAR SANTOS FONSECA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago a contar de 02 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0DF2955E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 367/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MATHEUS FERREIRA SEVERO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Soares Ferreira, a contar de 02 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:88D35CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 369/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JORGE DYOGO DE BRITO DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. da Ver. Nadir Machado, a contar de 05 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1F197CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 370/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DANIELE REGINA SARAIVA EDINGER** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 05 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4BD118FC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 371/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **HELEN JUNIA DO AMARAL LOPES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Nadir Machado, a contar de 05 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:49AD4C12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 372/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VANESSA ALVES DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab.Ver. Oliane, a contar de 06 de agosto de 2024.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4D638437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 B - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49389/2023 E DA CONCORRÊNCIA 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 B - Processo Administrativo nº 49389/2023 e da Concorrência 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
1.1 Retifica-se o objeto contratual constante no 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 4/2024, conforme segue:

Onde se lia: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem,
Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS."

Leia-se: "Contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação
asfáltica e em Blocos de Concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das ruas relacionadas, bem como de Obra de Arte Especial (Ponte) no município de Alvorada – RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital"

Contratada: RGS Engenharia S.A., CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12.

Alvorada, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0EEE1112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3924/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36937/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de julho de 2024, como fiscais para o Contrato nº 242/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022, Processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e de auxiliar de serviços gerais.

Fiscal Titular: Nicolle Albornoz Pesoa – matrícula nº 2014107226;
Fiscal Suplente: Jéssica Alberche de Menezes – matrícula nº 2023111283.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:3AFDC02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021 D - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021 D - Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021

CLAUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 113/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 27 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA, através do Processo Nº 30757/2024.

Contratada: Rosana Seger Sociedade Individual de Advocacia, registro de Sociedade Individual de Advocacia nº 6.787, CNPJ sob nº 27.004.960/0001-86

Alvorada, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:83CA7940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4075/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 41329/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 15 de agosto de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2024, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 18060/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

• Fiscal Titular: Sandra Mara de Oliveira – matrícula nº 2013107075;
• Fiscal Suplente: Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185.
.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:B0DADFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 B - Dispensa de Licitação nº 177/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 194/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 17 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025, conforme Cláusula Sétima, item 7.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias – SMGRC, através do Processo Nº 33915/2024.

Contratada: Vanessa de Azevedo Maciel.

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:92697E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022 B - Dispensa de Licitação nº 177/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 195/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 17 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025, conforme Cláusula Sétima, item 7.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias – SMGRC, através do Processo Nº 33914/2024.

Contratada: Valeria de Azevedo Maciel.

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4C383816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"ORIENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCESSO DIGITAL".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a economia processual de forma geral, seja em recursos orçamentários e financeiros, seja na agilidade dos trâmites processuais, gerando economia e eficiência na rotina de trabalho.

DETERMINA:

Art. 1º A abertura e instrução dos processos de **Requisições de Compras** deverão ser feitas, exclusivamente de forma digital, por meio de sistema eletrônico-workflow.

Art. 2º Os documentos anexados ao processo digital deverão conter identificação, visando análise processual;

Art. 3º - Os processos deverão ser encaminhados com antecedência visando sua conclusão em tempo hábil à contratação dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa;

Art. 4º - Deverão ser observados os códigos específicos de subassuntos referentes às compras/serviços.

Art. 5º - Os processos deverão atender ao check list especifico constante da Instrução Normativa 002/2021 e anexos ao sistema digital de Requisições de Compras;

Art. 6º - Os documentos anexados deverão, conter assinatura, preferencialmente, certificada – ICP Brasil;

Art.7º - Os prazos para abertura dos processos serão conforme a modalidade:

Modalidade	Definições	Prazo mínimo para abertura do processo
1 - Inexigibilidade - capacitação	Cursos Palestras Congresso e afins	15 dias da data do evento
2 -Inexigibilidade – compras e serviços	Contratação de fornecedor exclusivo, quando não há competição, Art 74, Lei Federal 14133/2021	15 dias que antecedam a contratação
3 - Dispensa presencial	Compras/Serviços até 10% do valor previsto no artigo 75, I e II, Lei Federal 14133/2021	15 dias que antecedam a contratação
4 - Dispensa eletrônica	Compras/Serviços acima do valor previsto no item anterior.	20 dias que antecedam a contratação

8º **Relatório de despesa no exercício:**

8.1 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8.2 - Para o devido enquadramento na modalidade Dispensa de Licitação deverá ser anexado ao sistema de Requisições de Compras, "Relatório de despesa da natureza da contratação"

No caminho: Compras e Contratos » Relatórios » Ordem Compra » Compras Gerenciais é possível emitir o relatório e utilizar os filtros "Grupo, Classe e Subclasse" na aba "Dotação" e "Opções, itens".

9º - Restando o processo de **Dispensa eletrônica fracassado ou deserto**, a ser realizada em Portal de Compras Eletrônicas, o processo administrativo será encerrado pelo Departamento de Compras, cabendo à secretaria interessada as providências quanto a abertura de novo processo na modalidade **Dispensa Presencial**, aproveitando os mesmos documentos, com as devidas atualizações;

10 – Na dispensa presencial deve conter o fornecedor (CNPJ) como requerente.

11 – Ficam mantidas as demais disposições da Instrução Normativa 002/2021 e 001/2023.

12 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:93A81BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 B - Pregão Eletrônico nº 064/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 190/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do processo 35041/2024.

Contratada: Abase Sistemas e Soluções Ltda., CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9C9FB1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 196/2023 A por 12 meses, a contar do dia 23/08/2024 ao dia 22/08/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 26259/2024 e de acordo com manifestação da empresa Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda.

Contratada: Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda.

Alvorada, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E031F167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4094/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Letícia de Oliveira Coimbra	11º	Assistente Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:27882A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 817/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Leticia De Oliveira Coimbra	11º	Assistente Social

Alvorada, 16 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B674C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

CONTRATO Nº 135/2024 - Pregão Eletrônico nº 098/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 6.812,40 (seis mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

Contratada: ZM Comércio De Alimentos Ltda., CNPJ sob o nº 23.004.413/0001-40

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:414500EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3980/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 33283/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 04 de julho de 2024, como fiscais para o Contrato nº 229/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de controle de pragas e vetores.

Fiscal titular: Thiago dos Santos Henriques - matricula nº 2021110133; e
Fiscal suplente: Clarissa Troyano Prates - matricula nº 2013106464.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:CE69E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4049/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36519/2024, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,

Resolve:

Revogar a designação dos servidores Marcos Rodrigo Sasso de Christo e Milene Gheno, constante na Portaria Municipal nº 1599/2023, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 19 de julho de 2024, como novos fiscais do Contrato nº 266/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022, cujo objeto é a locação continuada impressoras multifuncionais.

• Fiscal Titular: Felippe Da Fonseca Batista – matrícula nº 2022110555;
• Fiscal Suplente: Arnaldo Alvez Fernandes – matrícula nº 2000101334.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:1E3DFF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA nº 07/2024

Regulamenta os serviços veterinários em Consultórios, Ambulatórios, Clínicas, Hospitais Veterinários, Laboratórios, Serviços Móveis de Remoção ou Transporte e de Atendimento Domiciliares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e:

CONSIDERANDO que a Medicina Veterinária é reconhecida no Brasil como uma profissão da área da saúde desde 1993;

CONSIDERANDO o conceito atual de Saúde Única, adotado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Organização Mundial de

Sanidade Animal (OIE), em que a saúde humana, animal e ambiental estão integradas por natureza, interligadas e indissociáveis;

CONSIDERANDO as prerrogativas existentes no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece ser um dos Direitos Básicos do Consumidor, a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços;

CONSIDERANDO a competência municipal do Sistema Único de Saúde de execução das ações de Vigilância Sanitária, conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que os serviços veterinários são potencialmente capazes de provocar agravos à saúde dos profissionais envolvidos, dos consumidores destes serviços e também ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento de programas de controle de qualidade e de biossegurança, para redução de riscos sanitários;

CONSIDERANDO que este segmento é capaz de gerar resíduos e radiações em condições de provocar agravos à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e garantir as condições de funcionamento e controle sanitário dos serviços veterinários;

CONSIDERANDO que o licenciamento sanitário avalia as condições físicas e estruturais e o pleno desenvolvimento dos processos de trabalho de forma satisfatória nos estabelecimentos e serviços de interesse para a saúde, devendo inclusive ser considerado como condição essencial ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do funcionamento dos estabelecimentos de interesse à saúde, de assistência veterinária;

CONSIDERANDO a relevância da qualidade dos exames laboratoriais para apoio ao diagnóstico veterinário eficaz;

CONSIDERANDO a necessidade do controle das zoonoses e da proteção à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que Estabelece as Condições Higiênicas Sanitárias, os Requisitos para Licenciamento e de Boas Práticas, para o Funcionamento dos Estabelecimentos e Serviços Veterinários de animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Regulamento tem como objetivo:
I. Estabelecer as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas para o funcionamento dos estabelecimentos e serviços que realizam atendimento veterinário, visando à segurança dos pacientes, profissionais envolvidos, usuários e meio ambiente, assim como à prevenção de zoonoses;
II. Definir os requisitos necessários para o funcionamento dos laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica, citologia e transporte de material biológico.
Art. 3º Os estabelecimentos de saúde animal, no âmbito da vigilância sanitária municipal, devem solicitar licenciamento sanitário.
SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA
Art. 4º Este Regulamento aplica-se aos Serviços Veterinários localizados no Município de Alvorada, executados por pessoa física ou jurídica, de direito Público ou Privado, organizações não governamentais e sem fins lucrativos envolvidas na prestação de serviços veterinários, como Consultórios, Ambulatórios, Clínicas, Hospitais, Laboratórios, Serviços Móveis de diagnóstico por imagem, de Remoção ou Transporte, Unidade Móvel de esterilização e educação em saúde e de Atendimento Domiciliar.
SEÇÃO III
DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO
Art. 5º A concessão do licenciamento sanitário para os estabelecimentos e serviços de atividades veterinárias, onde a natureza da atividade implique na existência de eventuais fatores de risco à saúde pública e ambiental, estará condicionada à realização de vistoria no local a fim de que sejam avaliados os processos de trabalho desenvolvidos, a estrutura física existente, o acondicionamento, o transporte e descarte de resíduos contaminantes, bem como a emissão de radiações e as condições higiênico-sanitárias apresentadas.
§ 1º De acordo com a Portaria SES/RS 192/2022, a atividade veterinária, CNAE 7500-1/00, é de risco III, desde que o resultado do exercício da atividade INCLUA a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem, cuja inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.
§ 2º Fica dispensado de licenciamento sanitário as atividades veterinárias, CNAE 7500-1/00, classificadas como risco I, desde que o resultado do exercício da atividade NÃO INCLUA a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme a Portaria SES/RS 192/2022.
§ 3º A dispensa do licenciamento sanitário, de que trata o § 2º deste Artigo, não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária.
Art. 6º Para o licenciamento de estabelecimentos e serviços veterinários, com a presença de responsável técnico Médico Veterinário, é necessário:
I. Registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária - Certificado de Regularidade contemplando a atividade exercida;
II. Habilitação legal do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, para os estabelecimentos que necessitam de responsável técnico Médico Veterinário para seu funcionamento;
IV. Cópia do certificado de desinsetização e desratização realizado por empresa licenciada com Alvará Sanitário e Licença Ambiental;
V. Cópia do certificado de limpeza do reservatório de água, com periodicidade semestral, realizado por empresa licenciada;
VI. Laudo Radiométrico e fuga de cabeçote do aparelho de Raio-X emitido por empresa cadastrada no NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE / SETOR DE CONTROLE DE RADIÇÕES DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CEVS),conforme legislação vigente;
VII. Cópia atualizada do contrato com a empresa responsável pelo recolhimento de resíduos de saúde gerados no local;
VIII. Documentação de regularidade junto aos órgãos de trânsito, em se tratando de veículo para uso em serviços móveis e veículos de transporte de animais.
SEÇÃO IV
DEFINIÇÕES
Art. 7º Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:
I. ANIMAIS DE COMPANHIA: animais de estimação de pequeno porte; todas as raças de cães e gatos, pequenos mamíferos, aves e répteis considerados como animais de companhia;
II. ESTABELECIMENTO E SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS: São considerados estabelecimentos e serviços médicos veterinários, para efeitos desta Portaria, todos aqueles que realizam procedimentos de competência exclusiva de Médicos Veterinários, de acordo com o estabelecido na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), sob a responsabilidade técnica de Médico Veterinário;
III. HOSPITAIS VETERINÁRIOS: são estabelecimentos capazes de assegurar assistência médica curativa e preventiva aos animais, de

funcionamento obrigatório em período integral (24 horas), com a presença permanente e sob a responsabilidade técnica do Médico Veterinário (Código CNAE 7500-1/00);
IV. CLÍNICAS VETERINÁRIAS: são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos, podendo ou não possuir internamento de pacientes, sob a responsabilidade técnica e presença permanente do Médico Veterinário (Código CNAE 7500-1/00);
V. CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS: são estabelecimentos destinados ao ato básico de consulta clínica, curativos e vacinações de animais, sendo vedadas a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos, a internação e a instalação de equipamentos de radiodiagnóstico; sob a responsabilidade técnica e presença de Médico Veterinário quando da realização dos procedimentos (Código CNAE 7500-1/00);
VI. AMBULATÓRIO VETERINÁRIO: dependência de estabelecimento industrial, comercial, de recreação ou de ensino e/ou pesquisa, de responsabilidade técnica de Médico Veterinário, com acesso independente, onde são atendidos os animais pertencentes ao mesmo ou sob sua guarda, para exames clínicos, curativos, sendo vedada a realização de cirurgias e a instalação de equipamentos de radiodiagnóstico (Código CNAE 7500-1/00);
VII. LABORATÓRIOS VETERINÁRIOS: são estabelecimentos destinados à realização de exames com a finalidade de propiciar suporte ao diagnóstico clínico, com instalações e equipamentos necessários à realização desses exames, tendo como responsável técnico o Médico Veterinário (Código CNAE 7500-1/00);
VIII. UNIDADE DE TRANSPORTE VETERINÁRIO: veículo utilitário vinculado a um estabelecimento Médico Veterinário, utilizado exclusivamente para transporte de animais, sendo vedada a realização de consulta, vacinação ou quaisquer outros procedimentos médicos veterinários. (Código CNAE 7500-1/00);
IX. SERVIÇO Médico Veterinário MÓVEL PARA CÃES E GATOS: unidade veicular destinada ao atendimento de cães e gatos para consultas, tratamentos clínicos e diagnóstico laboratorial ou radiológico vinculado a instituições públicas ou privadas;
X. ALOJAMENTO DE CÃES E GATOS: São equipamentos públicos ou privados destinados à permanência ou manutenção de cães e gatos por período de tempo variável;
XI. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR: atendimento realizado pelo Médico Veterinário no domicílio do paciente ou onde se encontre, sendo permitida a realização de consulta, coleta de exames, aplicação de medicação, vacinas, curativos e pequenos procedimentos onde não sejam necessários anestesia. É proibido anestesiar animais em domicilio, exceto para procedimento de eutanásia;
XII. AGENTES BIOLÓGICOS: microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade, como bactérias, fungos, vírus, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas;
XIII. ÁREAS CRÍTICAS: são as que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas onde se realizam procedimentos invasivos, salas de cirurgias, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), laboratórios de Análises clínicas, pronto-socorro, central de materiais e esterilização (CME), áreas de descontaminação e preparo de materiais, área suja de lavanderia, área de abrigo de resíduos e área de isolamento;
XIV. ÁREAS NÃO CRÍTICAS: são todas aquelas áreas não ocupadas por animais e onde não se realizam procedimentos clínicos, como as áreas administrativas, vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria, entre outros;
XV. ÁREAS SEMICRÍTICAS: são áreas ocupadas por animais com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, como consultório, ambulatórios, banheiros, elevadores, corredores, entre outros;
XVI. BIOSSEGURANÇA: Condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente;
XVII. BOAS PRÁTICAS: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos serviços com a legislação vigente;
XVIII. CALIBRAÇÃO: Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a correspondência entre valores indicados por um instrumento, sistema de medição ou material de referência, e os valores correspondentes estabelecidos por padrões;
XIX. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) : unidade de apoio técnico dentro do estabelecimento destinada a receber material considerado sujo, contaminado, para serem esterilizados;
XX. CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE): é a classificação oficial adotada pelo Sistema Estatístico Nacional do Brasil e pelos órgãos federais, estaduais e municipais gestores de registros administrativos e demais instituições do Brasil;
XXI. DESINFECÇÃO: Processo físico ou químico que destrói ou inativa a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos;
XXII. DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XXIII. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC): dispositivos ou produtos de uso coletivo utilizados pelo trabalhador, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho e de terceiros;
XXIV. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e à saúde no trabalho;
XXV. EQUIPAMENTO LABORATORIAL: Designação genérica para um dispositivo empregado pelo laboratório clínico como parte integrante do processo de realização de análises laboratoriais;
XXVI. ESTERILIZAÇÃO: Processo físico ou químico utilizado para destruir todas as formas de microrganismos, isto é, bactérias, fungos e vírus, na forma vegetativa e esporulada mediante a aplicação de agentes físicos ou químicos;
XXVII. FASE PRÉ-ANALÍTICA: etapa que antecede a análise laboratorial propriamente dita e compreende a requisição do exame, obtenção da amostra, identificação, acondicionamento e encaminhamento ao laboratório a que se destina;
XXVIII. FASE ANALÍTICA: etapa que compreende o processamento da amostra após o recebimento do material pela equipe do laboratório, realizado de acordo com a metodologia específica, até a obtenção do resultado;
XXIX. FASE PÓS-ANALÍTICA: etapa que se inicia após a obtenção de resultados válidos das análises, elaboração, emissão e encaminhamento do laudo laboratorial ao profissional solicitante, cliente ou ao setor requisitante, para a interpretação pelo solicitante;

XXX. GARANTIA DA QUALIDADE: Conjunto de atividades planejadas, sistematizadas e implementadas com o objetivo de cumprir os requisitos da qualidade especificados;
XXXI. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;
XXXII. HEMOCENTRO ANIMAL: local especializado que se dedica à coleta, ao processamento e à preparação de sangue animal, podendo ou não realizar transfusão, além de poder se dedicar à pesquisa na área de hemoterapia, na utilização do sangue e no tratamento de doenças hematológicas;
XXXIII. HIGIENIZAÇÃO: operação que compreende duas etapas: limpeza e desinfecção;
XXXIV. INSPEÇÃO SANITÁRIA: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência da autoridade sanitária local, que previnem e controlam o risco sanitário em estabelecimentos sujeitos a este controle;
XXXV. INSUMO: Designação genérica do conjunto dos meios ou materiais utilizados em um processo para geração de um produto ou serviço;
XXXVI. INTEGRADOR QUÍMICO: são tiras de papel com tinta termocrômica que, expostas a algum parâmetro de esterilização, mudam de cor. Os indicadores são sensíveis a cada um dos fatores críticos de exposição à esterilização, sendo eles temperatura, vapor e tempo de exposição. Dependendo do tipo de indicador químico, eles

são capazes de analisar somente um dos fatores de exposição na esterilização, ou até mesmo de todos os fatores simultaneamente, dependendo da classe do indicador;

XXXVIII. LABORATÓRIO CLÍNICO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO: Serviço destinado à análise de amostras proveniente de paciente animal, abrangendo vários serviços, como hematologia, bioquímica, citologia, parasitologia, bacteriologia, micologia, virologia, imunologia, toxicologia, dentre outros, além dos demais exames essenciais ao diagnóstico, oferecidos isoladamente ou em conjunto com a finalidade de oferecer apoio aos diagnósticos clínico, veterinário e terapêutico, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com emissão de laudo Médico Veterinário;

XXXVIII. LAUDO LABORATORIAL: Documento que contém os resultados das análises laboratoriais, emitido e assinado por Médico Veterinário ou profissional habilitado para o exercício da atividade, de acordo com o Conselho profissional;

XXXIX. LIMPEZA: A Limpeza Técnica é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos, em um determinado período de tempo. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto. Com o objetivo de orientar o fluxo de pessoas, materiais, equipamentos e a frequência necessária de limpeza, sendo imprescindível o uso de critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza;

XL. LINHA DOMÉSTICA DE SANEANTES: Produtos químicos de limpeza para uso exclusivo em domicílio, disponibilizados para aquisição em estabelecimentos comerciais para uso doméstico;

XLI. MANUAL DE BOAS PRÁTICAS (MBP): documento que descreve as operações realizadas pelas empresas e/ou estabelecimentos, de acordo com o estabelecido na presente resolução;

XLII. MATERIAL BIOLÓGICO ANIMAL: Tecido ou fluido constituinte do organismo animal;

XLIII. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: São substâncias com ação no sistema nervoso central e capazes de causar dependência física ou psíquica, motivo pelo qual necessitam de um controle mais rígido do que o controle existente para as substâncias comuns. Complementar com descrição da ANVISA:

Também se enquadram na classificação de medicamentos controlados, segundo a Portaria SVS/MS nº 344/1998, as substâncias anabolizantes, substâncias abortivas ou que causam má-formação fetal, substâncias que podem originar psicotrópicos, insumos utilizados na fabricação de entorpecentes e psicotrópicos, plantas utilizadas na fabricação de entorpecentes, bem como os entorpecentes, além de substâncias químicas de uso das forças armadas e as substâncias de uso proibido no Brasil;

XLIV. NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA OU AGRAVO: comunicação à autoridade de saúde competente sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados;

XLV. PATOGENICIDADE: é a capacidade que tem o agente infeccioso de, uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados;

XLVI. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS): documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

XLVII. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizados sob contenção ou sedação, como curativos, aplicação de medicação, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local e fluidoterapia;

XLVIII. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POP: documento que expressa detalhadamente um roteiro padronizado para realizar um determinado processo, com objetivo de minimizar os desvios de execução das atividades essenciais e manter a qualidade na entrega do produto final;

XLIX. PRODUTOS DE USO INSTITUCIONAL: Produtos saneantes utilizados para limpeza e desinfecção das áreas de trabalho que contém teor de ativos ou concentração adequada para remoção dos diferentes tipos de sujidades encontradas nestes locais;

L. PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO: Profissional com formação superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com suas competências atribuídas por Lei;

LI. QUIMIOTERÁPICOS ANTINEOPLÁSICOS: produtos químicos que atuam ao nível celular com potencial de produzirem genotoxicidade, citotoxicidade, mutagenicidade, carcinogenicidade e teratogenicidade;

LII. RASTREABILIDADE: Capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização daquilo que está sendo considerado, por meio de identificações registradas;

LIII. RECIPIENTE VAZIO DE MEDICAMENTO: embalagem primária de medicamentos usada em sua preparação ou administração, que tenha sido esvaziada em decorrência da total utilização ou transferência de seu conteúdo deste para outro recipiente;

LIV. REJEITOS: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

LV. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS): todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde, definidos nesta Portaria;

LVI. RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT: Profissional legalmente habilitado que assume perante a Vigilância Sanitária a Responsabilidade Técnica do estabelecimento de interesse à saúde, relacionado às atividades veterinárias;

LVII. SANEANTE: Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção, esterilização ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos, públicos e privados, em lugares de uso comum e no tratamento da água;

LVIII. SEGREGAÇÃO: separação dos resíduos, conforme a classificação dos Grupos, no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos;

LIX. SUPERVISÃO: Atividade realizada com a finalidade de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nos processos operacionais;

LX. TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE: Teste que visa a verificação da eficiência do processo de esterilização pelo vapor sob pressão, é feito com micro-organismos tecnicamente preparados, chamados de indicadores biológicos confeccionados em tubos plásticos com tampa permeável ao vapor, com uma fita impregnada com uma população conhecida de esporos, separada do meio nutriente (líquido roxo), por uma ampola de vidro. Os esporos utilizados são de Geobacillus stearothermophilus, altamente resistentes ao calor úmido e não são patogênicos.A monitorização biológica é um dos meios mais confiáveis para demonstrar a eficácia da esterilização;

LXI. UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE: unidade veicular, de tração veicular ou tipo container, assim como qualquer estrutura física (instalação) móvel, pertencente a entidades ou instituições devidamente reconhecidas como de utilidade pública, Instituições de Ensino Superior em Medicina Veterinária e/ou órgãos públicos, ou em parceria com um desses, destinada exclusivamente à realização de procedimentos de contracepção de cães e gatos (machos e fêmeas) de forma programada ou em caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal e/ou saúde pública, em local e espaço de tempo predeterminados, sempre precedidos ou associados a ações concomitantes de educação em saúde e guarda responsável; sob a responsabilidade técnica e presença de Médico Veterinário quando da realização dos procedimentos, desde que apresente ambientes específicos para o desenvolvimento de cada atividade. Estes serviços devem, obrigatoriamente, estar vinculados a uma base operacional (estabelecimento fixo);

LXII. UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: unidade veicular caracterizada pela realização de serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, por registros gráficos e métodos óticos;

LXIII. UNIDADE TRANSFUSIONAL: serviço Médico Veterinário onde se realiza transfusão de sangue animal, não sendo permitida a coleta de sangue de doadores;

LXIV. VALIDAÇÃO: Procedimento que fornece evidências de que um sistema apresenta desempenho dentro das especificações da qualidade, de maneira a fornecer resultados válidos.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Responsável Técnico da empresa:

I. Assegurar o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais em vigor;

II. Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser responsável;

III. Responder tecnicamente pelas atividades executadas, exames e liberação final dos resultados;

IV. Prever e prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento e ao cumprimento das disposições desta Portaria;

V. Garantir que todas as atribuições e responsabilidades profissionais estejam formalmente designadas, descritas, divulgadas e compreendidas pelos envolvidos nas atividades;

VI. Garantir a conservação e manutenção dos equipamentos, medicamentos, reagentes, insumos e demais produtos;

VII. Elaborar e implementar procedimentos do controle de qualidade;

VIII. Notificar, à Equipe de Vigilância de Antropozoonoses, qualquer caso suspeito ou confirmado de agravos ou doenças de notificação compulsória ou interesse à saúde pública;

IX. Orientar aos responsáveis, tutores, guardadores de animais sobre a posse responsável, incluindo suas implicações legais, bem-estar animal, sociais e sanitárias.

Art. 9º Os serviços veterinários, no que se refere à biossegurança, gestão de qualidade, saúde ambiental e do trabalhador, devem atender ao que determinam as legislações pertinentes a serviços de saúde humana:

I. Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança;

II. Proporcionar condições de controle de qualidade da água de abastecimento;

III. Elaborar e implementar os Procedimentos Operacionais Padrão - POPs -, contemplando todas as atividades executadas, os quais deverão estar à disposição dos profissionais e autoridades sanitárias, contendo no mínimo as informações constantes do Anexo I desta Portaria.

SEÇÃO VI

DA ESTRUTURA E EDIFICAÇÃO GERAL

Art. 10 Os estabelecimentos normatizados por este Regulamento Técnico devem:

I. Possuir área física com capacidade (instalações e dimensionamento) para atendimento compatível com suas atividades veterinárias;

II. Ser independente, separado fisicamente das dependências residenciais ou outras, incompatíveis com as atividades afins;

III. Atender às normas e medidas de segurança contra incêndio, obedecendo às legislações pertinentes;

IV. Manter ambientes limpos, observando as normas de biossegurança, íntegros (portas, paredes, piso, teto, janelas, rodapés, revestimentos), organizados e livre de objetos em desuso e inservíveis à atividade. Não é permitida a manutenção de plantas em áreas críticas e semicríticas;

V. Manter áreas e setores identificados conforme procedimentos realizados;

VI. Os revestimentos das áreas críticas e semicríticas devem ser constituídos de material liso, impermeável, de cores claras, que permita a higienização;

VII. Possuir pisos, íntegros, sem trincas e fissuras, resistentes ao pisoteio e ao uso de produtos de limpeza e desinfecção;

VIII. Possuir paredes com acabamento liso, impermeável, lavável, de cor clara e resistente aos impactos e à higienização, estar livres de umidade, bolores, descascamentos, trincas, fissuras, rachaduras e outras imperfeições;

IX. Possuir portas com acabamento liso, resistente, revestidas de material impermeável e de fácil higienização, devem estar ajustadas aos batentes de forma a assegurar a proteção contra entrada de sujidades e animais sinantrópicos;

X. Possuir teto com acabamento liso, impermeável, lavável, resistente, de cor clara e sem frestas, livres de goteiras, umidade, bolores, descascamentos e rachaduras;

XI. Possuir rodapés revestidos de materiais resistentes, impermeáveis e de fácil higienização;

XII. Possuir janelas com acabamento liso, resistente, revestidas de material impermeável e de fácil higienização, protegidas dos raios solares, de modo que estes não incidam diretamente sobre os trabalhadores, animais, alimentos, produtos, medicamentos e equipamentos;

XIII. Apresentar telas milimétricas, quando necessárias, de material resistente, de fácil limpeza, íntegras e ajustadas ao batente e peitoril;

XIV. Os ralos e grelhas devem ser dotados de dispositivos resistentes que impeçam a passagem de pragas e vetores. Nas áreas internas, é obrigatória a instalação de ralos protegidos e tampas com fechamento escamoteável;

XV. O escoamento das águas servidas deve ser ligado diretamente à rede de esgoto, sendo o do tanque e/ou da banheira provido de caixa de sedimentação, sem apresentar infiltrações e/ou vazamentos, estando em perfeitas condições higiênico-sanitárias;

XVI. Possuir caixas de inspeção de águas mantidas bem vedadas, não podendo existir dentro das áreas críticas, semicríticas e de manejo e alojamento de animais;

XVII. Rampas, escadas, locais com desnível de piso em ambientes é obrigatória a instalação de corrimão ou guarda-corpo. Os pisos das rampas e escadas devem possuir dispositivos antiderrapantes específicos;

XVIII. Possuir abrigo para resíduos de saúde construído com material de fácil higienização, de acordo com legislação pertinente;

XIX. Os reservatórios de água devem possuir acesso fácil e restrito, devem ser constituídos de material liso, íntegro, impermeável, tampado e devendo ser higienizado com periodicidade semestral, realizado por empresa licenciada no órgão sanitário;

XX. Os sanitários devem ser compatíveis com o número de funcionários, sendo separados em masculino e feminino, quando houver mais de 20 funcionários;

XXI. A iluminação deve ser adequada às atividades desenvolvidas no local.

a) As lâmpadas e as luminárias instaladas nas áreas críticas e semicríticas devem ser protegidas contra explosões e quedas acidentais e de fácil higienização;

b) Os estabelecimentos devem dispor de sistema de iluminação de emergência.

XXII. Quando o estabelecimento possuir plantão, deverá dispor de área privativa de descanso exclusivo para plantonistas e funcionários, com camas ou sofás elevados do chão, colchão ou assento de fácil higienização e em bom estado de conservação;

XXIII. A copa ou cozinha para funcionários deve ser exclusiva para este fim. Deve possuir, espaço adequado ao número de funcionários ou revezamento de uso;

XXIV. Preparo e cocção de alimentos para consumo animal devem ser realizados em áreas específicas a esta finalidade, não sendo permitida a utilização de locais compartilhados com alimentação humana.

Regulamentado pela NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

XXV. O local utilizado para manipulação de alimentos destinados ao consumo animal deve possuir instalações adequadas à finalidade, devendo dispor de lavatório de mãos, cuba para higienização de utensílios e uma mesa ou balcão de apoio;

XXVI. As áreas internas devem possuir instalações organizadas de forma a facilitar a execução dos procedimentos operacionais, apresentar fluxos ordenados, contínuos, sem cruzamento de áreas consideradas limpas e sujas. A separação adequada das diferentes atividades deve estar garantida por meios físicos de forma a garantir o fluxo sanitário;

XXVII. As instalações funcionais devem ser organizadas de maneira a restringir o trânsito de pessoas não envolvidas diretamente com as atividades realizadas no setor;

XXVIII. As fiações elétricas devem ser embutidas em eletrodutos, internos ou externos às paredes, com a presença de espelhos nas tomadas e interruptores, conforme a legislação vigente, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

XXIX. A ventilação deve proporcionar a renovação do ar e garantir que o ambiente fique livre de fungos, gases, condensação de vapores e fortes odores de diversas origens, como concentração de animais, excretas, dejetos, secreções, entre outros;

XXX. A realização de reformas civis deve ser executada preferencialmente fora do horário de atividade do estabelecimento. A realização de obras durante o funcionamento do estabelecimento só

será permitida quando for possível o completo isolamento da área que está sendo reformada, de forma a evitar a contaminação dos demais setores.
Parágrafo único. Em locais em que a boa qualidade do ar e o conforto térmico não possam ser assegurados por meio de aberturas na edificação, devem ser instalados sistemas de climatização compatíveis com as dimensões das instalações, o número de ocupantes e as características do estabelecimento, de acordo com os parâmetros e os critérios estabelecidos na legislação específica.

SUBSEÇÃO I
ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS

Art. 11 Os ambientes onde ocorrem atendimentos e procedimentos, áreas críticas e semicríticas deverão possuir:
a) Área física que contemple mobiliário e equipamentos necessários para as atividades veterinárias realizadas;
b) Devem ser revestidas por materiais que tornem o acabamento das superfícies monolítico, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente;
c) As divisórias internas das áreas críticas devem ser construídas com material liso, lavável, resistente a produtos de limpeza, impermeável e monolíticas, sem frisos ou perfis que dificultam a limpeza e higienização;
d) Nas áreas críticas e semicríticas, não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, à lavagem e ao uso de desinfetantes. Nas áreas críticas e semicríticas, todas as tubulações devem ser embutidas ou protegidas, de tal forma que permita a perfeita higienização da superfície que as recobre, sem colocar em risco a integridade da tubulação;
e) Os tetos em áreas críticas, especialmente nas salas cirúrgicas, devem ser contínuos, sendo proibido o uso de forros falsos removíveis, do tipo que interfira na assepsia dos ambientes;
f) A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Especial atenção deve ser dada à união do rodapé com a parede, de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé, que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza;
g) As maçanetas das portas das áreas críticas devem ser do tipo alavanca ou similar;
h) Ventilação em áreas críticas: nestas áreas, devem ser utilizados climatizadores, sendo expressamente proibidos o uso de ventiladores, climatizadores com aspersão de neblina e similares.
Parágrafo único. As áreas críticas e semicríticas dos estabelecimentos veterinários devem ser exclusivas para a atividade desenvolvida e não devem servir de acesso a outra área.

SUBSEÇÃO II
CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS

Art. 12 Área de lavagem e esterilização de materiais - Centro de Esterilização de Materiais (CME), deve contemplar, minimamente, os seguintes ambientes:
I. Área de recepção e limpeza (setor contaminado);
II. Área de preparo e esterilização (setor limpo);
III. Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo); e
IV. Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).
§ 1º O dimensionamento das áreas do CME deve ser de acordo com a demanda e deve possuir, no mínimo, barreira técnica entre o setor sujo e os setores limpos, pia exclusiva para lavagem de material e bancada com tamanho adequado à atividade.
§ 2º Pode ser suprimida a área de CME quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados.

SUBSEÇÃO III
ÁREAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 13 O Processamento de roupas/cobertas usadas para animais, quando higienizados no local, devem ser realizados em local diferente das roupas de uso humano.
Art. 14 Os ambientes onde se realizam higienização e estética animal devem possuir conforto térmico, qualidade do ar e conforto acústico, a partir de limites de seus níveis estabelecidos por normas brasileiras e internacionais.
§ 1º A área deve ser compatível com a espécie e porte animal, provida de ventilação e iluminação adequadas.
§ 2º É necessário o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os colaboradores que realizam atividades na higienização animal, conforme artigo 78 da NR-32.

SUBSEÇÃO IV
INTERNAÇÃO OU PACIENTE DIA

Art. 15 As baias, boxes ou outras acomodações individuais e de isolamento devem ser compatíveis com os animais a elas destinadas; devem possuir piso e paredes de fácil higienização, íntegros, impermeáveis e com ralos para escoamento de dejetos com declive mínimo de 2% em relação ao piso.
Art. 16 Estabelecimentos que possuírem dependências destinadas ao isolamento de doenças infectocontagiosas, estas deverão ser isoladas fisicamente das demais e possuir barreiras sanitárias eficazes a fim de impedir a contaminação dos demais setores.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DOS MATERIAIS
SEÇÃO I
DOS PROCESSOS DE LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS

Art. 17 Quanto à higienização dos instrumentos, determina-se que:
Os materiais que entrarem em contato com sangue, secreções ou que representarem riscos de corte, invasão de pele ou mucosas durante o procedimento, deverão ser descartáveis ou esterilizados;
A limpeza manual deve:
a) ser realizada com detergente específico para este fim;
b) a fricção deve ser realizada com escovas de cerdas macias, utilizando luvas de limpeza grossa durante o procedimento;
c) o enxágue dos materiais cirúrgicos deve ser realizado com água corrente que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica.
É recomendada a imersão prévia em produtos químicos com ação enzimática ou desincrustantes com registro no Ministério da Saúde, ou lavadoras ultrassônicas que auxiliem no processo de limpeza;
A secagem dos artigos deverá ser feita com papel toalha. Em casos de artigos canulados, devem ser utilizados jatos de ar comprimido. Realizar inspeção visual dos materiais com objetivo de constatar se o mesmo está limpo, íntegro e em condições de uso;
Produtos utilizados na assistência ventilatória, anestesia e inaloterapia devem ser submetidos à limpeza e, no mínimo, desinfecção com produtos saneantes normatizados ou por processo físico de termosedimentação. Não pode ser utilizado método de imersão química líquida com a utilização de saneantes à base de aldeídos.
Art. 18 Quanto à Desinfecção dos Instrumentos:
§ 1º O agente químico utilizado para desinfecção deve ser registrado no Ministério da Saúde como “desinfetante hospitalar” e as especificações devem constar no rótulo do produto. Em produtos que necessitem de ativação, deve ser acrescidas, ao rótulo original, informações, tais como:
a) data da ativação;
b) validade;
c) assinatura do responsável pelo processo;
d) Deve estar registrada em planilha própria.
§ 2º A medida diária de pH e concentração da solução assinada pelo profissional que realiza a medição.
I. Na desinfecção química, os instrumentos previamente lavados e secos devem:
a) ser totalmente imersos na solução, sendo que o tempo de exposição ao agente desinfetante e controle das suas características deve seguir as recomendações do fabricante;
b) após o processo de desinfecção química, enxaguar exaustivamente os instrumentais em água potável e corrente, para eliminar os resíduos do produto utilizado.
§ 3º Materiais desinfetados com álcool a 70% deverão ter suas superfícies friccionadas três vezes em cada face do material com intervalo de secagem entre eles.
§ 4º É proibida a utilização de pastilhas de formaldeído ou paraformaldeído nos processos de desinfecção e esterilização de artigos.

SUBSEÇÃO I
DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 19 Os materiais deverão ser acondicionados em invólucros adequados ao processo de esterilização a que serão submetidos.

I. Os invólucros devem ser regularizados junto à ANVISA, para uso específico em esterilização;
II. A selagem de embalagens tipo envelope deve ser feita por termoseladora ou conforme orientação do fabricante, garantindo a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica;
III. Os materiais devem ser embalados individualmente ou em kits individuais;
IV. Todas as embalagens devem conter um marcador termofísico para comprovação do processo de esterilização. É obrigatória a identificação nas embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas contendo:
a) data da esterilização;
b) nome do responsável pelo preparo.
V. A relação tempo de exposição/temperatura deverá atender às recomendações do fabricante;
VI. A carga da autoclave deverá permitir o espaçamento entre os pacotes e entre os pacotes e as paredes da câmara, possibilitando a circulação do vapor nas embalagens.
§ 1º Não é permitido o uso de estufas para a esterilização de produtos para a saúde.
§ 2º Não é permitido o uso de caixas metálicas sem furos para esterilização de produtos para saúde.
§ 3º Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.
Art. 20 É obrigatória a realização de monitoramento do processo de esterilização, com registros em assentamentos com data e rubrica do responsável pelo teste:
I. O teste biológico deve ser realizado com periodicidade mínima mensal, o frasco deve ser colocado em pacote que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização;
II. Utilizar fita marcadora de esterilização (indicador químico classe 1) quando não houver a marca de controle de esterilização no papel grau cirúrgico;
III. Integrador químico de processo deve ser realizado a cada ciclo, a fim de identificar falhas no processo de esterilização;
IV. O processamento dos instrumentais para saúde animal podem ser terceirizados por empresa processadora, desde que esta esteja regularizada junto aos órgãos sanitários.
§ 1º A responsabilidade pelo processamento dos produtos no serviço de saúde é do Responsável Técnico.
§ 2º O processamento de produtos deve seguir um fluxo direcionado sempre da área suja para a área limpa.
§ 3º Não é permitido o reprocessamento de materiais de uso único.
Art. 21 O descarte de material biológico e perfurocortante deve ser realizado em recipientes adequados para este fim e disponíveis no local de sua geração.

SUBSEÇÃO II
HIGIENIZAÇÃO

Art. 22 A periodicidade e os métodos de higienização devem ser compatíveis com os procedimentos realizados e com as propriedades do grau de risco das superfícies e produtos utilizados:
I. Toda área com presença de matéria orgânica deverá ser rapidamente limpa e desinfetada;
II. Todos os produtos destinados à higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem obedecer à legislação vigente, estar regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - e ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pelos fabricantes e dentro do prazo de validade. Os produtos de uso profissional devem ser acompanhados de fichas técnicas e dados de segurança;
III. Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, nome do responsável pela manipulação, fracionamento e preparo, mantendo as embalagens originais quando fracionado.
Parágrafo único. Deve ser feita limpeza e desinfecção das bancadas antes e depois da rotina de trabalho.
Art. 23 É vedado:
I. A reutilização de embalagens de produtos químicos vazias;
II. Reutilizar embalagens de alimentos e bebidas para acondicionar produtos de limpeza e desinfecção;
III. Diluir produtos detergentes e saneantes contrariando a recomendação do fabricante.
Art. 24 Toda a água utilizada para a higienização deve ser descarregada na rede de esgoto, não sendo permitido o seu escoamento para galerias pluviais, via pública ou vizinhança.

SUBSEÇÃO III
DOS RESÍDUOS

Art. 25 O gerenciamento dos Resíduos Sanitários de Saúde - RSS - deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos.
Art. 26 Toda a atividade veterinária geradora de Resíduos Sanitários de Saúde - RSS - deve dispor de um Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), observando as Regulamentações Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 27 No Plano de Gerenciamento de Resíduos Sanitários de Saúde - PGRSS, o gerador de Resíduos Sanitários de Saúde - RSS - deve:
I. Descrever os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos RSS quanto à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte e à disposição final ambientalmente adequada;
II. Estar em conformidade com as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;
III. Estar em conformidade com a regulamentação sanitária e ambiental, bem como com as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana;
IV. Estar em conformidade com as rotinas e processos de higienização e limpeza vigentes no serviço gerador de RSS;
V. Descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência em decorrência de acidentes com RSS.
§ 1º O PGRSS deve ser monitorado e mantido atualizado, conforme periodicidade definida pelo responsável por sua elaboração e implantação.
§ 2º O estabelecimento com atividades veterinárias, gerador de RSS, é responsável pela elaboração, implantação, implementação e monitoramento do PGRSS.

UBSEÇÃO IV
DAS ETAPAS DO MANEJO DOS RESÍDUOS

Art. 28 Os resíduos gerados devem ser segregados no momento de sua geração, conforme legislação vigente.
Art. 29 Os coletores e os sacos devem ter seu manejo com observância das regras relativas à classificação, conforme legislação vigente.
Art. 30 Os resíduos em estado sólido, quando não houver orientação específica, devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente à ruptura, vazamento e impermeável:
§ 1º Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento.
§ 2º É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento das embalagens plásticas destinadas ao
acondicionamento de resíduos.
§ 3º As embalagens (sacos) para acondicionamento de RSS do grupo A devem ser substituídas ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade.
Art. 31 Todos os contentores para resíduos devem ser de material liso, impermeável, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, preferencialmente com cantos arredondados, identificados quanto ao tipo de resíduo e devem ser lavados semanalmente ou antes, caso necessário.
Art. 32 Os Resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta sua contenção e identificação, conforme legislação vigente.
Art. 33 A identificação dos Resíduos deve estar afixada nos locais de armazenamento e nos recipientes ou embalagens que os acondicionam.
Parágrafo único. A identificação de que trata este artigo deve estar afixada nos recipientes coletores (lixeiras) em local de fácil visualização, de forma clara e legível, utilizando-se símbolos e expressões conforme legislação vigente.

Art. 34 Os Resíduos gerados pelos serviços de atendimento domiciliar deverão ser acondicionados e recolhidos pelo próprio profissional que prestou o serviço, ficando a seu encargo e responsabilidade a destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. O transporte destes resíduos pode ser feito no próprio "castramóvel" ou veículo utilizado para o atendimento e deve ser realizado em coletores de material resistente, rígido, identificados e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento.
Art. 35 O estabelecimento veterinário deverá manter contrato atualizado e disponível à Vigilância Sanitária, com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e lixo contaminado.

SUBSEÇÃO V
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Art. 36 Os estabelecimentos com serviços veterinários devem possuir controle integrado de pragas, a fim de manter as instalações, móveis e ambientes livres de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa possuidora de alvará para tal finalidade.

CAPÍTULO III
DO PESSOAL

Art. 37 Os funcionários devem manter o asseio pessoal em atividades que lidam diretamente com animais, estar com unhas curtas e limpas e usar calçados fechados.
Art. 38 Os funcionários que atuarem nas áreas críticas e semicríticas devem usar uniformes limpos, bem conservados, fechados, completos, apropriados para a atividade, bem como calçados totalmente fechados e antiderrapantes.
Parágrafo único. É vedada, em áreas críticas, a utilização de colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, piercing e qualquer outro adorno que possa representar risco de contaminação ou de acidentes.
Art. 39 Os estabelecimentos com serviços veterinários devem disponibilizar aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs -, conforme a atividade desenvolvida:
I. Os EPIs devem estar limpos, em bom estado de conservação e disponíveis para os funcionários em local de fácil acesso;
II. O avental plástico deve ser utilizado em atividades nas quais haja grande quantidade de água, como nas atividades de banho, hidroterapia e/ou outras atividades médicas veterinárias correlatas;
III. O avental plástico deve ser mantido limpo, bem conservado e higienizado após o uso.
Parágrafo único. Cabe ao responsável técnico, Médico Veterinário, promover o treinamento da equipe quanto ao uso dos EPIs.
Art. 40 Os uniformes devem ser utilizados somente nas dependências do estabelecimento durante a jornada de trabalho e de forma a evitar a sua contaminação.
§ 1º No caso de contaminação acidental do uniforme, este deve ser substituído prontamente e, se necessária, deve ser realizada a higienização corporal.
§ 2º É vedado o uso de aventais diretamente sobre o corpo, sem vestimenta adequada, diretamente na pele.
Art. 41 Os estabelecimentos devem possuir programa de capacitação elaborado pelo responsável técnico, Médico Veterinário, para todos os envolvidos direta e/ou indiretamente no manejo de animais, segundo as Boas Práticas de Bem-Estar Animal e Prevenção de Agravos, conforme descrito nos Procedimentos Operacionais Padronizados.
Art. 42 Os funcionários devem ser supervisionados rotineiramente pelo responsável técnico do estabelecimento ou pessoa designada para a atividade e capacitados periodicamente mediante documentação comprobatória.
Art. 43 Os estabelecimentos devem manter cadastro atualizado dos funcionários, o qual deve conter dados pessoais, escolaridade e número de registro no Conselho correspondente, quando for o caso.
Art. 44 Os estabelecimentos devem notificar casos de acidente de trabalho ocorridos e encaminhar as devidas providências pertinentes a cada caso.
Parágrafo único. Em caso de acidente que exponha o profissional a risco de contaminação parenteral ou outras vias de absorção de material biológico potencialmente contaminado, deve haver procedimentos definidos para avaliação do risco, profilaxia, encaminhamento e acompanhamento do acidentado.

CAPÍTULO IV
DA ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO
SEÇÃO I
DA ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS E RAÇÕES

Art. 45 Os estabelecimentos com serviços veterinários devem possuir local adequado para guarda de medicamentos, rações e produtos descartáveis:
I. Devem ser organizados e atender aos seguintes critérios:
a) iluminação, temperatura, umidade e ventilação adequadas;
b) dimensões compatíveis com o volume armazenado;
c) isolado por barreiras físicas do ambiente externo e das demais áreas com atividades distintas;
d) Protegidos da incidência de raios solares;
e) Separados por categorias;
f) Separados de todos os materiais de limpeza, higiene, perfumaria e outros produtos químicos;
g) Separados dos alimentos;
h) Empilhados segundo as recomendações dos fabricantes e de forma a não comprometer a qualidade e a integridade das embalagens e dos produtos;
i) Organizados de forma a garantir a ventilação, higienização e circulação de pessoas;
j) Dispostos distantes do piso, paredes e teto, sobre estrados com acabamento liso, mantidos em bom estado de conservação e limpeza;
k) Acondicionados em embalagens íntegras, sem deformações, sujidades e ferrugem, com identificação visível e apresentando todos os dados necessários para garantir sua rastreabilidade e o controle da data de validade.
Parágrafo único. Os insumos devem ser utilizados segundo o sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai - ou PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai.
Art. 46 Os produtos e medicamentos impróprios para o consumo, com prazos de validade vencidos, avariados, adulterados, fraudados, reprovados, devolvidos ou recolhidos do mercado, destinados à devolução ou descarte, devem ser mantidos organizados, em local segregado, devidamente identificado, pelo menor tempo possível e protegidos de forma a impedir a atração, o acesso, o abrigo e proliferação de vetores e pragas urbanas, devendo ser determinada a destinação final dos mesmos.
Art. 47 É proibida a presença de pertences de uso pessoal e de outros objetos e materiais estranhos à atividade em locais de armazenamento de produtos e medicamentos.
Art. 48 O uso de ampolas e flaconetes deve respeitar as recomendações do fabricante, devendo o descarte ser realizado conforme a classificação de risco de seu conteúdo.
Art. 49 Os medicamentos e drogas de uso humano e veterinário sujeitos a controle especial devem ser mantidos em local restrito e chaveado, sob responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico:
I. Devendo existir comprovantes de descarte e registros de movimentação em livro com folhas numeradas em sequência cronológica e conter os seguintes campos de dados a serem preenchidos pelo Médico Veterinário:
a) Data;
b) Medicamento;
c) Tipo de movimentação;
d) Paciente;
e) Profissional prescrito, nº CRMV;
f) Fabricante, Lote, Validade;
g) Fornecedor, Quantidade, Forma farmacêutica;
h) Estoque anterior e Total no Estoque.

SEÇÃO II
DOS PRODUTOS

Art. 50 É proibido expor para venda medicamentos de uso humano em estabelecimentos veterinários.
Art. 51 É proibido expor para venda e utilizar produtos e/ou medicamentos com prazos de validade vencidos, mantidos fora das temperaturas recomendadas pelo fabricante, sem identificação ou sem o registro no órgão competente, conforme legislação vigente.
Art. 52 É proibido expor para venda e utilizar produtos e medicamentos com embalagens violadas, estufadas, rasgadas, furadas, amassadas ou enferrujadas, bem como aquelas que apresentem sujidades que possam comprometer a qualidade do produto.

Art. 53 É de competência do Responsável Técnico a garantia da manutenção da cadeia de frio dos medicamentos termolábeis, mantendo em condições adequadas de refrigeração, desde seu recebimento pelo fornecedor até o momento em que o mesmo é administrado.
Art. 54 Os medicamentos termolábeis armazenados em refrigeradores ou geladeiras devem ser acondicionados nas prateleiras, de forma a permitir a circulação de ar entre as mesmas e dentro da temperatura preconizada pelo fabricante.
Art. 55 Deve-se registrar, em formulário, duas leituras diárias das temperaturas, máxima e mínima, no início da jornada de trabalho e no final do dia com a identificação do responsável pela leitura.
Art. 56 Todos os procedimentos pertinentes à administração da terapia antineoplásica devem ser realizados de acordo com procedimentos operacionais escritos, bem como devem ser tomadas as medidas de proteção (individual e ambiental), conforme orientações do fabricante do produto.
Parágrafo único. O armazenamento e a conservação dos medicamentos antineoplásicos e quimioterápicos devem estar de acordo com as orientações do fabricante.

CAPÍTULO V
DOS APARELHOS, GASES E VAPORES E BIOSSEGURANÇA
SEÇÃO I
DOS APARELHOS COM RADIAÇÃO
Art. 57 Os serviços de radiologia veterinária diagnóstica ou intervencionista devem atender ao disposto no Parágrafo Único, Artigo 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA 611/2022, no tocante à proteção dos trabalhadores e de indivíduos do público, com a apresentação de levantamentos radiométricos, teste de fuga de cabeçote e monitoração individual dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos.
Art. 58 Os levantamentos radiométricos devem estar válidos e emitidos por empresa regularmente cadastrada no NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE / SETOR DE CONTROLE DE RADIÇÕES DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CEVS). Esses documentos devem estar à disposição da autoridade fiscalizatória para consulta a qualquer momento.
§ 1º Os levantamentos radiométricos têm validade de quatro anos.
§ 2º O Responsável Legal deve fornecer Termo de Responsabilidade comprometendo-se a instruir e orientar demais indivíduos da equipe do Estabelecimento, abordando noções dos riscos inerentes ao uso de radiação.
Art. 59 Os equipamentos de radiação deverão funcionar em local exclusivo para o fim que se destinam, sem material estranho ao serviço.
§ 1º O local deve ser sinalizado como área supervisionada ou controlada.
§ 2º Sempre que houver manutenção ou mudança na localização do aparelho, outro levantamento radiométrico e teste de fuga de cabeçote deverão ser realizados.
Art. 60 Caso o levantamento radiométrico e fuga de cabeçote evidencie alguma inconformidade na blindagem, o Responsável Legal deverá promover a adequação do local e o equipamento não poderá ser utilizado até a garantia de novo levantamento radiométrico ou manutenção do equipamento.
Art. 61 A desativação do uso de equipamentos de radiologia pelo serviço deve ser prévia e formalmente comunicada à autoridade sanitária competente, por escrito, com solicitação de baixa de responsabilidade, informando o destino e a guarda dos arquivos, equipamentos e assentamentos, incluindo os históricos ocupacionais, conforme especificado nas demais normativas aplicáveis.
Art. 62 O serviço que faz uso de radiação deve assegurar que a presença de tutores durante os procedimentos somente se dará quando tal participação for imprescindível, devendo adotar as medidas cabíveis para minimizar a exposição aos riscos inerentes à tecnologia utilizada, com a utilização de equipamentos de proteção individual plumbíferos.
Art. 63 Os procedimentos de radiologia devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados para tais atividades.
Art. 64 Todos os Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) necessários ao funcionamento da sala onde há radiações ionizantes devem:
a) se posicionar de maneira que nenhuma parte do corpo, incluindo extremidades, quando possível, seja atingida pelo feixe primário de radiação ionizante sem estar protegida por, no mínimo, 0,5mm (cinco décimos de milímetro) equivalente de chumbo;
b) proteger-se da radiação ionizante espalhada, por meio de equipamentos de proteção individual e coletiva com atenuação compatível com a energia da radiação, não inferior a 0,25mm (vinte e cinco centésimos de milímetro) equivalente de chumbo.
Art. 65 Os dosímetros individuais de leitura indireta devem ser obtidos, calibrados e avaliados exclusivamente em laboratórios de monitoração individual acreditados pela CNEN, e:
I. Deve ser utilizado somente como estabelecido nas instruções de uso do fabricante e normativas aplicáveis;
II. Deve ser trocado mensalmente;
III. Cada dosímetro deve ser utilizado por um único usuário, exclusivamente no serviço veterinário ou setor para o qual foi adquirido;
IV. Quando não estiver em uso, o dosímetro individual deve ser mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre, em conformidade com as instruções de uso do fabricante, sob a responsabilidade do Responsável Legal.
Art. 66 O estabelecimento deve fornecer vestimentas de proteção individual em quantidade suficiente para equipe e/ou acompanhante com todos os acessórios necessários aos procedimentos:
I. Os EPIs devem ser armazenados em local com condições normais de temperatura e umidade;
II. Para acomodar os aventais, devem ser utilizados cabides e suportes apropriados.
Parágrafo único. Sob nenhuma circunstância os aventais deverão ser dobrados. Manter os aventais longe do calor excessivo.
Art. 67 Os serviços de radiodiagnósticos móveis só poderão ser realizados na existência de uma justificativa clínica e sob a supervisão direta de Médico Veterinário, atendendo às seguintes condições:
a) uso obrigatório de superfície plana de apoio ou tripé para o equipamento de Raios-X portátil;
b) distanciamento mínimo de segurança do equipamento;
c) com utilização de EPIs plumbíferos, conforme Art. 65.
Parágrafo único. É vedada a realização simultânea de procedimentos radiológicos, restringindo a um por sala.
SEÇÃO II
DOS GASES E VAPORES ANESTÉSICOS
Art. 68 Os equipamentos utilizados para a administração dos gases ou vapores anestésicos devem ser submetidos à manutenção corretiva e preventiva, com periodicidade anual ou de acordo com a recomendação do fabricante, registrada em documento com data da manutenção e com a identificação da empresa que a realizou.
SEÇÃO III
DA BIOSSEGURANÇA
Art. 69 Os estabelecimentos devem implementar e manter um conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades que executa, com treinamento contínuo em biossegurança, registro da capacitação com assinatura do responsável pelo treinamento.
Parágrafo único. Os laboratórios que realizam análises microbiológicas de agentes potencialmente patogênicos devem dispor de cabine de segurança de acordo com a classificação de risco do agente biológico.
CAPÍTULO VI
DOS LABORATÓRIOS, HEMOTERAPIA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
SEÇÃO I
DOS LABORATÓRIOS
Art. 70 A Responsabilidade Técnica em Laboratórios Clínicos de Diagnóstico Veterinário, Postos de Coleta, Laboratórios Credenciados, Laboratórios de Patologia Veterinária e demais laboratórios que prestem serviços de assistência técnica e sanitária aos animais será exercida, exclusivamente, por Médico Veterinário.
Art. 71 A direção e o responsável técnico do laboratório clínico veterinário e do posto de coleta laboratorial animal têm a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo, além das citadas anteriormente:
I. A supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;

II. os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro", em conformidade com a legislação vigente;
III. a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;
IV. a rastreabilidade de todos os seus processos.
Art. 72 É da competência do Médico Veterinário responsável técnico:
I. Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser responsável;
II. Responder tecnicamente pelos exames executados, ensaios e liberação final dos resultados;
III. Garantir a conservação e manutenção dos equipamentos, reagentes, insumos e demais produtos;
IV. Participar da manutenção do controle de qualidade;
V. Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança;
VI. Assegurar o cumprimento da política da qualidade no que se aplica às respectivas atribuições;
VII. Orientar e organizar treinamentos à equipe de empregados e demais colaboradores, ministrando-lhes
ensinamentos necessários à sua segurança ocupacional e ao bom desempenho de suas funções;
VIII. Assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalhador e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal treinado para a sua utilização;
IX. Proporcionar condições de controle de qualidade da água de abastecimento;
X. Implantar e assegurar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Área de Saúde (PGRSS) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), mantendo-os atualizados;
XI. Informar às autoridades competentes quando houver resultados laboratoriais que revelem a suspeita ou a ocorrência de problemas sanitários de notificação obrigatória.
Art. 73 Os laboratórios devem disponibilizar aos funcionários, no mínimo, os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
§ 1º No recebimento, coleta de material, separação e realização de exames, no que couber:
I. avental longo e com mangas longas de material resistente a produtos químicos;
II. luvas;
III. óculos ou outro tipo de protetor facial;
IV. máscara de tipo adequado a necessidade do trabalho;
V. pêras ou pipetadores automáticos para líquidos;
VI. sapatos fechados e resistentes a produtos químicos;
VII. demais EPIs necessários à realização do procedimento.
§ 2º Para a limpeza de superfícies, materiais ou preparo de insumos:
I. avental longo e com mangas longas de material resistente a produtos químicos;
II. avental impermeável;
III. luvas de borracha, e de procedimento conforme atividade;
IV. óculos ou outro tipo de protetor facial;
V. máscara de tipo adequado a necessidade do trabalho;
VI. sapatos fechados e resistentes a produtos químicos;
VII. demais EPIs necessários à realização do procedimento.
§ 3º Para manuseio de equipamentos que geram calor:
I. avental longo e com mangas longas de material resistente a produtos químicos;
II. luvas de proteção para altas temperaturas;
III. máscara de tipo adequado a necessidade do trabalho;
IV. sapatos fechados e resistentes a produtos químicos;
V. demais EPIs necessários à realização do procedimento.
Art. 74 É vedado:
I. O armazenamento de qualquer tipo de alimento, inclusive água, em geladeiras utilizadas para armazenar reagentes, materiais ou amostras, devendo ser aposto na parte externa uma sinalização com os dizeres: "É proibido colocar alimentos";
II. Alimentação ou guarda de alimentos em ambientes ou áreas não específicas a esta finalidade;
III. O fumo nos setores técnicos, onde deve ser afixado cartaz com esta proibição;
IV. Pipetagem com a boca, em reagentes, materiais, amostras ou qualquer outra substância;
V. A coleta de sangue ou manuseio de material biológico sem o uso de luvas;
VI. Uso de Equipamento de Proteção Individual fora das dependências técnicas;
VII. Reencape de agulhas após o uso e a separação de agulhas das seringas de forma manual;
VIII. Guardar artigos de uso pessoal na área técnica do laboratório;
IX. Usar bicos de Bunsen no interior da cabine de segurança biológica, que devem ser substituídos por incineradores tipo elétrico ou similares.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

Art. 75 Os serviços de Hemoterapia devem possuir manual de procedimentos operacionais que cubram todas as atividades relacionadas com o ciclo do sangue, desde a captação, registro, triagem clínica, coleta, triagem laboratorial de doenças transmissíveis pelo sangue, processamento, armazenamento, distribuição, transporte e transfusão (quando este procedimento for realizado no local).
Art. 76 Os serviços de Hemoterapia deverão possuir estrutura física compatível com a atividade.
Art. 77 Todos os doadores devem ter cadastro junto à unidade de coleta, contendo:
a) nome do tutor, endereço e telefone para contato;
b) nome do animal doador, data de nascimento, peso e sexo;
c) número do registro no serviço;
d) atualização das vacinas e vermífugos;
e) data da triagem clínica;
f) data das doações e outras informações relevantes ao serviço.
Art. 78 O serviço de Hemoterapia deverá notificar à autoridade sanitária as doenças de notificação compulsória e as que causem risco para saúde humana.
Art. 79 O serviço de Hemoterapia deve manter um Manual de Boas Práticas contendo os Procedimentos Operacionais Padronizados, Técnicos e Administrativos contendo, no mínimo:
I. indicações de uso, descarte dos componentes sanguíneos e protocolos para minimizar os riscos para saúde
e garantir a segurança dos receptores, doadores e funcionários;
II. registros de controle de temperatura dos refrigeradores e freezers que armazenam hemocomponentes e derivados, bem como as ações corretivas;
III. procedimentos adotados em caso de intercorrências com os animais doadores (hipovolemia ou anemia pós-doação);
IV. critérios adotados para seleção de doadores;
V. exames de triagem para a seleção e aprovação de doadores devem ter, minimamente, Babesiose, Erliquiose, Anaplasmose, Rickettsiose, Bartonelose, Tripanossomíase, Leishmaniose, Brucelose, Leucemia Felina, Imunodeficiência Felina, Hemoplasmose, conforme a espécie animal e incidência geográfica da doença. Animais com resultados positivos NÃO poderão ser utilizados como doadores;
VI. volume máximo de sangue a ser retirado e periodicidade de coleta.
Art. 80 Para prevenção de reações hemolíticas e de hipersensibilidade leucocitária e plaquetária é recomendado a realização de teste de compatibilidade, entre outras.
Art. 81 Os equipamentos da cadeia de frio em que se armazenam o sangue e seus componentes devem ser de uso exclusivo para esta finalidade e ter sistema de ventilação, garantindo a temperatura de armazenamento adequada.
Art. 82 Toda bolsa de sangue deve conter registros de identificação do doador, testes realizados, o profissional responsável pela coleta, data e hora da coleta.
Art. 83 O descarte do sangue total, hemocomponentes e hemoderivados devem estar de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III
DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

Art. 84 O laboratório clínico e serviços de hemoterapia devem dispor de instruções escritas que orientem o acondicionamento correto, o transporte, recebimento, coleta e identificação de amostra, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.
Art. 85 O transporte das bolsas de sangue devem ser realizados em ambiente isotérmico, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade, desde a coleta até a transfusão, seguindo as normas de biossegurança e as exigências técnicas relacionadas à sua conservação.
§ 1º Não é permitido o transporte de material animal concomitante com humano.

§ 2º O equipamento de transporte deve ser devidamente higienizado após cada entrega.
Art. 86 O transporte das amostras e bolsas de sangue deve ser feito em recipiente isotérmico, de material rígido, resistente, com o interior de material liso, lavável, impermeável, com dispositivo de segurança para fechamento, compatíveis com as características das amostras, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e a saúde pública.
Art. 87 O transporte das amostras deve ser feito seguindo as normas de biossegurança e as exigências técnicas relacionadas à sua conservação.
§ 1º É vedado transportar amostras em coletivos urbanos.
§ 2º É vedado transportar amostras de material biológico no compartimento dianteiro dos Veículos Automotores para Transporte.
Art. 88 O transporte de material biológico animal deve ser realizado com acondicionamento adequado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 A inobservância do disposto nesta norma constitui infração de natureza sanitária, nos termos da Lei Federal n. 6.437de 20 de agosto de 1977, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-la ou atualizá-la, sujeitando ao infrator Processo Administrativo Sanitário e as penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Parágrafo único. Eventual reclassificação de risco em norma Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe o § 1º e o § 2º do Artigo 5º desta Portaria, não exime o cumprimento do caput deste Artigo.
Art. 90 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 19 de agosto de 2024.

LUCIANA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 07/2024
Anexo I
Procedimentos Operacionais Padrão dos serviços de estabelecimentos médicos-veterinários.
1. A higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem conter as seguintes informações:
1.1. Sobre a natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo do produto utilizado e sua concentração.
1.2. Tempo de contato dos agentes químicos ou físicos utilizados na operação de higienização.
1.3. Responsável pela tarefa e outras informações que se fizerem necessárias.
1.4. Quando aplicável o desmonte dos equipamentos, o POP deve contemplar esta operação.
2. Descrição do processo de lavagem de rouparia cirúrgica (panos de campo, compressas) e animal;
2.1. Em caso de utilização de serviços terceirizados para a lavagem de roupas, os serviços médicos-veterinários deverão apresentar o contrato de prestação do serviço.
3. Descontaminação, desinfecção e esterilização em estabelecimentos de saúde animal: o processamento descrito refere-se aos métodos de limpeza, descontaminação, desinfecção de superfícies e instrumentais, e à esterilização dos mesmos, devendo conter seus passos sequenciais:
3.1. A limpeza ou descontaminação.
3.2. Desinfecção e/ou esterilização e estocagem, conforme o objetivo de uso do instrumental.
3.3. Cada procedimento deve ser acompanhado da indicação do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico, em relação à natureza do risco.
3.4. O processo deve ser realizado em equipamento para esterilização úmida, ou outro que venha a ser indicado na legislação vigente, devidamente registrado na ANVISA, sendo observada e registrada:
3.4.1. A temperatura e/ou pressão e monitorado o tempo de exposição, conforme as orientações do fabricante, com a respectiva validação e monitoramento do processo.
3.4.2. Descrição sobre os testes de controle de esterilização realizados.
4. Assepsia pré-cirúrgica e paramentação da equipe, deve descrever:
4.1. Os procedimentos, materiais e produtos utilizados para garantir a segurança sanitária do procedimento cirúrgico.
5. Descrição da higienização das mãos deve:
5.1. Estar fixada próxima às pias exclusivas para higienização das mãos.
5.2. Conter a descrição detalhada das etapas a serem realizadas para a correta higienização das mãos, com ilustrações respectivas às etapas
6. Capacitação dos funcionários relativa ao manejo de animais e demais procedimentos realizados no estabelecimento, devem:
6.1. Descrever formas de lidar e abordar os animais.
6.2. Descrever as medidas adotadas para prevenção e conduta em caso de acidentes.
6.3. Ser descrita, determinando a carga horária, o conteúdo programático e a frequência
de sua realização.
7. Controle integrado de vetores e pragas urbanas deve:
7.1. Contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e a proliferação de vetores e pragas urbanas.
7.2. Conter registro dos procedimentos realizados e periodicidade;
8. Controle de validade de produtos e medicamentos deve:
8.1. Conter a descrição das medidas preventivas e corretivas para controlar a data de validade de produtos e medicamentos utilizados no estabelecimento,
8.2. Especificar o responsável pelo controle, data do estoque, data da última averiguação e periodicidade do procedimento.
9. Manutenção do equipamento de refrigeração de armazenamento de imunobiológicos e medicamentos devem:
9.1. Descrever o método, produtos e materiais utilizados.
9.2. Descrever a periodicidade da higienização da geladeira, assim como o armazenamento de seus produtos durante a execução da limpeza.
9.3. Contemplar a adoção de medida corretiva na ocorrência de queda de energia, com documento de registro e data do procedimento.
10. Controle de qualidade e temperatura de imunobiológicos e medicamentos, deve:
10.1. Descrever o equipamento destinado para o armazenamento exclusivo.
10.2. Conter registro do monitoramento da temperatura, através de termômetro, com registro de temperatura máxima e mínima, data e horário do procedimento.
11. Verificar a calibração de instrumentos e equipamentos de medição em intervalos regulares, de acordo com o uso, mantendo registro da mesma.
12. Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas de todos os instrumentos e equipamentos, incluindo os de exaustão e climatização.
13. Os documentos e registros de que trata esta norma, devem estar acessíveis aos profissionais envolvidos nas atividades e às Autoridades Sanitárias e serem arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos, ou outro definido por legislação específica, de forma a permitir a sua rastreabilidade.
14. Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa.
15. Orientação sobre vacinação preventiva da equipe e protocolo de ação em caso de agravos causados por animais, devem:
15.1. Contemplar a orientação aos profissionais e funcionários que lidam diretamente com os animais.
15.2. Conter medidas profiláticas de prevenção à raiva, de acordo com orientações de manuais do Instituto Pasteur e Ministério da Saúde.
16. Descrição dos procedimentos e instruções de biossegurança em laboratório de análises clínicas e centro de diagnóstico, incluindo radiológico, contendo:
16.1. Normas e condutas de segurança biológica, química, física, radiológica, ocupacional e ambiental.
16.2. Identificação e sinalização do nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados,
16.3. Equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.
16.4. Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC).
16.5. Adotar Procedimentos para atendimento a acidentes.
16.6. Coleta, identificação, armazenamento, transporte, processamento de material e amostras biológicas de origem animal.

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D483991C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 181/2024 – EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2024 Dispensa por Justificativa Nº 73/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: LUCILEIA TASCHETTO - MERCADO CAMPO BOM - ME, CNPJ 12.805.306/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS QUE FORAM ATINGIDAS PELAS ENCHENTES, PARA ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA.. Valor: R$ 37.142,40 (trinta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Rubrica Orçamentária: 3984; 1759
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2024. Data da Ordem de Serviços: 15 de agosto de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 15 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:E56001F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL Nº 078/2024 DISPENSA ELETRONICA – Aquisição de moveis e utensílios para o CRAS
Data de Abertura: 22 de Agosto de de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:431DFD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1023/2024

13/08/2024- Portaria n° 1023/2024- CONCEDER a servidora FATIMA PIO DA SILVA, matrícula nº 3840 - "Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal nº 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei nº 4076/2020, a contar de 12 de agosto de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DD4E6AF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1022/2024

13/08/2024 - Portaria n°1022/2024 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 20 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024, para a professora MICHELI BEATRIS DA ROSA, matrícula n° 2883, em substituição a Professora Glani Correa de Medeiros que estará de Licença Prêmio.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DD100A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2024

Portaria nº 749/2024

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor .

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 08/2024 da Servidora, Srª ANA LUIZA SCHNEIDER FOEFF, com fundamento nos artigos 139, I, da Lei nº 777/2003, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, devendo ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do artigo 16, parágrafo 2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais, além de ressarcir o prejuízo ao erário público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:619E362B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2024

Portaria nº 750/2024

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 10/2024 do Servidor, Sr. HELIBERTO JOSÉ BAZZAN, com fundamento nos artigos 139, I, da Lei nº 777/2003, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, devendo ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do artigo 16, parágrafo 2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais, além de ressarcir o prejuízo ao erário público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:4F69938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2024

Portaria nº 751/2024

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência a Empregada Pública, Srª Viviane Ferreira de Moraes Gotz.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 07/2024 da Empregada Pública, Srª. VIVIANE FERREIRA DE MORAES GOTZ, Agente de Saúde, Matricula nº 4936-0/2, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 482, alínea "h" da CLT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:BB992CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
DATA DA SESSÃO: 30 de Agosto de 2024 às 14:00 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR (RESPIRADOR) E SENSOR DIGITAL RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO.
Maiores informações: (54)3523-1344 ou licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br
ÍNTEGRA DO EDITAL: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 16 de Agosto de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:6ECC3AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 030/2024 com o objetivo de: Aquisição de 500 marmitas para alimentação dos funcionários da sec. municipal de obras e viação. Contratada: **ADRIANO LIRA** inscrito no CNPJ: 26.560.480/0001-39
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 16 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F28EC347

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ADRIANO LIRA
CNPJ: 26.560.480/0001-39
OBJETO: Aquisição de 500 marmitas para alimentação dos funcionários da sec. municipal de obras e viação
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais.)
HOMOLOGaÇÃO: 16/08/2024
PRAZO: até 16/08/2024
MODALIDADE: DISPENSA 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 078/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 16 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:37707490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GADES GRUPO DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SAUDE
CNPJ: 29.649.471/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PERSONALIDADES JURÍDICAS - EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS - PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SUS NO ATENDIMENTO DE PLANTÃO MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UBS DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS QUE ESPECIFICA.
Dotações: 736 Recursos não Vinculados de Impostos
752 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Valor: R$121.298, ao mês totalizando em 12 meses: R$ 1.455.576,0 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: 15/08/24 até 15/08/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:D6FF02A2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALISSON DA SILVA SANTOS
CNPJ: 05.884.492/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de conserto Carregadeira Liugong, modelo 835H, conforme orçamento.
Dotações: 855 Recursos não Vinculados de Impostos
858 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$18.150,10 (dezoito mil cento e cinquenta reais e dez centavos)
Vigência: 15/08/24 até 15/09/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:71DD3416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 318, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **JOTELE FONTANA AGOSTINI BERTELI,** no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2022, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 11/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 7, carga horária de 40 horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 16/08/2024.

SOLANGE DA COSTA PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E21F20FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 –** Contratação futura de serviços da laboratório para confecção de próteses dentarias totais e próteses parciais removíveis, incluindo material necessário. Propostas: até às 09:00h do dia 29/08/2024. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 19 de agosto de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:84E5ED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 673/2024 E INEXIGIBILIDADE 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 673/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 18/2024

CONTRATO Nº 673/2024

OBJETO: Aquisição de piso polimérico modular 300mm x 300mm x 15mm, injetado em placas modulares intercambiáveis com sistema de sustentação para amortecimento de impactos e antifurto. Cada peça contém 30 pinos cilíndricos em termoplástico distribuídos metricamente. Totaliza 20 encaixes laterais, sendo 10 encaixes machos e 10 encaixes fêmeas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 114.825,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024

CONTRATADA: MODULARE BRASIL ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.604.003/0001-44, com sede/endereço à ROD BR 290, - KM 172 - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E32F6668

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 687/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 687/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023
CONTRATO Nº 687/2024
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microonibus, van e onibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 22.104,00;

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:DFAB48BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024
CONTRATO Nº 691/2024

OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.546,45;

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E07899A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA 81/2024, DE 16/08/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/08/2024, à servidora GENILUCIA SANTOS DE BRACHO, matrícula 11591, cargo de Professora, nível Especialização, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.701/10.950 a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 16/08/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:AE64F345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 101/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança patrimonial nos eventos alusivos a 10ª Semana de Ciência e Tecnologia, à qual realizar-se-á no período de 18 a 23 de agosto, e ao Desfile Cívico, que se realizará nos dias 06 e 07 de setembro do corrente ano.
FORNECEDOR: SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA. CNPJ 19.192.451/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 2.594,00(dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:312C99E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.485, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA Nº 62.368, DE 29.07.2024, QUE NOMEOU O SERVIDOR JULIO CESAR CECHELERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação da Portaria que nomeou o servidor JULIO CESAR CECHELERO para o cargo de INSTRUMENTISTA DE PERCUSSÃO DA BANDA MUNICIPAL - BATERISTA, com carga horária de 30 horas, sendo que o correto seria com carga horária de 22 horas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 62.368, de 29.07.2024, que nomeou o JULIO CESAR CECHELERO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE INSTRUMENTISTA DE PERCUSSÃO DA BANDA MUNICIPAL - BATERISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, *Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,*
considerando *a aprovação de* ***JULIO CESAR CECHELERO****, portador do CPF nº 987.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 1ª classificação,*
Considerando *a decisão judicial, em caráter liminar, constante nos autos do Processo 5003154-09.2023.8.21.0087 da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom/RS,*
R E S O L V E:
Nomeá-lo para o cargo de INSTRUMENTISTA DE PERCUSSÃO DA BANDA MUNICIPAL - BATERISTA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de ***22 horas semanais****, a partir de 1º de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.."*

Art. 2º - Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B9FA52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público que foi adjudicado e homologado no dia 15/08/2024 o processo de Concorrência Pública nº 010/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA BASE DA PONTE DA RUA JOÃO GOULART**.** tornando vencedora a empresa D.D VARGAS TERRAPLANAGEM COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA com o valor total global de R$ 1.251.535,03 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos)

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3AA8E066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.486 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANA CAROLINA DICK NETHER** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Análise de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:182A02FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.484 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **DANIELA CRISTINA BIENERT PIOVESAN** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BD2E07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.494, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **ALINE RAQUEL WINTER NUNES,** matrícula 7056, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:04C0357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 090/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 074/2024, de 19.07.2024 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25.07.2024 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de

Posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.339	CARLOS HUGENTOBLER GONÇALVES	Técnico em Enfermagem	23
62.343	CARLA ADRIANE RUPPENTHAL	Serviços de Cozinha	71
62.344	THAÍS BASTOS BARBOSA	Serviços de Limpeza	25
62.346	FRANCIELI CORBELLINI	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - Língua Portuguesa	6

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5409414F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.487, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.339, DE 19 de JULHO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.339, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CARLOS HUGENTOBLER GONÇALVES,** portador do CPF nº 026.xxx.xxx-62, para titular o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de julho de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A85ED1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.488, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.343, DE 19 de JULHO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.343, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CARLA ADRIANE RUPPENTHAL,** portadora do CPF nº 941.xxx.xxx-20, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de julho de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 71ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F859DA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.489, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.344, DE 19 de JULHO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.344, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **THAÍS BASTOS BARBOSA,** portadora do CPF nº 016.xxx.xxx-43, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de julho de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 25ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C6B5899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.490, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.346, DE 19 de JULHO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.346, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FRANCIELI CORBELLINI,** portadora do CPF nº 016.xxx.xxx-92, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de julho de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 6ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0C4B5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.493, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **DIEGO RODRIGUES LUFT,** matrícula 14554, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.
FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ABE34647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.492, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **DEBORA PRISCILA MARASCA**, matrícula nº 13082, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A1FB2A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.491, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 62.428, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 62.428, de 07.08.2024, que manteve a professora CAMILA DE OLIVEIRA no cargo de no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI, a partir de 02 de agosto de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 62.428, de 07.08.2024, que manteve a Professora **CAMILA DE OLIVEIRA**, matrículas nºs 7264 e 7965, no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, passando a atuar como titular do cargo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada - CEI, a partir de 02 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Manter a Professora CAMILA DE OLIVEIRA, matrículas nºs 7264 e 7965, no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, passando a atuar como titular do cargo na Escola Municipal de

Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada - CEI, a partir de 02 de agosto de 2024, ***optante por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.***
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de agosto de 2024."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:21B276E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Prorrogação de prazo de entrega até a primeira quinzena do mês de Setembro de 2024 do item 95: Divalproato de Sodio 250 Mg VO Cp, referente a Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: Inovamed Hospitalar LTDA. , CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE,** o pedido de prorrogação para entrega até a primeira quinzena do mês de Setembro de 2024, do item 95: Divalproato de Sodio 250 Mg VO Cp, referente ao Pregão nº 24/2023, Ata de Registro nº15/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo n°1.183/2024.

Cândido Godói, RS, 16 de Agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F96738EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Solicitação de troca de marca dos itens 54 - Fita cirúrgica microporosa 2,5cm X 10m Bege marca CIEX e 124 - Termômetro Clínico Digital com ponta flexível marca MEDLEVENSOHN, da Ata de Registro de Preços n°02/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços n°01/2024.

Empresa: Cirúrgica Lajeadense LTDA., CNPJ: 21.112.395/0001-94

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** solicitação de troca de marca dos itens 54 - Fita cirúrgica microporosa 2,5cm X 10m Bege e 124 - Termômetro Clínico Digital com ponta flexível, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo n°1.158/2024.

Cândido Godói, RS, 16 de Agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:ECAAE12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ADAIR JANDIR LIMBERGER,** que após reclassificação ficando em 7º colocado, para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 16 de agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:418431B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 518/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.229/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.704/2018, RESOLVE:

CONCEDER 100% (cem por cento) de Gratificação por Desempenho de Função como Médico da Estratégia Saúde da Família, sobre o padrão básico inicial, ao servidor **MANUEL VIANNA**, médico, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais no Programa de Estratégia de Saúde da Família.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:520E13BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 519/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.253/2012 de 17 de janeiro de 2012, que **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE:**

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a seguinte composição:

Membros representantes de Órgãos Governamentais:
I-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann

II-Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Taís Kapron
Suplente: Roberta Lourenço Maciel

III-Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Econômica
Titular: Carmem Dewes Correa
Suplente: Rafael Augusto Leubet

IV-Secretaria Municipal de Administração
Titular: Gladia Deisi Roballo
Suplente: Alisson Rodrigues Pavéglio

V-Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luciele Nawroski
Suplente: Babie Daniele Hartmann

VI-Departamento de Políticas Públicas
Titular: Caroline Jeske Flores
Suplente: Carine Maria Kaufmann

VII-Centro de Referência da Assistência Social- CRAS
Titular: Isoldi Kieling
Suplente: Jane Chejovich

Membros representantes não-governamentais:
VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Clarice Pich
Suplente: Adelis Maria Mombach Andrejewski

IX- Associação das Mulheres Rurais de Cândido Godói
Titular: Ivete Berft Seleprin
Suplente: Maria Lourdes Arnold

X-Emater
Titular: Elizane Kin
Suplente: Dejanira Inês de Gaspari

XI- Associação da Terceira Idade
Titular: Renata Catarina Pech
Suplente: Irene Gaspari

XII- Polícia Civil
Titular: Fabrício Antônio Bervian
Suplente: xxxxx

Esta Portaria nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 440/2021, de 11 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 16 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3DC32CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de CÂNDIDO GODÓI/RS, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 14.1333/21, bem como:

Considerando: os atos registrados na ata da sessão presencial ocorrida em 15/08/2024, emitida pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio o qual evidenciou o não comparecimento de licitantes interessados em apresentar propostas, e, por conseguinte declara a licitação deserta;

Considerando: o parecer Jurídico emitido junto a Ata do Leilão nº 02/2024;

DECIDE

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **DESERTO** o certame licitatório objeto do Leilão Presencial nº02/2024, nos termos da Lei que rege a espécie.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 16 de agosto de 2024.

Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:E5D67A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2024 – EDITAL 640/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.08.2024 às 10h, até o dia 22.08.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Lajes para o Cemitério da Secretaria de Gestão Inovação e Planejamento.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Agosto de 2024.

JAIMARA GADIS
Operador da Dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:14FABF81

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024 – EDITAL Nº 639/2024

OBJETO **Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança presencial para a semana farroupilha nos dias 13 a 20 de setembro**. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1C018C92

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **manutenção preventiva (50.000km) a ser realizada no veículo pertencente à SOF.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 559/2024
CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 03.359.771/0004-00,
VALOR: R$ 1.772,73

Capão da Canoa, 16 de agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F7CA5A4B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para organização e realização da 22ª Copa Brasil e Sul Americano 2024, no período de 16 a 20 de Outubro, no Ginásio de Esportes Otto Birlem. Lei 3.747 de 04 de Outubro de 2022, ac a Lei 3.101 de 2015 que institui o Calendário de Eventos do Munícipio.**
Dispensa no inciso XV do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 561/2024
CREDOR: SESC – ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ N° º 03.575.238/0001-33,
VALOR: R$ 40.000,00

Capão da Canoa, 16 de agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AD57F4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar obra(s) por regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para construção de Sede e Campo Esportivo no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 963712/2024/MESP/CAIXA, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos e anexos do Edital. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 05/09/2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 05/09/2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 16 de Agosto de 2024.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8DD66391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização da Avaliação Atuarial Geral Ordinária 2025 que será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, Constantes na Portaria MTP nº 1.467/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, conforme orçamento.
Contrato nº: 102/2024
Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 43.739.124/0001-04
Valor Total: R$10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Cerro Largo, 09 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:903FDE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 506/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de mão de obra da parte mecânica de veículos do transporte escolar de placas IUM 2949, IYY 6001, IYY5998, JAF8I91, JAF 8I92, IVS 2695, IVS 2694, ISH 9818, para manutenção, segurança e bom funcionamento
Valor total estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 2024.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 507/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GETULIENSE, CNPJ nº 03.893.225/0001-02
Objeto: Necessário a contratação da empresa para atualização dos seguintes cursos, curso para condutores de veículos de transporte escolar, curso para condutores de veículos de emergência e curso para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos
Valor total estimado: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais).
Dotação orçamentária: 2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 13 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 508/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DILVA SANTINA PIOVEZAN 95102442015, CNPJ nº 32.336.047/0001-17
Objeto: Necessário a contratação da empresa para locação dos brinquedos infláveis utilizados no dia da família na escola
Valor total estimado: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.2.13.392.506.2010.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (115) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 509/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA – ME, CNPJ nº 05.760.614/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de bolinhas de plástico para colocar na piscina de bolinhas da EMEI Dentinho de Leite e suportes de teto para retroprojetores das escolas municipais
Valor total estimado: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.5.1.12.365.502.1025.1036.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (6184) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 510/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CENTRAL BUS REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 32.479.258/0001-09
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de recuperação do para-choque dianteiro do ônibus do transporte escolar de placa JAF 8I92
Valor total estimado: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 511/2024 – Art. 75, II – Registro de Preço
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO, CNPJ n°33.491.363/0001-26
Objeto: registro de preço de toner e equipamentos de informática para as secretarias municipais
Valor total estimado: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 513/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BONFANTE & MALAGUTTI LTDA – ME, CNPJ nº 02.613.535/0001-63
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de película utilizada no veículo sprinter de placa JCS2185, utilizado para o transporte de pacientes
Valor total estimado: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 514/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamentos e produtos de higiene para os pacientes que estão internados na clínica residencial novo tempo em Barracão e para os pacientes indígenas
Valor total estimado: R$ 2.981,69 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais com sessenta e nove centavos)
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 515/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ASSISTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.365.246/0001-77
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de equipamentos permanentes para melhor atendimento dos pacientes do Município
Valor total estimado: R$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.1019.4293.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6145) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 516/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PREVENSAN SERVIÇOS DE PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.695.054/0001-21
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do sistema de vídeo monitoramento do Município
Valor total estimado: R$ 3.257,00 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.2.6.183.703.2053.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6162) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.6.183.703.2053.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6161) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 15 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 517/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção da kangoo de placa IVT 5109 da patrulha agrícola da smicama
Valor total estimado: R$ 2.131,00 (dois mil, cento e trinta e um reais)
Dotação orçamentária:
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 518/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: COMERCIAL ELENITA LANGARO TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 19.267.792/0001-93 e BRUCH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 00.851.340/0001-26
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos trabalhos realizados na smsas, na UBS da terra indígena do ligeiro e no centro de referência de assistência social (CRAS).
Valor total estimado: R$ 170,25 (cento e setenta reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (898) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 519/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LUCIANO BERNARDON – ME, CNPJ nº 29.147.716/0001-06 e CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos prédios escolares, e caixa de água para o ginásio poliesportivo da cidade alta
Valor total estimado: R$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais)
Dotação orçamentária:
2024.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (128) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 520/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26 e AGROPECUÁRIA DAMIN LTDA, CNPJ nº 05.436.757/0001-46
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção de aparelhos de informática e cabeamento das escolas da rede municipal de ensino e material para desenvolvimento de projetos educacionais referentes a parte agrícola
Valor total estimado: R$ 1.231,00 (um mil, duzentos e trinta e um reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 521/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ASSISTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.365.246/0001-77
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção de equipamentos odontológicos nas UBSs do Município
Valor total estimado: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de agosto de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 522/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DARCI CENTOFANTE 12402460059, CNPJ nº 18.331.938/0001-50
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manter a iluminação ao entorno do ginásio poliesportivo da cidade
Valor total estimado: R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2024.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (128) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de agosto de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:8492AEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai LC 160, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 8.338,00 (oito mil trezentos e trinta e oito reais)

Cotiporã, 16 de agosto de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3312BEC0

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de relicitação de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização(serviços remanescentes) na Estrada Ivo da Rosa- Cotiporã a Dois Lajeados, Trecho Km 3 +250 a Km 5 + 443,83, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes, parte do Contrato/Convênio nº 923551/2021/MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e parte do orçamento próprio do Município.. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **26 de setembro de 2024, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 19 de agosto de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3BFB78ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online para a servidora pública Liliana Andressa Gabriel de matrícula n° 1800, da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Cotiporã, 16 de agosto de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8DCB89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai LC 160, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 190/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) reais
VALOR: R$ 8.338,00 (oito mil trezentos e trinta e oito reais)

Cotiporã, 16 de agosto de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5761AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 283, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 283, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online para a servidora pública Liliana Andressa Gabriel de matrícula n° 1800, da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Cotiporã, 16 de agosto de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C67AB4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL PUBLICADO NA DATA DE 08 DE AGOSTO DE 2024, ALTERA-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES**.** FICAM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME A REDAÇÃO ORIGINAL. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE **19 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2024**. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **02 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09 HORAS**, NO ENDEREÇO SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, COXILHA/RS – SALA DE LICITAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO PÚBLICO HABITACIONAL ELOÍZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, SENDO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00093-1 ASSINADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE COXILHA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2023.. DUVIDAS/ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:65EC4BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 016/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 15.340,10 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS COM DEZ CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 COM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 75/2024 – TERMO DE RATEIO E LEI MUNICIPAL 2.219/24.

COXILHA/RS, 13 DE AGOSTO 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:11181990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 102/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 102/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELICKER & SCHNEIDER LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIOS FIOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO, PISO DIRECIONÁVEL E ALERTA E PALANQUES DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MUROS.
ADITIVO: 15/08/2024 VIGÊNCIA: 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUIS FERNANDO ELICKER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1F441FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 103/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 103/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: IGCOM MINERACÃO E CONCRETO LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIOS FIOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO, PISO DIRECIONÁVEL E ALERTA E PALANQUES DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MUROS.
ADITIVO: 15/08/2024 VIGÊNCIA: 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LACIR SEVERINO NERVO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:ACBB8706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 104/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 104/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EDENER V PIEREZAN LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIOS FIOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO, PISO DIRECIONÁVEL E ALERTA E PALANQUES DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MUROS.
ADITIVO: 15/08/2024 VIGÊNCIA: 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** EDENER VIVIAN PIEREZAN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:19B8F599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2024 CONTRATO Nº 112/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2024 CONTRATO Nº 112/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS – GPS/GPRS E EM NUVEM CONTADO COM APLICATIVOS NATIVOS ANDROID, IOS E/OU OUTROS DE TECNOLOGIA GPS INTEGRADA, SISTEMAS INTELIGENTES DE TELEMETRIA
VALOR: R$ 1.394,26 (HUM MIL, TREZENTOS REAIS COM VINTE E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.
ADITIVO: 16/08/2024 VIGÊNCIA: 22/08/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ION MAROLLI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F1B0B39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 079/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para a aquisição de equipamentos audiovisuais, que serão destinados ao Auditório Municipal*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 29 de agosto de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 16 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A68CAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

Contrato Nº 193/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MARCO ANTONIO DE SOUZA CANAVEZZI LTDA
Valor: R$ 350.000,00
Vigência: Início 16/08/24 Término: 14/12/24
Licitação: Concorrência Nº 13/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA LOCALIDADE DE LINHA PORTO ALEGRE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

_____

Crissiumal, 16 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0BF23AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n° 07/2024, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando a pavimentação asfáltica de trecho final da Avenida Porto Alegre, através de recursos oriundos do Contrato de Financiamento com Banco do Brasil nº 40/00103-2. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 10 de setembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico: https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/.
Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 16 de agosto de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:4E011411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 097/2022. Tomada de Preços nº 06/2022. Contratado: Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do contrato supracitado por mais 60(sessenta) dias para a execução da obra. Vigência: 20/08/2024 a 19/10/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 16/08/2024.

Derrubadas/RS, 16 de Agosto de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:C1B2BF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Everson Krigger Gonçalves	Motorista	17º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,19 de agosto de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:AF9EF33A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Yuri Theodoro Barbosa de Lima	Professor de Matemática	7º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,19 de agosto de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:0536D75C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Raquel Hollas	Nutricionista	12º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,19 de agosto de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:414C8967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de máquinas para recuperação emergencial de vias locais e limpeza de áreas urbanizadas do município.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 45.800,00(quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
Fornecedor (a): MORESPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.

Entre Rios do Sul, RS, 16 de agosto de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:6BA47F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 003/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de chamamento

público nº 003/2024, seleção de projetos para firmar termo de execução cultural na modalidade premiação com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Inscrições: de 19/08/24 à 30/08/24.

Entre Rios do Sul-RS, 14/08/24.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:D2A4ACFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 213/2024

EDITAL Nº. 213/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Fernanda Nardino	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 16 de Agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:818E20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

AVISO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024. A Comissão Permanente de Contratações do Município de Erechim/RS, torna público, referente à Concorrência Presencial nº 01/2024, que as empresas **Carllotto Empreendimentos Imobiliários LTDA** e **DCPS Organização de Feiras e Montagem de Estruturas Metálicas LTDA**, interpuseram recurso. A cópia dos recursos encontra-se à disposição na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br. Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

Erechim, 16 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:6CAAB95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE A ESTETOSCÓPIO E ESFIMOMANÔMETRO

CONTRATADA: DENTAL ACCESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.571.054/0001-11
VALOR: R$ 1.913,60 (MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
Conforme Ordens de Compra nº 695/2024 - 696/2024

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:56FA4E6D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 52/2024

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve a seguinte alteração nos prazos do PE 52/2024.
Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública **para o dia 29 de Agosto de 2024 às 09:30 horas.**
Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: **29 de Agosto de 2024 às 09:15 horas.**
Data limite para impugnação/questionamentos**: 26 de agosto de 2024 às 23:59 horas.**
Exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Os demais textos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:9E42696F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.261 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E15E58A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4684/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 4543/2024 para fazer constar:CONCEDER para Antonio Saulo Cavalheiro da Rosa, Soldador, Estatutário, matrícula nº 50214, Abono de Permanência, a partir de 18/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7661/2020 e Parecer Jurídico Prev Esteio nº 19/2024 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F6D38329

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4685/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassius Mohler Jaques, Engenheiro Civil, matrícula nº 31868, Estatutario, adicional de incentivo no percentual de 25%, a partir de 15/08/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.654/2017.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5CB3FE01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4686/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassius Mohler Jaques, Engenheiro Civil, matrícula nº 31868, Estatutario, Gratificação de Responsabilidade Técnica, a partir de 15/08/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 6327/2016.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:695454A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4687/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação da candidata Elmita Felícia Toledo Benkenstein para o cargo de Gestor Pedagógico, publicado pela portaria n° 4285/2024, em razão da candidata não comprovar o nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos do item 15.3 “g” do Edital de Abertura do Concurso Público nº 05/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:691A18E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4688/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4403/2024, que nomeou Jéssica Maria Gregory Nunes, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 6º lugar - Final de Fila, por desistência, caracterizada por não ter compatibilidade de horário para assumir a vaga, de acordo com o item 2-II-e do Edital de Convocação n° 28/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:52C55A3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4689/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4404/2024, que nomeou Carolina de Almeida Wainstein, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Filosofia, 24 horas, Estatutário, classificação 15º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9FCD5A34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4690/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4651/2024, NOMEAR Rozane Veiga Bueno no cargo de coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 08/08/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F0492AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4691/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 01/08/2024, Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme Lei 2520/1996, ficando assim a representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
1º Titular: Gilson Abreu de Menezes
1º Suplente: Monica Sabrine Munari

2º Titular: Angélica de Oliveira Pacheco
2º Suplente: Juliana Vessozi Pereira

3º Titular: Flávia Roberta da Silva Scariot Viecelli
3º Suplente: Cristiane Salete Lopes Mertins

4º Titular: Rosane Costa Bordinhão
4º Suplente: Viviane Belleboni Antich

5º Titular: Joice Cassiana Schardosim Pereira
5º Suplente: Carla Muller

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF

1º Titular: Rosimar dos Santos Araújo
1º Suplente: Lana Bender Cardoso

2º Titular: Claudia Correa da Costa
2º Suplente: Alex Nardes Gamarra

Representantes da Secretaria Municipal da Educação - SME
Titular: Isabel Cristina Souza
Suplente: Claudia Sanini

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio
Ambiente - SMDEMA
Titular: Benedito Antonio Lopes
Suplente: Estela Gomes Levis

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH
Titular: Tania Teresinha da Silva Vieira Rabaioli
Suplente: Nairon Bilhalva de Souza

PRESTADORES DE SERVIÇO

Representantes dos prestadores privados contratados pelo SUS
Laboratório Bacellar:
Titular: Pedro Ruaro
Suplente: Manoel Bacelar

Laboratório Fontana:
Titular: Rafael Borges Pospichil
Suplente: Eduardo Possamai Fontana

Clínica São Pietro:
Titular: Karoline Lopes Silva
Suplente: Igor Prestes

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE:
1º Titular: Ana Regina Boll
1º Suplente: Simone Moitoso

2º Titular: Sheila Possa Silveira
2º Suplente: Rafael Fontoura Iglesias

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS
Titular: José Antonio Almeida Silveira
Suplente: não houve indicação

CREFITO
Titular: não houve indicação
Suplente: Karine Brandão

USUÁRIOS
Entidades e/ou associações comunitárias:
Conselho local de saúde do Planalto:
Titular: Carla Caron Frendt
Suplente: Enio Luis Ferreira Chaves

Conselho local de saúde do Novo Esteio:
Titular: Enio Florêncio da Silva
Suplente: Flávio Seixas de Melo

Conselho local de saúde do Ezequiel:
Titular: Milton de Souza Moehlecke
Suplente: não houve indicação

Associação de Moradores do Parque Tamandaré:
Titular: Elizeu Madeira
Suplente: Maria Claudete Portela Pereira

Associação dos Ostomizados:
Titular: Rubens Rolla
Suplente: Sulmar Menezes Duarte

Conselho local de saúde da Cruzeiro:
Titular: não houve indicação
Suplente: José Luiz Zonatto

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio - ACISE
Titular: William Muzykant
Suplente: Tiago Filber

Associação Comunitária Jardim Floresta:
Titular: Jorge Nunes Dias
Suplente: Edinei Cavalheiro

SINDICATOS DE ENTIDADES DE TRABALHADORES
Sindicato dos trabalhadores em estabelecimentos de serviço de saúde do Vale dos
Sinos - Sindisaúde
Titular: não houve indicação
Suplente: não houve indicação

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Carlos Augusto Soares
Suplente: Luciana Moraes

Pastoral da Criança:
Titular: Angela Maria de Moura Link
Suplente: Maria Líbia Witchs Flores

Diaconia Santo Antonio:
Titular: Moacir Marques Oliveira
Suplente: Plauto Teles de Miranda

Lar Evangélico Betel:
Titular: Moizés Rodrigues dos Santos
Suplente: Michele Silveira de Freitas

Associação dos contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul:
Titular: não houve indicação
Suplente: não houve indicação

Câmara de dirigentes e lojistas - CDL:
Titular: Sandro Nogueira Barbosa
Suplente: Celso Antonio Dalmás

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Esteio - APAE:
Titular: Mariana Westphalen dos Santos
Suplente: Denise Jordão de Souza

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:49097825

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4692/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 01/08/2024, Comissão de Orçamento e Contas do CMS, ficando assim a representação:

Representates da Comissão:

- Sandro Nogueira Barbosa
- Moacir Marques Oliveira
- Michele Silveira de Freitas

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72903766

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4693/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 01/08/2024, Comissão Revisora do Regimento Interno do CMS, ficando assim a representação:

Representates da Comissão:

- Pedro Ruaro;
- Enio Florêncio,
- Estela Gomes Levis.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B1A9F5A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4695/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 16/08/24, a Comissão de Processo de Responsabilização, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Jaqueline de Rosso, Matrícula: 30951;
II- Micheli de Oliveira de Souza, Matrícula: 30973.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C5F3D545

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4694/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Felipe Silva Alvienes - Matrícula 47333, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado – Matrícula 8691, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 106/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMERCIO E REPRESENTACOES R. G. LTDA - ME, que tem por objeto a Arbitragem para Futsal JEDES - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, oriunda do processo administrativo nº 557/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D5E506FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009

Apostilamento ao Contrato Nº 004/2023
Nono Apostilamento
Dispensa de Licitação N° 283/2022
Ordem de Compra N° 3624/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA
CNPJ/MF: 91.682.336/0002-18
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4469/2022. Dispensa de Licitação n° 283/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMSP.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 009, cujo objeto é o subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do deficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato 004/2023. O subsídio tarifário referente ao mês de JUNHO de 2024 importou na quantia de R$ 450.360,92 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) de 31 de julho de 2024 e memorando nº 2024047404 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostados da folha 3040 à 3109 do Processo Administrativo eletrônico nº 4469/2022, através da Ordem de Compra n° 3624/2024, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
•
12.11.26.782.0010.2340-3.3.60.45.00.00.00.00/0503
O subsídio a ser pago, na forma de auxílio emergencial, está devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 8.342/2023.

Assinatura: 15 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5C90350E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005

Apostilamento ao Contrato Nº 004/2024
Quinto Apostilamento
Dispensa justificada nº 001/2024

Ordens de Compra 3608/2024 à 3610/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO – FSPSCE
CNPJ/MF: 13.016.717/0001-73
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 124/2024. Dispensa justificada nº 001/2024. Contrato nº 004/2024.
OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO CAMILO PARA A ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO/RS – SMS.
Fundamento: Com base no art. 136, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 005, cujo objetivo é repassar recursos financeiros no montante de R$ 3.286.643,38 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), referente a repasses Federais e Municipais. Os respectivos repasses estão de acordo com a previsão pactuada no Contrato nº 004/2024, a fim de assegurar a manutenção dos serviços de saúde. Altera-se a tabela do item 09.1 (Metas Físico-Financeiras) referentes às Metas Físico-Financeiras de Incentivos Federais, no valor de R$ 3.163.709,35 (três milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos), e às Metas Físico-Financeiras de Incentivos Municipais, no valor de R$ 122.934,03 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos), conforme a planilha acostada nas folhas 799 a 804, cópia anexa, a qual integra este termo de apostilamento como se nele estivesse transcrita.

Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E286DB9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4696/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Andreia Pinheiro Forte – Matrícula 8685, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Elison Klein da silva - Matrícula 30903, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 105/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ENTRE VIDAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, que tem por objeto a Ambulância para o campeonato estadual de câmbio máster 50 anos que será realizada no dia 17 de Agosto no Ginásio municipal Edgar Piccioni nos horários das 8h ate as 20h, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:269FA0B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4698/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roberta Dias Feijo, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4146/2024, no período de 25/06/2024 é 26/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F4B2517

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4699/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/2024 a 28/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EAD39962

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4700/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE05DBD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4697/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Guilherme Artioli Alves, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº 8711, a contar de 01/08/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D1EC83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.418/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 339/2024

CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ em trechos das Linhas conforme segue abaixo, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte deste Edital. Valor Total: R$ 224.134,51 Amparo Legal: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. Prazo: 10 dias a contar da Ordem de Início.

DESCRIÇÃO		UN.	VALOR
LOTE 001 – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COMUNIDADE DE SANTA LUCIA – ÁREA DE 1.494,00 M²			
1.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN.	R$ 37.417,11
1.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN.	R$ 143.639,65
LOTE 002 - RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COMUNIDADE DE SÃO JOSE – ÁREA DE 324,00 M²			
2.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN.	R$ 9.821,30
2.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN.	R$ 33.256,45

O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0CE58C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 344/2024
FORNECEDOR: Faganello Auto Peças Ltda; CNPJ nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: Aferição de tacógrafo e substituição de lacre e lâmpada do veículo escolar placa IUO – 8389;
Valor: R$ 472,25; Prazo: imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5C6AB9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 92/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIREL, CNPJ: 20.183.508/0001-80. Objeto: Aquisição de pneus novos para utilização nos veículos dos municípios consorciados ao CISGA – PE 14/2023. Valor: R$ 1.702,80. Prazo: 10 dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 91/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELLI, CNPJ: 34.840.358/0001-44. Objeto: Aquisição de pneus novos para utilização nos veículos dos municípios consorciados ao CISGA – PE 14/2023. Valor: R$ 1.195,00. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BD8043DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1293/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, A, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de adubo para aplicação nos diversos canteiros de flores da cidade e no cultivo de flores e mudas do viveiro municipal, no Município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:11F4E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da UBS Antonio Matias Falavigna na localidade de Nova Roma, no Município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:B29183F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1296/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, a, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviço de instalação de internet com aquisição de peças para ambiente ampliado na Escola Tancredo de Almeida Neves (Integral).

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:73F8EEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1265/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, a, da Lei nº

14.133/21. Objeto: Contratação do SESC para a realização de oficina de habilidades de leitura e de escrita para adultos a fim de atender as demandas específicas do mercado de trabalho regional de acordo com a Lei Municipal n° 3.741 de 23 de agosto de 2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:DDF8FA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1307/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviço de manutenção predial nas escolas do município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:7B77CA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATO 22.2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2024
Processo nº 577/2024

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **FEUD TRANSPORTES LTDA - ME,** CNPJ n.º 05.698.619/0001-35, localizada a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, neste ato representada pela senhora Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF nº 758.639.870-49 e RG nº 5082536061, brasileira, residente e domiciliado a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, CEP 97.340-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto do presente Contrato, a locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	18.000	KM	Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 42 lugares para manutenção do Transporte Escolar,excluído o motorista	R$8,05	R$144.900,00
02	14.000	KM	Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 23 lugares para manutenção do Transporte Escolar, excluído o motorista	R$7,00	R$98.000,00

Valor total: R$ 242.900,00 (duzentos e quarenta e dois mil com novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- Os preços para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de início da execução será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 06 de agosto de 2024 e prazo final dia 06 de agosto de 2025, podendo ser renovado a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento dos Serviços, correndo as despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Fonte de Recurso: 1571/1014
Ação: 2015
Despesa: 1812
Despesa Principal: 1808

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Fonte de Recurso: 1571/1135
Ação: 2256
Despesa: 1856
Despesa Principal: 1854

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Fonte de Recurso: 1553/1052
Ação: 2015
Despesa: 1805
Despesa Principal: 1803

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Fonte de Recurso: 1553/1133
Ação: 2256
Despesa: 3614
Despesa Principal: 3613

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0434, Conta 20918-1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I -A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem com os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
b) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos,
decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
e) Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
g) Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
h) Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
i) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, veículos próprios, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas estabelecidas;
j) Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua;
k) Disponibilizar quilometragem livre;
l) Ter um programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço;
m) Substituir os veículos que apresentarem problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, conforme solicitação dos fiscalizadores, sendo que as despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
n) Ter os veículos protegidos por seguro total, Avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotes e faróis;
o) O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
q) Ter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
r) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
s) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
t) Prestar os serviços descritos no referido Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e com prática de direção defensiva e posse de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D;
u) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
v) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto deste Termo de Referência;
x) Acatar as orientações feitas pelos fiscalizadores do contrato de Preços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
y) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
z) Disponibilizar os veículos solicitados com os motoristas, nos dias e horários acordados, devendo, para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas especificações.
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) A entrega do objeto desta licitação, será imediato e contínuo, com a disponibilização dos serviços e veículos especificados, após a Nota de empenho ser emitida e enviada pelo Município ao fornecedor.
b) O prazo de entrega não poderá ser prorrogado;
c) A entrega do objeto deverá ser efetuada, sem ônus extras àqueles constantes da proposta comercial enviada para a CONTRATANTE;
d) O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pela Central de Contratações (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitados).
e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntada com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo com a validação das informações pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato.
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV. Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
V. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidora Marleide Massaro de Oliveira matricula 842-7, designado através da Portaria nº 14.475, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Ivo Biasi Gampert, fiscal ou por seus respectivos substitutos, designado através da Portaria nº 14.475, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo n.º 577/2024, e a proposta da empresa **Feud Transportes Ltda - ME** , **CNPJ nº** 05.698.619/0001-35- contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 06 de agosto de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal –

MARLEIDE MASSARO DE OLIVEIRA
Contratante Gestora do Contrato

FEUD TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ nº 05.698.619/0001-35 -
Contratada

IVO BIASI GAMPERT
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4A735E45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 80/2024 - MATERIAL ROÇADEIRAS

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 80/2024
No sistema, dispensa nº 585/2024
Processo nº 621/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para compra de material para as ROÇADEIRAS STHILL, N° DE PATRIMÔNIO 11722, 6951 E 7532, tendo em vista a manutenção das atividades de roçadas das escolas municipais, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	**ÓLEO LUBRIFICANTE 2T**	R$ 9,67	R$ 193,40
02	02	**LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA**TRAMONTINA, GASOLINA, CC50M	R$ 42,26	R$ 84,52
03	04	**CARRETEL POLIMATIC OU TRIMCUT**DE NYLON, CABEÇOTE DE CORTE, PARA ROÇADEIRA FS STIHL 290	R$ 151,94	R$ 607,76
04	30	**CABO FLEXÍVEL PP,2X2,5 MM**, 550 VOLTS.	R$ 7,79	R$ 233,70
Material:				**R$ 1.119,38**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.119,38**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - CONSUMO/FORMIGUEIRO**
CNPJ nº 97.225.346/0019-59
AV 9 DE OUTUBRO, **CENTRO**, N° **243**, CEP 97.210-000, Centro – **FORMIGUEIRO**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material e todos os itens por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência do material para uso das roçadeiras nas roçadas das escolas municipais.

2.2 – Dos preços

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - CONSUMO/FORMIGUEIRO**
CNPJ nº 97.225.346/0019-59
Valor global material R$ 1.119,38 (hum mil cento e dezenove reais e trinta e oito centavos)

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA.**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). Desclassificado, não cotou todos os itens;

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove e setenta centavos). Desclassificado, não cotou todos os itens;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Secretaria de Educação
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1466

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor do Contrato Bianca Correa Rodrigues, Assessor de Gabinete do Prefeito, matrícula 1296-3, o Fiscalizador Contrato o servidor Alexandre de Oliveira Becker, cargo de operário, matrícula 414-6/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3158EA06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 82/2024 - MATERIAL IMJ 1276

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 82/2024
No sistema, dispensa nº 631/2024
Processo nº 592/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material para o VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW/ MARCOPOLO PLACA IMJ1276, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**EMBREAGEM VISCOSA MICRO 9.150**	R$ 700,00	R$ 700,00
Material:				**R$ 700,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 700,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, N° **1546**, CEP 97.210-000, Centro – **FORMIGUEIRO**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade do veículo para uso diário das atividades da secretaria.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global material R$ 700,00 (setecentos reais).

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Desclassificado;

Empresa: **PETTERSON FERREIRA MEOTTI EIRELI**
CNPJ nº 24.299.933/0001-90
Valor global R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa Principal: 2398

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Jaqueline Machado Becker, Auxiliar administrativa, matricula nº 13749, o Fiscalizador o servidor Hector Mariense Rossi, cargo de Motorista, matrícula 627-0.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7D9CE0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO FERRUGEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Abertura dia **02/09/2024** às **09h**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 19 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4A67A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS da Agricultura familiar e do empreendedor rural. Abertura dia **09/09/2024** às **09h**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 19 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5E826179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 232/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 997/2024
Dispensa por Limite nº 232

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTINUAÇÃO DA ASSESSORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO (PROJETO SEMÁFARO DO TOQUE).**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: JOAO VIRTUS ROXO TIMM
CNPJ: 33.640.417/0001-78
ENDEREÇO: Av. João Fernandes Krahe, 579, VIAMÃO/RS
VALOR R$ R$ 1.700,00

Glorinha, 16 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:664EE62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 233/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2024
Dispensa por Limite nº 233

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SE FAZ NECESSÁRIO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO N°5000993-34.2012.8.21.0015 A JANE CAROLINA DA ROSA DANTAS (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE) NO VALOR DE R$296,95**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Jane Carolina da Rosa Dantas
CNPJ: 558.470.300-10
ENDEREÇO: Rua Henrique Grassmann, 31, ROLANTE/RS
VALOR R$ R$ 296,95

Glorinha, 16 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2002BBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.616, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Art. 215 da Lei Municipal 2.586/2010 e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 215 da Lei Municipal nº 2.586/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 215. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes desta decisão."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de agosto de 2024

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:5BB962AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.617, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a abertura no Orçamento de 2024 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R$ 253.750,00 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme classificação abaixo:

ORGÃO	14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0541 - Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0535 - VIVA A CIDADE	
AÇÃO	8216 - EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA PROGRAMAS DESTINADOS A CAUSA ANIMAL	
ELEMENTO	33350410000000000000 - Contribuições	
VÍNCULO	05000001 - Recurso Livre	R$ 15.000,00
ORGÃO	10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE	02 - DIRETORIA DE INSUMOS	
FUNÇÃO	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451 - INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0535 - VIVA A CIDADE	
AÇÃO	8168 - PAVIMENTAÇÃO	
ELEMENTO	34420930000000000000 - Indenizações e Restituições	R$ 238.750,00
VÍNCULO	07013070 - Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL		R$ 253.750,00

Art. 2º. O Crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através do produto da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme classificação descrita abaixo:

ORGÃO	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO	0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA	0422 - AVANÇA GUAÍBA	
AÇÃO	8999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ELEMENTO	39999040000000000000 - RC Emendas de Bancada	R$ 15.000,00
VÍNCULO	05000001 - RECURSO LIVRE	
ORGÃO	10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE	02 - DIRETORIA DE INSUMOS	
FUNÇÃO	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451 - INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0535 - VIVA A CIDADE	
AÇÃO	8168 - PAVIMENTAÇÃO	
ELEMENTO	34490510000000000000 - Obras e Instalações	R$ 238.750,00
VÍNCULO	07013070 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL		R$ 253.750,00

Art. 3º. Altera no exercício de 2024, o Anexo I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade como plano plurianual - da Lei 4.457, de 10 de novembro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; e o Anexo II - Demonstrativo dos Programas de governo para o período - da Lei 4.041, de 17 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual - Lei nº 4.041/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.457/2023, ficam automaticamente atualizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de agosto de 2024

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:345B5F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.618, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Estatuto Municipal dos Portadores de Obesidade no âmbito do Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto Municipal dos Portadores de Obesidade no município de Guaíba, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com acúmulo excessivo de gordura corporal e ganho de peso, associado a problemas de saúde.

Art. 2º. A pessoa obesa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, sendo-lhe asseguradas, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao obeso, no contexto de suas prioridades, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação adequada, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I - atendimento prioritário, individualizado e imediato, para os casos de mesma gravidade, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, compreendendo o atendimento de seus acompanhantes ou atendentes pessoais junta e acessoriamente;

II - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas de saúde com foco nas políticas de prevenção e tratamento da obesidade;

III - viabilização de formas alternativas de tratamento, inserção no mercado de trabalho, acesso à cultura e ao lazer de forma coerente e segura;

IV - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de nutrição, endocrinologia e na prestação de serviços aos obesos;

V - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais da obesidade;

VI - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistências sociais locais no tratamento das doenças decorrentes da obesidade e seus sintomas diretos;

VII - coibir as manifestações gerais de bullying através de campanhas educativas e de esclarecimentos da população, objetivando uma melhor compreensão da obesidade e dos transtornos alimentares.

Art. 4º. Nenhum obeso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa obesa entendendo que esta é uma doença e não uma questão simplesmente estética.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras doenças decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º. A obesidade é o resultado de diversas interações, nas quais chamam a atenção os aspectos genéticos, ambientais e comportamentais, sendo a proteção do indivíduo obeso um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 6º. É obrigação do Poder Público e da sociedade, assegurar à pessoa obesa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na legislação.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

I - faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - prática de esportes e de diversões adequadas às suas condições físicas, resguardada a sua integridade;

V - participação na vida familiar e comunitária;

VI - participação na vida política, na forma da Lei;

VII - faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À SAÚDE

Art. 7º. É assegurada a atenção integral ao obeso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os obesos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do obeso serão efetivadas por meio de:

I - cadastramento da população obesa em base territorial.

II - atendimento especializado nas áreas de endocrinologia, nutrição, psicologia e cardiologia.

III - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para obesos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público.

IV - readequação alimentar orientada pelos profissionais das áreas de nutrição, endocrinologia e cardiologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.

V - apoio e acompanhamento de tratamento pré-operatório, integrado por profissionais das áreas de endocrinologia, fisioterapia, psicologia, cardiologia, nutrição, assistência social, enfermagem e saúde bucal para os obesos mórbidos que estejam inscritos para realizar cirurgia de redução de estômago em unidades da rede municipal de saúde.

VI - acesso gratuito a medicamentos necessários ao tratamento de pacientes de obesidade mórbida na fase pré-operatória e pós-operatória.

§ 2º Os obesos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da Lei.

§ 3º Fica o Poder Público responsável por fornecer exames clínicos, radiológicos e de imagem à pessoa obesa em equipamentos compatíveis com seu peso e massa corpórea, ficando vetado o uso de equipamentos destinados a animais de grande porte.

§ 4º Ficam elencadas como fator de risco em decorrência da obesidade as doenças cardiovasculares crônicas, as doenças articulares, patologias ligadas a distúrbios da coluna vertebral e musculares esquelética e as listadas no código de doenças e identificadas como fator de risco por autoridade médica competente.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 8º. O obeso tem direito ao acesso à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de excesso de peso.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino, públicos e/ou privados deverão disponibilizar mobiliário adequado, que suporte as especificidades dos alunos acima do peso.

§ 2º Deverá o estabelecimento de ensino modelar atividades físicas e esportivas adequadas à criança, ao adolescente e ao jovem obeso, durante as aulas práticas de educação física, preservando o aluno de discriminação, bullying e situações vexatórias ou excludentes.

Art. 9º. Os estabelecimentos voltados para diversão, cinemas, bares, restaurantes e congêneres deverão contar com mobiliário adequado para o atendimento do obeso visando seu conforto, bem-estar e segurança.

Art. 10. Na admissão do obeso em qualquer trabalho ou emprego público municipal, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de peso, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. O estabelecimento privado que adotar esta prática estará sujeito à multa.

Art. 11. O Poder Público estimulará programas de:

I - profissionalização especializada para os obesos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas; e

II - estímulo às empresas privadas para admissão de obesos ao trabalho.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 12. A assistência social aos obesos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 13. Nos programas habitacionais, municipais ou subsidiados com recursos públicos municipais, o obeso e o obeso mórbido gozam de prioridade na aquisição de imóvel em piso térreo para moradia própria, observando o seguinte:

I - reserva de pelo menos três por cento das unidades habitacionais residenciais em piso térreo para atendimento aos obesos;

II - implantação de equipamentos urbanos comunitários que atendam a especificidade do obeso; e

III - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade para o obeso.

TÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14. As medidas de proteção ao obeso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; e

III - em razão de sua condição pessoal e/ou fragilidade.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO

Art. 15. As medidas de proteção ao obeso previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta a preservação da saúde, da qualidade de vida, os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

TÍTULO III
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO OBESO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A política de atendimento às pessoas com obesidade poderá ser executada por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no Município.

Art. 17. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas e programas de saúde, assistência social e educação em caráter educativo e supletivo, para aqueles que necessitarem;

II - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de discriminação, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

III - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos humanos; e

IV - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade na divulgação dos causadores da obesidade e suas interações.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO AO OBESO

Art. 18. As unidades de saúde que desenvolvam programas de prevenção, tratamento e combate à obesidade adotarão os seguintes princípios:

I - manutenção de grupos de apoio;

II - atendimento regular para tratamentos de longo prazo;

III - promoção da saúde através de novos hábitos alimentares; e

IV - observância das terapias de saúde em conjunto com atividades físicas adequadas.

Art. 19. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão a conta dos recursos destinados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, em consonância com a legislação vigente.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que julgar necessário para a sua aplicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de agosto de 2024

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:89C06114

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.619, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas do Município, para dispor que multas por descumprimento sejam recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta parágrafos a dispositivos da Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas do Município, para dispor que multas por descumprimento sejam recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26-B...
...
§ 5º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 27...
Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 35...
§ 3º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 44-A...
§ 4º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 44-B...
§ 4º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 44-C...
§ 2º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 44-F...
§ 4º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 44-G...
§ 3º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

(...)

Art. 44-H...

§ 5º As multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de agosto de 2024

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:9C405570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Decreta luto oficial no Municipio de Guaíba, em virtude do falecimento da criança KEROLLYN SOUZA FERREIRA, de 9 anos de idade.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da criança KEROLLYN SOUZA FERREIRA, de 9 anos de idade, encontrada sem vida na Cohab Dr. Ruy Coelho Gonçalves - Bairro Jardim Santa Rita, na data de 09 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a referida criança era aluna da rede municipal de ensino, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sana Rita de Cássia - Anexo;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Guaibense e o sentimento de dor e de pesar que emerge pela perda, de forma trágica, dessa criança;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo territorio do Municipio de Guaíba, por 03 (três) dias, a contar de 09 de agosto de 2024, em sinal de pesar pelo falecimento da criança KEROLLYN SOUZA FERREIRA;

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio-mastro nos órgãos e prédios públicos do Municipio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALEXSANTER DA TRINDADE,
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:67FFE248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 031/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.512.358/0001-66,
Objeto: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
Amparo Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/08/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:272812C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2024
CONTRATADO: REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 15.303.120/0001-35
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MORRO AZUL, CONFORME PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 118.580,00
DATA DE EMISSÃO: 16/08/2024
VIGÊNCIA: 16/08/2024 A 15/10/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

Harmonia/RS, 19 de agosto de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:58AC4149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 532/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.52
Data: 16/08/2024
Hora: 08:05

Portaria nº 532/2024

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2024, à servidora **TANIA MARIA PIVA CATAPAN**, matrícula 3438-0, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 05, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.198,57 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; 48% de adicional de tempo de serviço, referente a 32 anos (32 anos x 1,5%= 48%) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 16/08/2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal de PM De Ibiraiaras

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6A6998C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 533/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4113-0	Jovenil Aguirra Cavanhi Junior	07/08/2024	01	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981
331-0	Caciana Puerari	14/08/2024	01	Byanca Foresti CRM 39.142
3460-6	Marta Canci	15/08/2024	01	Eduardo C. Pedroso CRM 28.567

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de agosto de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:35435430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 008/2024, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Prestação de Serviço especializado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com ou sem chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação.
CONTRATADA: **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A – CNPJ: 92.934.215/0001-06** no valor total dispensado de Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento) e cartão adicional (2ª via) no valor de R$ 5,00 (cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirubá/RS, 16 de agosto de 2024

Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:2E3EFF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4866/2024

Delega competência para Luis Carlos Rother, assinar documentos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência para o Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **LUIS CARLOS ROTHER**, nomeado através da Portaria n.º 15.067/2024, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 01 de julho de 2024, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4.835/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:EBC665F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4867/2024

Delega competência para Olindo de Campos, assinar documentos da Secretaria de Obras e Viação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência para o Secretário de Obras e Viação, **OLINDO DE CAMPOS**, nomeado através da Portaria n.º 15.063/2024, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 01 de julho de 2024, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4.748/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:07E94654

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 18.392.600 ALBERTO VICENTE RODRIGUES – CNPJ: 18.392.600/0001-08, para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:429DE762

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 50.648.662 JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO – CNPJ: 50.648.662/0001-40, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9A76FA61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 002-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: CENTRO DE REABILITAÇÃO BONS VENTOS LTDA – CNPJ: 51.922.444/0001-15, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9B79E424

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 42-2024, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, com equipe multidisciplinar, para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, de acordo com a Lei Federal nº 11.428/2006 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.660/2008, conforme TR – Item: 01 - Empresa: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 28.075.541/0001-06, pelo valor total de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 16 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9DFFC494

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 072-2024.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO
CNPJ nº 50.648.662/0001-40
Objeto: prestação de serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 16/08/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 071-2024.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: ALBERTO VICENTE RODRIGUES
CNPJ nº 18.392.600/0001-08
Objeto: prestação de serviços dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 16/08/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:00E7AD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº024/2024 - FAMURS

Contratado: TOXILAB LABORATORIO DE ANALISES LTDA - OBJETO: contratação pelo período mínimo de 12 meses, de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização) que fica localizado no PA 24h (Pronto Atendimento 24horas) - Avenida Paraguassu, nº1075, Bairro Centro, Imbé/ RS. A contratação visa o fornecimento de mão de obra especializada, o uso de equipamentos apropriados e de todas as despesas com deslocamento e com insumos necessários para a execução do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma semestral e em conformidade as normativas e regulamentações vigentes exigidas pelo Ministério da Saúde - RDC 15/2012 ANVISA..**Valor:** R$ 2.322,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:17B4B864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.461, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"INSTITUI O 'PROJETO POMAR URBANO' EM ÁREAS PÚBLICAS E ADEQUADAS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica criado o "PROJETO POMAR URBANO", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas e adequadas do Município de Imbé.

Art. 2º O plantio será feito com espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender a manutenção e ampliação de áreas verdes no Município.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - As espécies frutíferas poderão ser cercadas por protetores adequados a fim de evitar danos e propiciar seu desenvolvimento adequado e completo.

II - O plantio ou reposição das árvores de espécie frutíferas deverá ser observada com cuidado as árvores que provem de espinhos.

III – As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

Art. 4° Nenhuma espécie de árvore frutífera poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida supervisão técnica no município de Imbé.

Art. 5º A implementação do "PROJETO POMAR URBANO", dar-se-á principalmente nos parques, academias ao ar livre, nas áreas verdes e ociosas das escolas, praças e demais áreas apropriadas e adequadas deste Município.

Art. 6º A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município será do Poder Executivo, podendo ser executado por pessoas interessadas.

Art. 7º Quando executado nas áreas livres de escolas Rede de Ensino, o "PROJETO POMAR URBANO", poderá contar com a participação do corpo discente da escola, com o objetivo de despertar o interesse do aluno para a valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com as plantas.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com as instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento da Lei.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DB6B995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1643/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **08/08/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2024 que tem como objeto a abertura de processo licitatório para registro de preço, visando eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para a manutenção de computadores e servidores do Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico Informática
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Técnico Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Técnico Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico Informática
Fiscal de Contrato	Cynara Silva de Araújo	16336	Técnico Informática
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Departamento Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1643/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:317DB876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1644/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/08/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 061/2024 que tem como objeto a locação de um imóvel para as instalações do Centro de Convivências - CRAS, localizado na zona norte do Município pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 03/08/2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Coordenador da Casa de Acolhimento

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 061/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:32DE9206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 999/2023 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

PORTARIA Nº 1645/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 999/2023 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 103/1991, alterada pelas Leis Municipais n° 564/1999 e 1141/2008, REVOGA, a contar de 31 de julho de 2024, a Portaria nº 999/2023 e NOMEIA o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, passando a constar com os seguintes representantes de Entidades:

I – Mesa Diretora – Eleita para o mandato de Julho/2022 a Junho/2025:

a) Presidente:

•José Paulo Pereira (Usuário – Associação de Moradores e Amigos de Imara Imbé - AMAII)

b) Vice-Presidente:

•Carlos Augusto dos Santos Dorneles (Governo – Secretaria Municipal de Saúde)

c) 1° e 2° Secretários:

•Sandra Maria Ferraz (Usuário – Rotary Club Imbé);

•Evelize Streher Roque (Trabalhador em Saúde – Conselho Regional de Farmácia - CRF/RS)

d) Secretária Executiva:

•Milene Pinheiro Machado (Governo – Secretaria Municipal de Saúde)

II – Representantes do Conselho:

a) Segmento: Trabalhadores da Saúde

Alexandre Junges (titular) e Karoline da Silva Feliciano (suplente) – Cons. Regional de Fisioterapia - CREFITO/RS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1645/2024.

•Cláudia Ferraro Athayde (titular) e Marcus Vitor de Oliveira (suplente) – Cons. Regional de Odontologia - CRO/RS;

•Elisandra Brulinger Valim (titular) e Caroline Pimenta de Oliveira (suplente) - Cons. Regional de Enfermagem - COREN/RS;

•Márcio Denis Corrêa (titular) e Evelize Streher Roque (suplente) - Cons. Regional de Farmácia - CRF/RS.

b) Segmento: Governo

•Patrícia dos Santos (titular) e Aline Saraiva Ramos Sandi (suplente) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

•Carlos Augusto dos Santos Dornelles (titular) e Milene Pinheiro Machado (suplente) – Secretaria Municipal de Saúde;

•Rodrigo Daniel Pereda (titular) e Lino Geraldo Vargas Moura (suplente) – Gabinete do Prefeito.

c) Segmento: Prestadores de Serviço

•Rafael Cassiano Bonfada (titular) e Priscila Maia (Suplente) – Hospital Tramandaí/IMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 03, Portaria nº 1645/2024.

d) Segmento: Usuários

•José Paulo Pereira (titular) e Edson Moreira de Oliveira (suplente) – Associação de Maradores e Amigos de Imara Imbé - AMAII;

•Roberto Luís Morch (titular) e Clóvis Heberle (suplente) – Associação Comunitária Imbé – Braço Morto;

•Anilson Oliveira (titular) e Bruno Machado – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Nova Nordeste;

•Ketelin Rodrigues Andrade (titular) e Clair da Luz Santos (suplente) – INCLUSIVA Rede de Apoio aos Autistas Região Sul;

•Sandra Maria Ferraz (titular) e Lenise Goulart da Silva (suplente) – Rotary Club de Imbé;

•Kátia Jaqueline Sassi (titular) e Mariana Silva Camargo (suplente) – EMATER;

•Augusto da Rosa Padilha (titular) e Eduardo Eisenhut (suplente) – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Imbé - ASCAMARI;

•Rita Maria Ferret de Castro (titular) e Diego Falcão Nunes (suplente) – Associação dos Moradores e Amigos do Balneário Ipiranga.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:116FF8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1646/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 14 de agosto de 2024, a senhora **Vanusa Maciel Quaresma,** para exercer a função de **Assessor Técnico**, **CC-6**, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:7A36D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2024 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1647/2024

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 10 de agosto de 2024, ao servidor **Givanildo Leandro Alves da Silva,** matrícula nº 16.775, admitido como Cargo em Comissão, para exercer a função de Assessor Técnico, CC-6, de acordo com o Processo nº 8.364/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:0333D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1626/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1648/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1626/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 13 de agosto de 2024, a **Portaria nº 1626/2024**, que NOMEOU **MARIANE CHIMENDES DA FONSECA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 2.193/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:E4823613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1649/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/08/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, que tem como objeto a futura aquisição de produtos de limpeza e higienização para os veículos e máquinas do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Vitor Corrêa Espindola	17482	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Deptº de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:389D6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 221/2024

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023.**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.253, de 11/09/2017 e com o Editais nos 138/2023, 192/2023 e 220/2023, **RESOLVE**:

PRORROGAR, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 17 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para as funções de Assistente de Execução Fiscal, Atendente de Farmácia, Cadastrador e Entrevistador Bolsa Família, Cirurgião Dentista, Condutor de Ambulância, Professor Área II – Artes, Professor Área II - Ciências, Professor Área II - Ensino Religioso, Professor Área II – Geografia, Professor Área II - Língua Inglesa, Professor Área II - Língua Portuguesa, Psicóloga, Técnico de Enfermagem – Programa da Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal, bem como para a função de Agente Administrativo, a partir de 31/08/2024, conforme Editais de Resultado e Classificação Final nos 192/2023 e 220/2023, respectivamente.

Imbé, 16 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:65DC8E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.640.820/0001-05.

OBJETO: Contratação de serviços de implantação de sistema de rastreamento veicular da frota da Secretaria de Saúde.

DO ADITIVO: Fica acrescido o valor total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) ao contrato, referente ao acréscimo de um veículo, correspondendo a R$ 99,00 (noventa e nove reais) no item 01 - Instalação de sistema de rastreamento para cada veículo; e a R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no item 02 – Manutenção do kit rastreamento, para o período de 4 meses a contar de 01/09/2024.

Data de assinatura: Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício De Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:24C4977A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 343/2024 PROCESSO Nº 458/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13 no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DCA1804A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 344/2024 PROCESSO Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PARA DIVERSAS SECRETARIAS,** sendo a empresa contratada ELITCHE – IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58 no valor total de R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:782190E2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 345/2024 PROCESSO Nº 460/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DO MUNICÍPIO,** sendo a empresa ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total de R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C3F31FB9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 346/2024 PROCESSO Nº 461/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO,** sendo a empresa contratada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93 no valor total de R$ 5.770,00 (Cinco mil setecentos e setenta reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A0093C42

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 347/2024 PROCESSO Nº 462/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada **EICKHOFF & CIA.LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.765.609/0001-12 no valor total de R$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A4D356DB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 348/2024 PROCESSO Nº 463/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA** inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0785-59 no valor total de R$ 875,63 (oitocentos e setenta e cinco reais com sessenta e três reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CD664821

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 349/2024 PROCESSO Nº 468/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA, sendo as empresas contratadas ADEMIR ZUSE AUTO PEÇAS inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41 no valor total de R$ 5.691,90 (Cinco mil seiscentos e noventa e um com noventa centavos) e PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739. 161/0001-83 no valor total de R$ 513,00 (Quinhentos e treze reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:964B2F11

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 350/2024 PROCESSO Nº 465/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO RELÓGIO PONTO DO PADU,** sendo as empresas contratadas AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00 no valor total de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais) e FRANCISCO DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.827.355/0001-33 no valor total de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A8B9FF5C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 351/2024 PROCESSO Nº 466/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG Nº 94,** sendo a empresa contratada MECANICA SOMBRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.355.122/0001-73 no valor total de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:08C6DBA7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 352/2024 PROCESSO Nº 467/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DE EMBRAGEM DOCAMINHÃO Nº 60,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83 no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:07235740

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 353/2024 PROCESSO Nº 468/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS ELÉTRICOS E HUDRÁULICOS NA SMECDT,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.355.492/0001-49 no valor total de R$ 292,70 (Duzentos e noventa e dois reais com setenta centavos).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:31B370A4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 354/2024 PROCESSO Nº 469/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DE APRENDIZAGEM PARA USO NA ESCOLA,** sendo as empresas contratadas PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.013.546/0001-02 no valor total de R$ 606,60 (Seiscentos e seis com sessenta centavos) e CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.776.397/0001-67 no valor total de R$ 474,32 (Quatrocentos e setenta e quatro reais com trinta e dois centavos).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6B1C35BC

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 355/2024 PROCESSO Nº 470/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DE APRENDIZAGEM PARA USO NA ESCOLA,** sendo as empresas contratadas PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.013.546/0001-02 no valor total de R$ 606,60 (Seiscentos e seis com sessenta centavos) e CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.776.397/0001-67 no valor total de R$ 474,32 (Quatrocentos e setenta e quatro reais com trinta e dois centavos).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2F269258

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 356/2024 PROCESSO Nº 471/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRASTRUTURA DE TELEFONIA MÓVEL,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86 no valor total de R$ 1.932,00 (Hum mil novecentos e trinta e dois reais).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:086564BB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO Nº 418/2024 EDITAL Nº 75/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, sendo a empresa vencedora JUNGE RIBEIROLTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 154.124,20 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais com vinte centavos).

Independência, 16 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:759E7A4C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JOSÉ OTÁVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ n°14.405.434/0001-86.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de infraestrutura de telefonia móvel.

VALOR: R$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 471/2024, Dispensa de licitação nº 356/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:70C4ED3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2024, no dia 21 de agosto de 2024, às 08:00 horas. Aquisição de tubos de concreto. Dúvidas pelo telefone: (55)3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:39E520C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 807/2024

Contratado: **BATAIOLLI BOMBAS INJETORAS LTDA.**
CNPJ: 72.309.164/0001-06.
Objeto: Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Iveco Tector.
Valor: R$ 48.186,45 (Quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Dispensa de Licitação nº 194/2024.

Datado de 30/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:21CBE443

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 030/2024**, referente a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, conforme Processo Administrativo nº 4.634/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:26B671BE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 039/2024**, referente a **Aquisição de Material Esportivo**, conforme Processo Administrativo nº 6.643/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura,

www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E63D3425

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 037/2024**, referente a **Aquisição de Equipamentos Informática**, conforme Processo Administrativo nº 6.520/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DF89A628

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 079/2024

Empresa: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: 26.522.047/0001-09
Objeto: Alteração do Local da Prestação de Serviço.
Contrato nº 281/2020.
Datado de 14/08/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:38BB0039

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025, 037 E 039/2024.

Pregão Eletrônico nº 039/2024 – Registro de Preços de Serviços de Clínica Veterinária para Castração Animal.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 02/09/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 02/09/2024.
Licitação Mista – Itens com Reserva de Cotas e Exclusivos.

RETIFICAÇÃO Do Edital Do Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Registro de Preços de Fraldas descartáveis.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 03/09/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 03/09/2024.
Licitação Mista – Itens com Reserva de Cotas e Exclusivos.

Pregão Eletrônico nº 037/2024 – Aquisição de Kit de Fantasia para Secretaria de Saúde.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 04/09/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 04/09/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:4AE17C8F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 136/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de PGRS no Cemitério Municipal, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o cemitério Municipal de Itaqui.

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – A vigência do contrato será até 90 dias a partir da assinatura;
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 22 DE AGOSTO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9C8538F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 137/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de Extintores, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.
01	Recarga de extintor AP – 10 L	21
02	Recarga de extintor CO2 – 06 Kg	01
03	Recarga de extintor PQS – 04 Kg	13
04	Recarga de extintor PQS – 06 Kg	02
05	Recarga de extintor PQS – 08 Kg	09
06	Recarga de extintor ABC – 04 Kg	05
07	Recarga de extintor BC – 04 Kg	34
08	Recarga de extintor BC – 08 Kg	13
09	Teste Hidrostático de extintor PQS – 04 Kg	01
10	Teste Hidrostático de extintor BC – 08 Kg	01
11	Teste Hidrostático de extintor BC – 04 Kg	02

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – A vigência do contrato será até a entrega na totalidade do serviço;
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 22 DE AGOSTO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0A499FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO DE E-BOOK com fulcro no Art. 75 Inc II da Lei 14.133/2024.**

FORNECEDOR: GRADUAL SOLUÇÕES GRÁFICAS, CNPJ n° 16.788.577/0001-40.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ivorá, 16 de agosto de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:6F24A7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 18/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **30 de Agosto de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina, atendendo aos dispostos da Lei Municipal Nº2.712/20219, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:8686BD2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 42/2024

EXTRATO DISPENSA Nº 42/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 42/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para aquisição de 45 unidades de refletores de 300w, 30.000 lumiens e 400m e cabo multiplex 4x10mm para iluminação da Pista de Rodeio do Parque do Laçador localizado no Bairro Renascer em Jacutinga/RS. Empresa **33.929.895 MAURI SANGALLI**, inscrita no CNPJ 33.929.895/0001-00 pelo **valor total** de R$ 14.152,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais).

Jacutinga/RS, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:BEE7F37C

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 43/2024

EXTRATO DISPENSA Nº 43/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 43/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras para a Casa da Cultura, localizada na Praça Germano Sitta em Jacutinga/RS. Empresa **PIRAN & CAVALETTI LTDA**, inscrita no CNPJ 05.111.165/0001-54 pelo **valor total** de R$ 30.585,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Jacutinga/RS, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:2A454576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 22 de Agosto de 2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Compra de carga de gás P13 E P45.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Agosto de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:776275B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 067/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de
candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Monitor Geral – 40 horas semanais
Luciane Lasch Hubler -33º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 19 de Agosto de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:6E08A019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor LEANDRO DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 24/02/2023 a 23/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:18784BCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe Sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora PAULA LOSS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 14 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C9CC27A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VALERIA ELISABETE FRANÇA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A14B09F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 57/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 68/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: ALTEMAR CHAVES.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa que prestará o serviço de mão de obra destinada a revisão e restauração de trechos do telhado da Unidade Básica de Saúde – UBS, devendo ser observadas as seguintes situações, remoção e substituição das telhas quebradas ou avariadas, substituição dos parafusos de fixação que estiverem danificados, limpeza e reparos em calhas e algerozes em trechos que estejam avariados, substituição de capeamento de platibandas em trechos compostos de manta asfáltica, sendo fabricado e instalado algerozes em chapa de aço galvanizado para substituição nesses pontos, impermeabilização das platinadas, na parte onde a mesma é revestida de reboco e argamassa, remoção de vedação antiga em trechos de calhas e ou algerozes, com posterior recomposição das vedações utilizando P.U., aplicando o mesmo de acordo com a boa técnica.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 16 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:97665760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gregory de Carvalho Camargo 03032452040
CNPJ nº: 31.733.131/0001-01
Objeto: contratação de empresa para a realização de bailes, shows e sonorização para festejos farroupilha 2024, no período de 13/09 a 20/09/2024.

Valor Contratual R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BF376F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº100/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gregory de Carvalho Camargo 03032452040
CNPJ nº: 31.733.131/0001-01
Objeto: contratação de empresa para a realização de bailes, shows e sonorização para festejos farroupilha 2024, no período de 13/09 a 20/09/2024.

Valor Contratual R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:01DE618F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº101/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MH CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 49.485.080/0001-01
Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma de forro e piso do prédio do Lar do Idoso, em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo, termo de referências e demais diretrizes técnicas.

Valor Contratual R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)

Concorrência eletrônica nº 05/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CBA84A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº47/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: K OWA L ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ n .º 27 .40 9.0 76/ 00 01 – 21
Objeto: A rescisão do contrato n.º 047 / 20 21 e seus aditivos a partir da publicação deste termo, nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A3B6A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 110/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ n°00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição de medicamentos para uso domiciliar, SMS.

Valor Contratual: R$702,00 (setecentos e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:00D585F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 110A/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK Produtos Médicos Hospitalares
CNPJ n°00.411.441/0001-86
Objeto: aquisição de medicamentos para uso domiciliar, SMS.

Valor Contratual: R$1.154,25 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4CD4D53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 110B/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Mat Med Hopst LTDA
CNPJ n°00.802.0002/0001-02
Objeto: aquisição de medicamentos para uso domiciliar, SMS.

Valor Contratual: R$2.150,37 (dois mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6396585A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2003/24.

De 15 de agosto de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE DANOS SOFRIDOS PELOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR ORIZÍCOLA AFETADOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS E INUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Em razão do estado de calamidade pública reconhecida pela Portaria Federal nº 1785/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596/2024 e Decreto Estadual nº 57.600/2024 e o Decreto de Calamidade Municipal nº 39/2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar ações excepcionais para a mitigação de danos sofridos pelos produtores de arroz do município atingidos pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei, serão executadas pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º Para mitigar os danos sofridos pelos produtores rurais do setor orizícola causados pelo evento de chuvas torrenciais e inundações durante os meses de abril e maio de 2024, o Município de Nova Santa Rita poderá realizar o fornecimento de ureia cloretada diretamente aos produtores de arroz.

Art. 3º Será fornecido aos produtores 200 Kg de ureia cloretada por hectare de área plantada na safra 2023/2024 e não colhida.

Parágrafo único. O benefício expresso no *caput* deste artigo também se estende aos produtores que tiveram perdas de arroz armazenados, devendo ser feita a conversão das perdas em hectares equivalentes plantados, a partir das médias oficiais da safra 2022/2023.

Art. 4º O benefício instituído por esta Lei tem por objetivo atender os produtores de arroz que atendam aos seguintes critérios:
I – que não se enquadrem no art. 1º da Lei nº 1.783 de 21 de julho de 2022;
II - sejam residentes e domiciliados com produção rural no Município de Nova Santa Rita;
III – tenham tido perdas e/ou danos, de no mínimo 50%, na sua produção, no período de abril e maio de 2024 em virtude das chuvas intensas;

Art. 5º Para ter acesso ao benefício de que trata esta Lei, os beneficiários deverão:
I - realizar solicitação via abertura de requerimento específico junto à Secretaria Municipal de Agricultura, em até 05 dias após a publicação desta Lei;
II – comprovar ser produtor rural do Município de Nova Santa Rita;
III - comprovar, através da apresentação do levantamento de perdas da EMATER, que teve perdas de no mínimo 50% da produção de arroz em decorrência das chuvas ocorridas nos meses de abril e maio do ano de 2024;
IV – apresentar carteira de identidade e/ou outro documento com foto que lhe identifique;
V – apresentar Certidão negativa de Débitos junto ao Município de Nova Santa Rita;
VI – apresentar Talão de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Art. 6º Será exigido de cada beneficiário a contrapartida no valor correspondente a 1,10 UFMs (Unidade Fiscal Municipal) a cada 200 kg de ureia cloretada a ser recebido.

Parágrafo único. Valores que ultrapassarem 10 (dez) UFMs, poderão ser pagos em parcela única, ou em 03 (três) parcelas, sendo a primeira na abertura do protocolo (guia de recolhimento com dois dias de prazo), a segunda parcela em 30 (trinta) dias e a terceira parcela em 60 (sessenta) dias.

Art. 7º A entrega da ureia cloretada será realizada diretamente na propriedade do agricultor, sem custo adicional para o beneficiário, exceto pela contrapartida prevista no Art. 6º.

Art. 8º O Fornecimento da ureia cloretada subsidiada através desta Lei fica condicionada à disponibilidade desta, bem como à suficiência de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto a presente Lei no que couber.

Art. 11. O Poder Executivo deverá informar a Promotoria de Justiça de Canoas sobre o andamento das ações previstas nesta Lei, onde o referido Órgão poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 12. A vigência desta lei será da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro (15.08.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A43EAE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2004/24.

De 15 de agosto de 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR CESSÃO REMUNERADA DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 270 HA, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão remunerada de uso de uma área de terras rural, com a superfície de 270ha (duzentos e setenta hectares), fazendo parte do imóvel maior de propriedade do município, com 465,57ha, matriculado no Registro de Imóveis de Canoas, sob nº 12.988.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste artigo fica localizado na parte dos fundos do imóvel maior, sendo demarcado por marcos, a partir da taipa do açude existente, até o Rio Caí.

Art. 2 º A cessão remunerada de uso será para fins de exploração agrícola, pelo prazo de 01 (um) ano, para uso exclusivo do cessionário.

Art. 3º O preço-base da remuneração será estabelecido de acordo com os valores praticados na região para casos similares.

Art. 4º Fará parte integrante da cessão remunerada de uso o aproveitamento da água do açude existente, se necessário para irrigação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro (15.08.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5D23BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES AUTOCAD LT (AUTODESK) E SKETCHUP PRO (TRIMBLE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA SANTA RITA.** A data de abertura da presente será dia **03/09/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 19 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:78F2E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.** A data de abertura da presente será dia **02/09/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 19 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:479339B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4841/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 041220110.2.008000 manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 37
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 32
Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA.....R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:08C203A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 649 - 2024 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PEDAGOGO DO CRAS

PORTARIA N.º 649/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PEDAGOGO DO CRAS

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
a) Que o candidato nomeado não apresentou toda a documentação necessária no prazo estipulado no edital do Concurso Público n.º 01/2023:
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeitoa nomeação do senhor **Marcelo Regis Ropke Ludtke**, para o cargo de **pedagogo do CRAS**, nomeado pela Portaria n.º 608/2024, de 11 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E3066B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica aos interessados, a **RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SUV.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 30 de AGOSTO de 2024**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 16 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:D11CD70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **29 de AGOSTO de 2024 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MAN-CONSTELLATION PES / VW 26 280 PLACA JBM7I75**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 19 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:5D033EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **02 de SETEMBRO de 2024 às 14:00 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 19 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:054840D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2024

PORTARIA Nº 1682/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora SUELEN SILVA DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **SUELEN SILVA DA ROSA,** matrícula 7062-02, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF 16 DE DEZEMBRO,** no período de 07 de agosto de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 116712/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D27EC2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2024

PORTARIA Nº 1683/2024

Designa Comissão Técnica Permanente para a avaliação e julgamento dos requerimentos referente à acessibilidade dos prédios de uso público e coletivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, matrícula 3013-01, do cargo de Arquiteto, **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, matrícula 1839-02, do cargo de Engenheiro Civil, **NATALIA RAPACH PACHECO**, matrícula 6443-01, do cargo de consultora jurídico, **RAIANA SPAT RUVIARO,** matrícula 6533-01, do cargo de Arquiteta, e **AUGUSTO DE OLIVEIRA MESSAGI,** matrícula 4458-02**,** do cargo de Assessor de Projetos Arquitetônicos e Engenharia, para constituírem Comissão Técnica Permanente para a avaliação e julgamento dos requerimentos referente à acessibilidade dos prédios de uso público e coletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.298/2004 e normas técnicas da ABNT, nos termos do processo administrativo nº 207.985/2014.
E, fica revogada a portaria nº 741 de 12 de abril de 2022, conforme processo nº 117339/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2FDE4BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2024

PORTARIA Nº 1684/2024

Designa membros para comporem comissão Técnica que atenderá as disposições do Decreto nº 115/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 23427/2022, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para comporem comissão técnica para atender as disposições do Decreto nº 115/2022 que trata do Programa Adote uma Praça e/ou Logradouro Público:

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **DENISE MIRIAN DE ARAUJO,** matrícula 3036-01
Suplente: **MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** matrícula 3037-01

Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **RAIANA SPAT RUVIARO,** matrícula 6533-01
Titular: **AUGUSTO DE OLIVEIRA MESSAGI,** matrícula 4458-02
Suplente: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA,** matrícula 6990-01
Titular: **DENISE LIMA JOAQUIM,** matrícula 6417-01
Suplente: **JONAS BECKER IRANCO,** matrícula 6410-02
E, fica revogada a portaria nº 328 de 16 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 117339/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:63D50B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2024

PORTARIA Nº 1685/2024

Designa membros para compor Comissão Técnica Permanente para avaliação dos requerimentos referente a infraestrutura de parcelamento de solo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 20069/2022, designa os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Técnica Permanente para avaliação dos requerimentos referente a infraestrutura de parcelamento de solo:
JORDANA SCHWINGEL MARTINS do cargo de assessora de projetos arquitetônicos e engenharia, matrícula 7192-01.
AUGUSTO DE OLIVEIRA MESSAGI do cargo de assessor de projetos arquitetônicos e engenharia, matrícula 4458-02.
SOLIS LEIRIA ROCHA do cargo de engenheiro eletricista, matrícula 3096-01.
VINICIUS LIEDTKE GARCIA do cargo de engenheiro civil, matrícula 6867-01.
E, fica revogada a portaria nº 2014 de 30 de novembro de 2023, conforme processo nº 117339/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B19DFA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2024

PORTARIA Nº 1686/2024

Incorpora aos proventos da servidora LETICIA CUNHA DE LIMA a gratificação de Vice-Direção Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5005743-63.2020.8.21.0059 e 9000507-62.2020.8.21.0059, **INCORPORA A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE VICE-DIREÇÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **LETICIA CUNHA DE LIMA**, matrícula 4801-02, a contar de 16 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 117534/2024, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9FF7EAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2024

PORTARIA Nº 1687/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **EDILENE DE OLIVEIRA MORAES,** do cargo de professora, matrícula 2386-03, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 16 de outubro de 2017 a 21 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 117872/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A66E986A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2024

PORTARIA Nº 1688/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **FABIANO DE SOUZA MARQUES,** do cargo de Professor Área II – Geografia, matrícula 2882-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de março de 2012 a 14 de março de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 117875/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:02F9B6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2024

PORTARIA Nº 1689/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **FABIANO DE SOUZA MARQUES,** do cargo de Professor Área II – Geografia, matrícula 2882-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 15 de março de 2017 a 19 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 117875/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DA619EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2024

PORTARIA Nº 1690/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:137C2285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2024

PORTARIA Nº 1691/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C8E4C5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
Comunicamos a a Adesão ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 44/2024 do Município de Imbé – RS.

Osório, 19 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:D276D929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024: Comunicamos o deferimento da impugnação da empresa **METROPOLITANA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** Comunicamos ainda, a retificação do edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 04/09/2024 às 9h. Data de disputa: 04/09/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 19 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FC1EC42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.562, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 22.263, de 11 de março de 2024, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Memorando nº 2.457/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal. **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

Palmares do Sul(RS), 15 de agosto de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:6B8A29B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 04 ao Contrato Administrativo 175/2022. Contratada: Zilli Martins e Tremarin. Sociedade de Advogados. Objeto: prorrogar a vigência do contrato original, por um período de mais 12 (doze) meses sem reajuste de valor.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo 126/2024. Contratada: **LIBERTÀ CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA.** Objeto: prorrogar a vigência do contrato original, por um período de mais 30 (trinta) dias.

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato Administrativo 126/2024. Contratada: **LIBERTÀ CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA.** Objeto: prorrogar a vigência do contrato original, por um período de mais 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:551591BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRD 068-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2024
Homologo o resultado da Dispensa nº 068/2024 – Contratação de empresa especializada para formação docente aos professores de anos finais (6º a 9º ano) da rede municipal de ensino de Parobé/RS. – conforme documentação constante no processo nº 4284/2024 e adjudico o objeto constante no Termo de Referência à empresa **51.018.211 ROSMARI SCALCON**, CNPJ/MF nº 51.018.211/0001-92, cujo valor total é de **R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais)**, acolhendo o parecer jurídico nº 347/2024 e embasado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 16 de agosto de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:07014D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ADITIVO 01 C 87/2023 LOCAPANO

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.
Contratado: LOCAPANO INDUSTRIAL LTDA
Contrato: 87/2023.
ADITIVO 01
Modalidade: Dispensa por Limite nº 587/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia industrial especializada em processamento de enxoval hospitalar, incluindo pesagem e classificação da roupa suja, lavagem

em lavadoras com barreiras, secagem e calandragem (prensagem/passadoria) das roupas limpas.
Valor: R315,75 (Trezentos e quinze reais com setenta e cinco centavos)
Vigência 25/10/2023 a 24/10/2024.
Dotação: 339039460000.

Pedras Altas, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F0FFD262

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 300-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Irmãos Jouglard LTDA
Objeto: Material para limpeza e higienização. Valor: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) Modalidade: Dispensa por Limite 300/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B53076FF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.688 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença por motivo de falecimento de familiar ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.121, IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.483/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento da mãe, ao servidor **Leandro Lemos Lopes**, Serviços Gerais, matrícula nº 679-3, **no período de 27/07/2024 a 31/07/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2082AECD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.694 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidor para exercer atividades junto ao Cemitério Municipal.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.491/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cleimar Peraça de Oliveira,** Pedreiro, matrícula nº 583-5, para exercer atividades de auxílio a sepultamentos e exumações, de acordo com a Lei nº 1.741 de 06 de junho de 2023.
Art. 2° Revogar a Portaria n° 7.443 de 25 de março de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7BD334FC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.698 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.121, III, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.565/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento do avô, a servidora **Luanda Morelles de Lima**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1823-6, **no período de 25/07/2024 a 29/07/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E0BDDA8E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.699 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Promoção de Classe a servidora.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 9 e seguintes da Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 1.429/2024, Despacho n° 3;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **Promoção da Classe "B" para a Classe "C",** referente ao período aquisitivo de **09/06/2019 a 09/06/2024**, a servidora **Sabrina Alvares Martins,** Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2A979B8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.703 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Concede e suspende férias regulamentares de servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 022/2023, Nota Interna de 16/08/2024, Protocolo n° 1.055/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024,** a servidora **Isabel Oliveira Barcelos**, matrícula nº 1356-0, Assistente Social e matricula n° 1812-0, Professor A.E.E, **no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.**
Art. 2° Suspender as férias concedidas no Art. 1° a contar de **14/08/2024**, restando um saldo de **17 (dezessete)** dias de férias.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9BF43F77

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.705 DE 16 AGOSTO DE 2024.

Suspende férias de servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 025/2023, Nota interna de 16/08/2024, Protocolo n° 1.057/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas no Art. 1° da Portaria n° 7.593 de 12 de junho de 2024, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula n° 1088-0, **a contar de 26/07/2024**, restando um **saldo de 26 (vinte e seis)** dias de férias.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7060C499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA- DLE 079/2024 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da dispensa eletrônica:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2024 – SAS, aquisição de TABLET. **Nova Data de Abertura:**09h do dia 28/08/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:12ADF6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 006/2024 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 006/2024– SAS, AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. **Data de Abertura:** 11h do dia 29/08/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:3C33A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROVIMENTO DE DIRETOR ESCOLAR

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2024

O Município de Pelotas/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público a ERRATA DO EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.
No item 1.5, incluída a 4ª Etapa do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, conforme consta abaixo:
4ª Etapa: Consulta Popular, que será regida por Edital próprio.
No item 7.5, d), nova redação:
"A capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas."
No item 7.5, suprimida a alínea h).
Modificado o Anexo I, CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2024.
A Errata do Edital nº 01/2024 está disponível em: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=344&ano=2024

Pelotas, 19 de agosto de 2024

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:F9EE49B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2024 (CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS NA AV. DOMINGOS JOSÉ DE ALMEIDA)

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de travessias elevadas para pedestres na Avenida Domingos José de Almeida, localizada no bairro Areal, no trecho em frente ao Instituto de Menores Dom Antônio Zattera, no município de Pelotas / RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **30 de setembro de 2024, às 10:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9B7B75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de agosto 2024, as 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 24/2024, Aquisição de brita graduada. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 16 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F566ECE8

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia, 24 de setembro de 2024, as 09; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procedera a licitação Concorrência Presencial nº (04/2024), Execução das obras de pavimentação asfáltica em vias públicas. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055)37541103 ou 1105, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 16 de agosto de 2024
.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3D1C6601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°67/2024

Inexigibilidade de Licitação 67/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação de empresa especializada para realização do curso "Benefícios Eventuais: Regulamentação E Execução No Município", com valor previsto de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 16 de agosto de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5037EC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2024

Dispensa de Licitação 85/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a Aquisição De Radiador De Água Do Caminhão MB2729 placa IVM 6687, com valor previsto de R$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta cinco reais), solicitado pela secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito, feito com base no artigo 75, §7 I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 16 de agosto de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A31878B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 044, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL nº 044, de 16 de agosto de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO DE POUSO NOVO, **Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2014, de 08 de agosto de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que estarão abertas no período de 19 a 21 de agosto de 2024, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, Pouso Novo, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, que objetiva selecionar candidatos para a função de Servente, conforme quadro abaixo descrito, sob forma de Contrato Administrativo Temporário, submetido ao Regime Previdenciário INSS:

1- QUADRO DE CONTRATAÇÃO:

FUNÇÃO	Carga horária semanal de até	Vagas	Remuneração Mensal
Servente	40 h/s	01	R$ 1.529,18 (acrescida do adicional de insalubridades)

O presente Edital está disponível na íntegra junto à página oficial do Município, no site http://www.pousonovo.rs.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3775-1100, ramal 216.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2024.

MOACIR L. SEVERGNINI
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:27CEB19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 32/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados em veículo Van Iveco, para utilização como sala itinerante de atendimento educacional especializado, conforme condições e exigências deste edital e seus anexos.**A sessão fica marcada para o dia 04/09/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:E3A51E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 007/2024 O Sr. Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO POR DESISTÊNCIA de Ismael de Castro Lenz, aprovado em 3º lugar para o cargo de Motorista, no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital n° 18, de 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de agosto de 2024.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,
Secretária Municipal de Administraç

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:A2D5ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL No 008/2024

O Sr. Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO POR DESISTÊNCIA de Marcel Witzgall, aprovado em 3o lugar para o cargo de Médico Plantonista, no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital n° 18, de 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de agosto de 2024.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:531DB2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL No 009/2024

O Sr. Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO POR DESISTÊNCIA de Luis Fernando Vargas, aprovado em 3o lugar para o cargo de Contador, no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital n° 18, de 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de agosto de 2024.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:608F3474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3683 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3596, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º Altera a redação doart.2º, do Decreto Municipal nº 3596, de 22 de dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:
‘‘Art. 2º Ficam regularizadas as concessões de exploração de ponto de automóvel de Aluguel(TAXIS), conforme lista abaixo:
(...)
PONTO XV – Distrito de Tabajara, na frente da Capela Nossa Senhora Aparecida para a Srª. MARILI TERESINHA SCHLEMMER;’’

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 15 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15.08.2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:16832018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024

Processo Administrativo nº 1400/2024 – Dispensa nº 051/2024.
CONTRATADO: MEGA POSTO 2000 LTDA., de CNPJ 03.553.730/0001-08.
OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis. Acresce o valor do contrato em R$ 6.535,58.

Salto do Jacuí, 16 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:ED7699C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, comunica que está suspenso temporariamente o Edital da do Pregão Eletrônico 018/2024, o qual seria realizado no dia 20/08/24. O processo licitatório, que objetiva a aquisição de um aparelho de ultrassom portátil, passará por algumas readequações que se fazem necessárias. O Edital na íntegra, com as devidas alterações e nova data do certame, serão republicados em breve. Maiores informações através dos telefones 055-3327-1400 (ramais 203/219) ou e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 16 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A38D71CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 058/2024, que tem por objeto a contratação de empresa com educador físico para atuar junto ao Centro Te Acolhe Salto do Jacuí, pelo período de 05/07/24 a 31/12/24, em favor da empresa SANDRO TELMAR HUNNIG LTDA., de CNPJ 55.439.765/0001-14, no valor de R$ 5.600,00 mensais (24 horas semanais/96h mensais).

Salto do Jacuí, 16 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:FF592A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS

CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0001-04;
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de internet para os setores públicos em quantidade, unidades e especificações descritas no documento formalização de demanda e no termo de dispensa de licitação.
Valor Total:R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

ADITIVOS
ADITIVO N.º 048/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto:O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.**ADITIVO N.º 048/2024**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto:O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:79BD128E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024: SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 134/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET. Início das **Propostas: 07:59h do dia 19/08/2024 até às 07:59h do dia 04/09/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/09/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 16 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5F7ABBB5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 11/2024:TUBOS E ADUELAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 11/2024 – AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS. Perfazendo um total aderido de **R$ 346.880,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de agosto de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BC1C94CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.563 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01(um) enfermeiro na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** contratar **1 (um) enfermeiro, padrão 20, Classe A** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º O prazo da contratação será até 31 de dezembro do ano de 2024, a contar da assinatura do contrato.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo enfermeiro, padrão 20, Classe A dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver retorno da servidora que se encontra em licença saúde.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será estabelecida conforme cada cargo de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4090 – PIAPS – PSF

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – Atenção Primária
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
0040 – ASPS

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4090 – PIAPS - PSF
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA EM 16 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:19FA115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.564 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) MÉDICO PEDIATRA na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, 1 (UM) MÉDICO PEDIATRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Médico Pediatra dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, no caso de posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 12 (doze) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 40, Classe A).
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4090 – PIAPS – PSF

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – Atenção Primária

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
0040 – ASPS

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primaria em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4090 – PIAPS - PSF

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:413D0692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TIARLES MORAES GARCIA**, Matrícula **2527-5, AGENTE COMUNITÁRIO, 15**(quinze) dias de férias, a contar de **18.09.2024 a 02.10.2024**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2022 a 26.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E46548A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de central telefônica e ramais telefônicos, com fornecimento de peças de consumo incluso.
DATA DA ABERTURA: 03/09/2024
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.gov.br/compras, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 14 de agosto de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:14065737

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar Formação para catadores e catadoras no âmbito do Projeto Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável Fronteira da Paz (Projeto Fronteira da Paz Sustentável) que englobará várias áreas de conhecimento, teórica e prática (nas áreas que requeiram), com linguagem e metodologia adequadas ao público alvo.

EMPRESA CONTRATADA:
PROPOR ENGENHARIA LTDA - EPP - Nova Petrópolis/RS.
Contrato nº 0079/2024 (vigência de 6 meses)
Item: 01 - R$ 39.999,99; (valor unitário);

Data de assinatura: 25 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:22282468

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
CONTRATO Nº 0102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5037/2022
CONTRATADO: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA—DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, de 10 de agosto de 2024 a **10 de agosto de 2025.**

CLÁUSULASEGUNDA–DOSVALORES
2.1. Permanece o valor unitário mensal de **R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais)**, o valor total mensal de **R$ 2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais)** e o valor total para o período de 12 meses de **R$ 32.472,00(Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, entendido este como preço justo para a execução do presente objeto.

2.2. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 3339040 - 90411/ Recurso 2621 - 4011 / Projeto Atividade4709.

3. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:217179EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018
CONTRATO Nº 089/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8668/2018
CONTRATADO: RODY MARIA MORAES SAPPER
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESF RURAL IRMÃ DOROTHY STANG DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.
NONO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período,do dia 23 de agosto de 2024 ao dia **23 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DO IPTU - TAXA DE LIXO
2.1. Fica a cargo do LOCADOR a responsabilidade relativa ao pagamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR
3.1.O valor mensal do aluguel passa de R$ 3.439,40 (Três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para **R$ 3.570,03 (Três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos).**
3.2.O valor do IPTU - Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2024 é de R$ 1.620,37 (Hum mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), já incluídos no valor mensal do aluguel.
Parágrafo Único:O valor atualizado mensal do aluguelé resultante da Décima Segunda Parte do valor do IPTU referente ao exercício de 2024, somado ao cálculo atual da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, qual seja, R$ 3.435,80 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1.A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
3910 - ATB - EMENDA PARLAMENTAR 433 DEP. ANY ORTIZ.	2621 - 4090	3.3.3.9.0.36 - 90392

5.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data da assinatura:06 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:47F421A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0045/2024 – Processo Administrativo nº 5777/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal com comodato de cilindros e fluxômetro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 29/08/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:B167D79E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 3348/2024

Objeto:**FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE DE ENSINO AGRÍCOLA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/09/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:55AA6A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0046/2024 – Processo Administrativo nº 5709/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de prensa enfardadeira e balança de plataforma.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 30/08/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2024.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:752C2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 463/2024
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ

OBJETO: O projeto visa realizar o "Festival de Canto e Tosquia", que ocorrerá no dia 06 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2024, na capital nacional da ovelha, ou seja, no município de Sant'Ana do Livramento - RS.

VIGÊNCIA: 62 (sessenta e dois) dias
INÍCIO: 19 de agosto de 2024
TÉRMINO: 19 de outubro de 2024
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ, com a finalidade de impulsionar o turismo e atrair visitantes interessados em vivenciar cultura tradicionalista ligada à ovinocultura, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural à comunidade, bem como proporcionando a expressão dos músicos nativos, o que fortalecerá a identidade local.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 84 a 86) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 625/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem os princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5E290E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 463/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, SrªANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ, inscrito no CNPJ nº 90.615.931/0001-97, estabelecido na Rua Alberto Pasqualini, n° 585, Bairro Industrial, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Ilaerci Fabiano Vieira Gonçalves, brasileiro, portador do CPF nº 8911550320, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "Festival de Canto e Tosquia", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.13.392.0251.4667 - FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES CULTURAIS 335041000000 CONTRIBUIÇÕES 1501 - 0000 87849-9

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Sicredi S.A, Conta-Corrente:28503-3, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 19 de agosto de 2024 até o dia 19 de outubro de 2024;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida se dará através do local de execução do festival (dependê ncias do CTG), incluindo a utilização de água e luz; equipe de segurança e portaria; ovelhas; higienização do local e estacionamento.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula 226941, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização
da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até o dia 19 de outubro de 2024 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 16 de Agosto de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Centro De Tradições Gaúchas (CTG) Sinuelo Do Caverá
ILAERCI FABIANO VIEIRA GONÇALVES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7F2169D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 463/2024;

RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Ademir Adelino Martins Machado, Mat. 226941, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ por meio do processo administrativo nº 463/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 16de Agosto de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7C35A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 463/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ, por meio do processo administrativo nº 463/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Agosto de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9CF92E03

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.52
Data: 14/08/2024
Hora: 08:30
Portaria nº 137/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2024, à servidora **VERA TERESINHA SANTOS LOPES**, matrícula F-222641, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 7, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.875,06 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Santana do Livramento, 14/08/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8C7E5E90

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.52
Data: 14/08/2024
Hora: 08:50
Portaria nº 123/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2024, à servidora **NIAHSKARA MAGELA BORGES DO PRADO LIMA**, matrícula F-215861, cargo de Professor Língua Espanhola - Anos Finais, nível 3A, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.058,33 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico da servidora pública no cargo de "Professor Língua Espanhola - Anos Finais, nível 3A, classe B", no valor de R$ 2.635,74 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 11 (onze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 913,62 (novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 508,97 (quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal n° 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 14/08/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de Sisprem - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B932C569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024. Processo Administrativo nº 13277/2024. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E FILAGEM PARA O EVENTO DA 26ª FEIRA DO LIVRO 2024". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **10:00 horas do dia 23/08/2024**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FA596206

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024. Processo Administrativo nº 9271/2024. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTAR CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **13:00 horas do dia 23/08/2024**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6700A7D5

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 033/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 033/2024. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2024. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 20/08/2024 do Pregão Eletrônico nº 122/2024 com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4D5538D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 059 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 059 / 2024, que tem como objeto Registro de preços de serviços de regularização de poços tubulares profundos, com a finalidade de obtenção de outorga, tendo como contratada a empresa: L MARTINI N B RIBEIROP MIETH LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant.	Descrição do objeto	Valor Unitário R$
01	15	Serviços de regularização de poços tubulares profundos, com a finalidade de obtenção de outorga, em conformidade com o edital e seus anexos.	9.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9F43CAAB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 056 / 2024, que tem como objeto registro de preços de lixeiras duplas em madeira plástica maciça, tendo como contratada a empresa: LANCI IND. E COM. DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
001	15	LIXEIRA DUPLA QUADRADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA.	PRÓPRIA	590,00
002	85	LIXEIRA DUPLA QUADRADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA. conforme Edital PE 56/2024	PRÓPRIA	590,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FD11E99F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 506/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 034/2023

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 506/2023 da Tomada de Preços 034/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NUCLEO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARIA RITTER, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 30.356,02 (trinta mil trezentos e cinqüenta seis reais e dois centavos) o que equivale a 7,21% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:478EF204

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 209/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VENENO BIOLÓGICO PARA O COMBATE À DENGUE EM CARATER DE URGÊNCIA, tendo como contratada a empresa PES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1EE399E6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 213/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO TÉCNICA PARA OS MICROÔNIBUS PLACAS: JAW2I27 (PAT. 37492), IUB1404 (PAT. 20606), ISY1422 (PAT. 19203) E ÔNIBUS PLACAS: IYX8462 (PAT. 31096), IWG4514 (PAT. 24824) E IYZ0385 (PAT. 31182) e IPL3201 (PAT. 13371), PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, tendo como contratada a empresa CENTRAL SANTA MARIA DE

INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, pelo valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:222DB1B1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 431/2022 DA INEXIGIBILIDADE 018/2022

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 431/2022 da Inexigibilidade 018/2022, que tem como objeto Contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CARINA BRUCKMANN, sendo objeto do presente termo aditivo o ajuste no valor do contrato com o reequilíbrio econômico financeiro em 36,55% conforme parecer técnico do economista Jeferson Mauricio Renz. Com o referido Reequilíbrio, o valor do contrato passara dos atuais R$ 65.143,97 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) para R$ 88.957,74 (oitenta e oito mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7DEBA1B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 046/2024

Concorrência Eletrônica nº. 046/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TROCA DE MANTA ASFÁLTICA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL MARCELO MIOSO; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 20/08/2024 até as 08 horas do dia 02/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 02/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:86F13D0C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO

Extrato dos termos aditivos das operações de financiamento abaixo listadas que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Ângelo, referentes ao pedido de suspensão temporária da cobrança em razão da situação de calamidade/emergência:

Operação	dv	Tomador	Objetivo	Aditivo Nº
0528084	96	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	FINISA - DESPESA DE CAPITAL	3
0530120	74	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	FINISA - DESPESA DE CAPITAL	5
0516607	68	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	PRO-TRANSPORTE - QUALIFICACAO VIARIA	1
0350579	82	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO	2
0398720	13	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO	2

A suspensão da cobrança dos encargos dos financiamentos ocorrerá no período de 08/2024 até 12/2024, com retorno a partir de 01/2025, na forma dos seus respectivos Termos de Aditamento Contratual.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CD023D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.194, DE DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora IOLANDA MARIA BRITTO ROSA, a Rua R do Loteamento Jardim Universitário, com 7.840,21m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:458195E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.195, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora TERESINHA DE JESUS BEMFICA BIER, a Rua Q do Loteamento Jardim Universitário, com 6.034,77m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:037EBD93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.196, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professor VALDIR RAMOS FLOR DE BARCELOS, a Rua L do Loteamento Jardim Universitário, com 3.771,86 m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B70C3A87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.197, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora CELI SELISTRE MARQUES, a Rua S do Loteamento Jardim Universitário, com 5.168,23m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B1F7C711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.198, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora TEREZINHA HABLICH GONÇALVES, a Rua P do Loteamento Jardim Universitário, com 3.664,15m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:149936A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.199, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora IRLANDA MARIA CARDOSO WINCK, os trechos T1 e T2 da Rua N do Loteamento Jardim Universitário, com 1.524,21m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EB288D60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.200, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professor CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS(CACAU TESOURA), os trechos T1 e T2 da Rua O do Loteamento Jardim Universitário, com 1.524,21m², conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3C0ABA60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.201, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora JORGINA MACIEL GOMES MASSULO, os trechos T1 e T2 da Rua M do Loteamento Jardim Universitário, com 3.113,55m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:60B64FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.202, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora THERESINHA DE OLIVEIRA LINDE**,** a Rua E do Loteamento Jardim Universitário, com 2.146,15m², conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:89B13804

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.203, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora LYGIA GARCIA MÜLLER, a Rua F do Loteamento Jardim Universitário, com 350,00m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CA2A1860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.204, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professor CASSÍLIO OURIQUE PEREIRA, a Rua G do Loteamento Jardim Universitário, com 350,00m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EA7971CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.205, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora ADIR BARRETO BEMFICA, a Rua K do Loteamento Jardim Universitário, com 700,55m², conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B6E79469

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.206, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professora GECY MARIA DA LUZ ENDRESS, a Rua J do Loteamento Jardim Universitário, com 699,23m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1BB352FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.207, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada Rua Professor ADROALDO LEMOS GUERREIRO, a Rua I do Loteamento Jardim Universitário, com 474,52m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:67DC2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023.
VALIDADE: 08/09/2023 A 08/09/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.097/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme segue:
Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro à empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA para os itens 01 e 03 passando de R$ 3.829,58 para R$ 3.979,75, resultando na diferença unitária de R$ 150,17 totalizando R$ 27.781,45, conforme documentos comprobatórios anexos ao processo.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme especificação abaixo:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA					
ITEM	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**UN**	**OBJETO**	**P.O.**
1 e 3	50	185	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. Marca: Greca Asfaltos	R$ 3.979,75

PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA					
ITEM	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**UN**	**OBJETO**	**P.O.**
2 e 4	500	1.640	M³	Pedrisco limpo e sem pó. Marca: São Joaquim.	R$ 102,90

a) Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;
b) As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F3C94D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022.
CONTRATADO: Transporte Portomar LTDA. CNPJ: 07.628.534/0001-06.
OBJETO: Terceirização do transporte escolar.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor **de R$ 241,36 (Duzentos e quarenta e um reais, trinta e seis centavos)**, em decorrência do **REEQUILÍBRIO** concedido, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 803/2024 - SEMED de 13 de agosto de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2576 de 13 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2024/1739 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, FONTE DE RECURSO: 0553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ap PNATE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS.
CLÁUSULA TERCEIRA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DE16C735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 033/2024 (Processo Administrativo nº 225/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de caixas de água de polietileno com tampa, capacidade para 1000 litros, para beneficiar 77 (setenta e sete) famílias rurais produtoras de leite, com recursos do Convênio nº 2023/3021 (Consulta Popular COREDE 22/23) - Apoio a Cadeia Produtiva do Leite - Modalidade Aquisição de Equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 16/08/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 05/09/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15/08/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BB94A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2024 (Processo Administrativo nº 198/2024)**, com sessão de abertura marcada para o dia 13/08/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br, para Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de quepes para utilização da Banda Marcial Municipal de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I).**

Santo Augusto-RS, 16/08/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:95FED7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024.

Extrato do Contrato Nº 118/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). Vigência.....: Início: 16/08/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Presencial n° 080/2023, de 12/12/2023 (Processo Administrativo nº 370/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-135. Objeto.....: Contratação de serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E5920C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 035/2024 (Processo Administrativo nº 227/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo PICAPE VUC (Veículo Urbano de Carga), cabine dupla, com carroceria aberta, ano 2024 ou superior, motor a gasolina, para atender a demanda do transporte dos servidores, materiais, máquinas e ferramentas necessárias as atividades externas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, com recursos de Transferência Especial da União - Emenda Individual (36660011), conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 16/08/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 04/09/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16/08/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B6BE6341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Alteração da Fiscalização Nº.....: 001/2024 - Contrato Nº: 088/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIO CESAR POLO. Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-86. Vigência.....: Início: 17/08/2024. Término: 17/08/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 091/2023, de 16 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 270/2023). Objeto.....: Locação de 1.100,00m² de área construída, tipo pavilhão, com estrutura de concreto armado e cobertura com telhas de zinco, com vão interno livre de pilares, destinado à garagem para acomodar veículos oficiais, equipamentos e outros materiais, correspondente a parte do imóvel com área total de 2.533,00m² e 1.336,25m² de área construída, localizado na Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro, matriculado sob o nº 16.576, do R.I. de Santo Augusto. **Do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17.08.2024 até 17.08.2025, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), com base no Art. 51, da Lei Federal Nº 8.245/91, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1784/2024, de 15/08/2024 e nos termos do Memorando Interno nº 68/2024/SEAD, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto-RS, 16 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2B7B4DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre o edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO GABRIEL-RS, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018/2014, visando a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam. O período de inscrição está previsto no edital que será disponibilizado no site da Prefeitura de São Gabriel/RS.

São Gabriel, 16 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1F3C46C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: -Pregão Eletrônico nº 028/2024- registro de preços para aquisição de materiais e mobiliários (roupa de cama, mesas, cadeiras, armários entre outros), no dia: 30/08/2024, às 08:30 horas (início da sessão); - Pregão Eletrônico nº 029/2024- aquisição de materiais, mobiliários, brinquedos e equipamentos de informática para a Escola M.E.F. Marechal Deodoro, com recursos de Emendas Impositivas, no dia: 02/09/2024, às 08:30 horas (início da sessão). Os editais estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saogabriel.rs.gov.br, e também no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

São Gabriel, 16 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DEBFCBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

Contratada: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e o Conselho Tutelar.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024
Preço: R$ 4.180,00
Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:06A363CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

Contratada: BD INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal da Saúde
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024
Preço: R$ 7.094,42
Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:679C8304

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal da Saúde
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024
Preço: R$ 15.780,00
Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F5AF38B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

Contratada: TRI SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal da Saúde
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024
Preço: R$ 1.140,00
Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5D6403D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo Administrativo Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024: Registro de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, para distribuição através da secretaria de saúde.

Empresas vencedora:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 13.229.567/0001-86
Lotes: 1, 2, 3 e 4
Total de R$ 114.970,00 (cento e quatorze mil e novecentos e setenta reais)

PROCESSO HOMOLOGADO EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FE1500AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 06/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Condutor Veículo de Urgência

Nome	Data Desistência
Jorge Ubirajara Gomes Ravaroto	16/05/2024
Amauri Antônio de Oliveira	29/04/2024

Emprego: Assistente Administrativo 180h

Nome	Data Desistência
Fabíola Oliveira	24/04/2024

NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO

Emprego: Médico Psiquiatra 100h

Nome	Prazo
Vinícius Martins Nudelmann	29/04/2024

Emprego: Técnico de Enfermagem – Saúde Coletiva

Nome	Prazo
Julia Regina Mendes da Rosa	29/04/2024

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:E3174368

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 07/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Data Desistência
Filipe de Santiago Chander Fraga	02/05/2024

NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Prazo
Verônica Kologeski Costa	07/06/2024

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Juliana Araújo Krawczuk	07/06/2024

Emprego: Médico Psiquiatra 100h

Nome	Prazo
Marina Spader Berti	07/06/2024

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:177D1098

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 08/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Data Desistência
Cristina Elisa Nobre Schiavi	04/06/2024

Emprego: Médico Emergencista

Nome	Data Desistência
Vilson dos Santos Junior	12/06/2024

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:C799C913

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 09/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO

Emprego: Médico Psiquiatra 100h

Nome	Prazo
Marina Pacheco Coelho	07/06/2024

NÃO ATENDIMENTO A REQUISITOS

Emprego: Enfermeiro Emergencista – Condutor de Motolância

Nome	Prazo
Christofer da Silva Christofoli	07/06/2024

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:3B63AA31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 10/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Data Desistência
Felipe Sperotto Peruzzo	07/06/2024
Yisel Rey Enriquez	02/06/2024

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Data Desistência
Ana Carolina Fensterseifer	25/06/2024

NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Prazo
Luis Eduardo Fernandez Pegoraro	07/06/2024
Leandro Silveira Marmitt	07/06/2024
Erica Felisbino Bristot	07/06/2024
Debora Teixeira Camatti	07/06/2024

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Jocemar de Magalhães	07/06/2024

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:D12D255B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 0005/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024, a aquisição futura de uniformes padronizados de segurança e identificação**, nos termos da tabela constante no item 1.3 do Termo de Referência n° 41/2024 e do descritivo no Anexo I, **conforme condições e exigências estabelecidas no Edital 0005/2024,** para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme tabela disposta abaixo, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO e VALOR TOTAL relacionados ao licitante vencedor. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://pregaobanrisul.com.br.

LICIANE COSTA DRESCH
Diretora Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

PETTER UNIFORMES EIRELI ME CNPJ/CPF 16.996.110/0001-95 Lote/Descrição	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1 - Jaleco em Oxford	R$ 47,88	14.364,00
2 - Jaleco em Oxford gola padre	R$ 47,90	R$ 7.185,00
3 - Colete em Oxford	R$ 42,99	R$ 21.495,00
4 - Camiseta tradicional manga curta	R$ 17,80	R$ 890,00
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA CNPJ/CPF 04.584.756/0001-86 Lote/Descrição	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5 - Boné	R$ 38,67	R$ 928,08
6 - Capa de Chuva	R$ 167,35	R$ 4.016,40

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:5E2942FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Administrativo 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Adriano Belaguarda de Aquino	04	Universal
Glaci Santos da Rosa	05	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Luana Machado Basotti	08	Universal
Ana Paula Rios Barbosa	09	Universal
André Silva da Silva	02	Cotas Negros
Ana Paula Duarte da Trindade	10	Universal
Marina Cruz Ayres	11	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Michele Eichelberger	16	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Luiza Michelini Vilanova	15	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 19 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:1F4F0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.131, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede remissão de débitos de parcelas do IPTU 2024 dos imóveis que foram atingidos pela inundação decorrente do evento climático de Maio/2024 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica concedida a remissão das parcelas 3 a 10, do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo - TACL, incidentes sobre os imóveis dentro da mancha de inundação, por conta da decretação do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024 com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.749, de 08 de maio de 2024.

§ 1º. O Poder Executivo observará as inscrições abrangidas pela mancha de inundações.

§ 2º. A remissão dar-se-á independentemente de requerimento do contribuinte, desde que o imóvel tenha sido efetivamente atingido pela inundação e que a inscrição imobiliária conste no regulamento a ser expedido pelo Executivo.

Art. 2º. O benefício tributário constante do artigo primeiro também será concedido às entidades sem fins lucrativos devidamente cadastradas na SAS (Secretaria de Assistência Social) e SEMPA (Secretaria Municipal de Proteção Animal), que reconhecidamente tenham prestado serviços de acolhimento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79BD9145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.836, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para utilização dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), e dá ou-tras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a transferência de recursos financeiros efetuada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC) Resolução nº10/2024 – FUNDEC, ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) de São Leopoldo, em decorrência do estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e reconhecido pelo Município através do Decreto Municipal nº 10.477/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a utilização dos referidos recursos para ações de resposta e restabelecimento em decorrência do desastre natural ocorrido em maio de 2024;

CONSIDERANDO a importância de garantir a execução célere e eficiente das medidas de so-corro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs);

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação (ASSEJUR/SMED) quanto à legalidade da transferência de recursos para as organiza-ções da sociedade civil (OSCs) conveniadas ao Município, entidades privadas sem fins lucrati-vos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a utilização dos recursos financeiros recebidos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais), para as seguintes finalidades:

I - Reabilitação dos espaços das organizações da sociedade civil (OSCs) conveniadas ao Muni-cípio, incluindo Escolas de Educação Infantil Comunitárias, atingidas pela calamidade climática de maio de 2024;
II - Aquisição de equipamentos e mobiliários indispensáveis ao atendimento dos serviços pres-tados pelas OSCs conveniadas;
III - Manutenção ou reforma predial das áreas das OSCs conveniadas atingidas pela enchente.

Art. 2º. A destinação dos recursos financeiros mencionados neste Decreto será definida com base no número de metas atendidas e indicadas no Plano de Trabalho em exercício de cada OSC conveniada.

Art. 3º. A gestão e aplicação dos recursos financeiros mencionados neste Decreto serão de res-ponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e da Secretaria Municipal de Assis-tência Social

(SAS), que deverão prestar contas da utilização dos recursos ao FUMPDEC, ao FUNDEC e aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2E61920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALANA PINHEIRO DA MOTTA, matrícula 88095, com vigência a partir de 16 de agosto de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, Plano 14 – Padrão 01, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:7C252563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.385

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Edital de Chamada Pública nº 06/2024, datada de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, as consequencias na seara habitacional decorrente da enchente que assolou o Município de São Leopoldo em Maio/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Criar a Comissão de Análise de Propostas de Projetos de Empreendimentos Habitacionais, nos termos do *item 4.1* do Edital de Chamada Pública nº 06/2024.

Art. 2º. A competência da comissão ora criada consta do Edital de Chamada Pública nº 06/2024.

Art. 3º. Comporão a citada comissão os servidores municipais abaixo arrolados:

I – Alvaro Luiz Pedrotti, Matrícula nº 055252;
II – Cristiano Motta Schumacher, Matrícula nº 055606;
III – João Henrique Dias, Matrícula n° 054745

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6F9C329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.839, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a 6° Semana Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152, VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.051/2019 e Lei Federal nº 13.146/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a 6° Semana Municipal das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, com o tema denominado "***Inclusão que acolhe e transforma, acolhimento que inclui",*** a ser realizada de 19 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. A 6° Semana Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/ Superdotação-COMUDEPE, e com suporte da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através do órgão gestor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDHU, apoio das Secretarias Municipais e entidades parceiras.

Art. 3º. São integrantes da Comissão Organizadora e mobilizadora da 6° Semana Municipal das Pessoas com Deficiência, Mobilidade reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação*:* Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação/SMED, Secretaria de Direitos Humanos/SEDHU, Secretaria da Saúde/SEMSAD e entidades parceiras: Associação Vida Nova, Associação Mantenedora Pandorga, Casa de Jéssica e Clube da Aprendizagem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D309906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.093, de 30 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **EDUARDO ROSA DOS SANTOS**, para o cargo de Médico Veterinário, Plano 14 – Padrão 01, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de agosto de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:830C50E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 51/2024 - TRANSPORTE EQUIPE DE CANOAGEM

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/51**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte para, no mínimo, dezessete pessoas, com engate de reboque, bagageiro grande e motoristas habilitados para transportar reboque com 8metros e eixo duplo. **DATA DE ABERTURA:** 22 de Agosto de 2024, às 9h15min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Braian Aparecido de Almeida Gehlen
Código Identificador:CFEE4888

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 159/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 97/2024
CONTRATADO: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.539.110/0001-05
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços terceirizados de tripulação devidamente treinada e habilitada pela autoridade Marítima, para operação da embarcação tipo catamarã – barco-escola
VALOR: O preço global para execução do serviço contratado é de R$476.000,52 (quatrocentos e setenta e seis mil reais e cinquenta e dois centavos) para prestação dos serviços, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no orçamento do Município, alocados na Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMAM, Dotação 1201- Educação Ambiental e Atividades Institucionais - 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso 0500.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D1BEC4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO N° 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15924/2024
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços terceirizados de tripulação devidamente treinada e habilitada pela autoridade Marítima, para operação da embarcação tipo catamarã – barco-escola.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Com o advento do "Barco Escola" que servirá de espaço para educação socioambiental sobre o Rio dos Sinos, pesquisa, ecoturismo, controle e fiscalização ambiental, que é parte de política estratégica definida em 2005, para auxiliar na recuperação do equilíbrio ambiental, socioambiental e produtivo da cidade de São Leopoldo, política estabelecida, que segue desde o plano diretor, do mapeamento de nascentes na cidade e que abastecem os arroios do Rio dos Sinos. A embarcação, no estilo catamarã contará com sala de aula para mais de sessenta pessoas, é uma das principais ferramentas de educação socioambiental com o propósito de levar conhecimento e promover essa reconciliação do rio com a cidade, com os seus moradores e moradoras. Uma série de serviços são necessários para a execução desse programa de educação ambiental, entre eles se faz necessária a contratação de operadores qualificados e com competência legal para realizarem a navegação, atracamento e desatracar a embarcação, gerenciamento da tripulação, operação dos equipamentos da embarcação, monitoramento de carga e descarga da embarcação, além do controle de embarque e desembarque dos usuários. E não havendo cargo efetivo que supra esta demanda a terceirização de tripulação é precípua para que a embarcação cumpra as determinações da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (CPRS), órgão da Marinha do Brasil (MB), subordinada ao Comando do 5º Distrito Naval e atua sob a supervisão da Diretoria de Portos e Costas no exercício da sua atividade fim. Nesse diapasão, a contratação emergencial se faz necessárias devido as contingências inerentes à situação de calamidade pública vivenciada pelo município a partir de maio de 2024 decorrente do evento das cheias, na esteira desta condição, é necessária a garantia da segurança deste bem público do ponto de vista da operação, haja vista a entrega da embarcação se dá ainda no mês de julho de 2024 e não há até o momento recurso humano na estrutura administrativa apta para a execução destes serviços. No entanto, de acordo com o bom andamento do processo de compras públicas, de forma concomitante, elabora-se um processo licitatório sem caráter de emergência sob formato de serviços continuados para o período de 12 meses renovável por igual período.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor apresentado pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores e detalhado nos orçamentos descritos abaixo:
INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.539.110/0001-05:
Apresentou proposta para contratação de tripulação composta por 01 (um) Mestre Fluvial e 02 (dois) Marinheiro Fluvial de Convés no valor de – R$ 79.333,42 (setenta e nove mil reais e trezentos e trinta e três mil e quarenta e dois centavos) por mês.
NGI SUL – EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.296.060/0001-93:Apresentou proposta para contratação de tripulação composta por 01 (um) Mestre Fluvial e 02 (dois) Marinheiro Fluvial de Convés no valor de – R$ 85.455,07 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) por mês.
ZEMAR NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.274.369/0001-80:Apresentou proposta para contratação de tripulação composta por 01 (um) Mestre Fluvial e 02 (dois) Marinheiro Fluvial de Convés no valor de – R$ 89.123,50 (oitenta e nove mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) por mês
A empresa INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.539.110/0001-05 atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória para contratação de tripulação composta por 01 (um) Mestre Fluvial e 02 (dois) Marinheiro Fluvial de Convés no valor de R$ 79.333,42 (setenta e nove mil reais e trezentos e trinta e três mil e quarenta e dois centavos) por mês.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no orçamento do Município, alocados na Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMAM, Dotação 1201- Educação Ambiental e Atividades Institucionais - 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso 0500. Pedido de Compra (RM) nº1888/2024
VALOR: R$ 79.333,42 (setenta e nove mil reais e trezentos e trinta e três mil e quarenta e dois centavos);
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:56CBC26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2022
CONTRATADA: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.704.685/0001-76.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 1 (um) ano, contado do término contratual, qual seja, 28 de junho de 2024.
EFEITOS: Os efeitos da prorrogação do prazo de vigência retroagem à sua respectiva data de contagem final, conforme parecer jurídico da PGM.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D610ABB0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 3032/2020.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP. – CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializada de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, conforme o Termo de Referência

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 15/08/2024.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:C7E437F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO Nº 3032/2020.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP. – CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializada de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, conforme o Termo de Referência

REAJUSTE: Fica acrescido o valor de **R$ 642,42**, correspondente ao percentual de 3,823910% sobre o valor original atualizado, referente ao reajuste contratual.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:1F88F38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.247/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 103/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 115,00 02 R$ 65,00 03 R$ 65,00 04 R$ 60,00 05 R$ 120,00 06 R$ 50,00 . VALOR TOTAL: 01 R$ 115,00 02 R$ 65,00 03 R$ 65,00 04 R$ 60,00 05 R$ 600,00 06 R$ 50,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09- 0901- 10- 0302- 0480- 2, 115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R$ 905,00),09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA-Acesso 731(R$ 50,00**)**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.248/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 104/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 115,00 02 R$ 65,00 03 R$ 65,00 04 R$ 60,00 05 R$ 120,00 06 R$ 50,00 . VALOR TOTAL: 01 R$ 115,00 02 R$ 65,00 03 R$ 65,00 04 R$ 60,00 05 R$ 600,00 06 R$ 50,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09- 0901 -10- 0302- 0480- 2, 115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R$ 905,00).09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA-Acesso 731(R$ 50,00**).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2024.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.229/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***OSVALDO CROARE DA SLVA FILHO E CIA LTDA-ME*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 102/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 760,00 02 R$ 70,00 03 R$ 18,00 04 R$ 60,00 05 R$ 20,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 3.040,00 02 R$ 70,00 03 R$ 72,00 04 R$ 240,00 05 R$ 80,00.; RECURSO FINANCEIRO: 02- 0201- 04- 0122- 0110- 2, 004-33903000000-material de consumo-0500-Acesso 26- Gabinete do Prefeito e Assessorias-(R$ 3.040,00). 02-0201-04-0122-0100-2,004-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ-0500-Acesso 29- Gabinete do Prefeito e Assessorias-(R$

462,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.125/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***OSVALDO CROARE DA SLVA FILHO E CIA LTDA-ME*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 100/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 15,00 02 R$ 240,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 60,00 02 R$ 240,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-Acesso 731- SEMSA-(R$ 240,00). 09- 0901- 10- 0302- 0480- 2, 115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R$ 60,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.144/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***CARMO LUIZ EVERLING E CIA LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de lona preta; Dispensa de Licitação n.º 82/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 14,50 02 R$ 4,00 03 R$ 11,00 . VALOR TOTAL: 01 R$ 6.061,00 02 R$ 1.600,00 03 R$ 36.850,00; RECURSO FINANCEIRO: 02- 0201- 05- 0182- 0160- 2, 036- 339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-0500-Acesso 4459. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 887/2024 e 847/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***NICOLAU GOMES GUIMARÃES-ME*****;** *OBJETO*: prestação de serviços funerários; Dispensa de Licitação n.º 51/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 950,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 3.800,00 .; RECURSO FINANCEIRO: 10- 1001- 08- 0244- 0240-2060- 339039000000-outros serviços de terceiros- PJ -0669-Acesso 911-SEMASC.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 01 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.205/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***NICOLAU GOMES GUIMARÃES-ME*****;** *OBJETO*: prestação de serviços funerários; Dispensa de Licitação n.º 95/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 950,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 2.850,00 .; RECURSO FINANCEIRO: 10- 1001 -08- 0244- 0240-2060- 339039000000-outros serviços de terceiros- PJ -0669-Acesso 911-SEMASC.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 25 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.105/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e NILTON LUIS TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP;** *OBJETO*: aquisição de materiais de instalação; Dispensa de Licitação n.º 88/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 41,20 02 R$ 10,50 03 R$ 2,10. VALOR TOTAL: 01 R$ 41,20 02 R$ 10,50 03 R$ 2,10.; RECURSO FINANCEIRO: 01- 0102- 05- 0182- 0160- 2, 036-339030000000-material de consumo-500-Gabinete do Prefeito e Assessorias -Acesso 50. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***TIAGO ILHA & CIA LTDA-ME*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 99/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 784,00 02 R$ 1.024,00 03 R$ 372,00 04 R$ 305,00 09 R$ 1.120,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 1.568,00 02 R$ 2.048,00 03 R$ 372,00 04 R$ 305,00 09 R$ 1.120,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09 -0901 -10- 0302- 0480- 2, 115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-Acesso 731-SEMSA. (R$ 1.120,00). 09- 0901- 10- 0302- 0480- 2, 115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA (R$ 4.293,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de julho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 99/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R$ 160,00 06 R$ 140,00 07 R$ 120,00 08 R$ 85,00. VALOR TOTAL: 05 R$ 160,00 06 R$ 140,00 07 R$ 120,00 08 R$ 680,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09- 0901-10-0302- 0480- 2, 115- 339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R$ 1.100,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.051/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e COMERCIAL DE ESQUADRIAS VENQUIARUTO LTDA;** *OBJETO*: fornecimento de vidros; Dispensa de Licitação n.º 74/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$ 51,00 05 R$ 42,00 06 R$ 15,00 08 R$ 140,00 09 R$ 40,00 10 R$ 40,00. VALOR TOTAL: 04 R$ 153,00 05 R$ 210,00 06 R$ 45,00 08 R$ 140,00 09 R$ 80,00 10 R$ 40,00.; RECURSO FINANCEIRO: 08- 0802- 12- 0361- 0200-2,044- 339030000000-material de consumo-500-SEMEDE-Acesso 599- (R$ 668,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 19 de julho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e EDSON BOEIRA DA SILVA-ME;** *OBJETO*: prestação de serviço de mão de obra; Dispensa de Licitação n.º 74/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 11 R$ 650,00. VALOR TOTAL: 11 R$ 650,00.; RECURSO FINANCEIRO: 08- 0802-12- 0361-0200 -2, 044-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 500-SEMEDE –ACESSO 600. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 19 de julho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e ADEMAR PEDRO DALCIN-EPP;** *OBJETO*: aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 74/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 23,00 02 R$ 72,04 03 R$ 58,00 07 R$ 56,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 27,60 02 R$ 144,08 03 R$ 116,00 07 R$ 112,00.; RECURSO FINANCEIRO: 08- 0802- 12- 0361- 0200 -2, 044-339030000000-material de consumo-500-SEMEDE-Acesso 599-(R$ 399,68). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 19 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.162/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***NILTON LUIS TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP*****;** *OBJETO*: aquisição de lona preta; Dispensa de Licitação n.º 93/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 7,60 . VALOR TOTAL: 01 R$ 1.041,20.; RECURSO FINANCEIRO: 01- 0201- 05- 0182- 0160- 2, 036- 339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-0500-Gabinete do Prefeito e Assessorias -Acesso 4459. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de agosto de 2024.

São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:38B015FA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá anular e realizar a seguinte licitação:

Anulação da Concorrência Eletrônica nº 90007/2024 - Proc. Adm. nº 345/2024, destinado à contratação de empresa em regime de execução indireta objetivando a pavimentação com concreto usinado com fibra de polipropileno no trecho da BR 285 até a localidade do Rincão de São Pedro, interior do Município de São Luiz Gonzaga – RS. Assegurada a prévia manifestação dos interessados para, querendo, apresentarem recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Concorrência Eletrônica nº 90014/2024 - Proc. Adm. nº 1.402/2024, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa em regime de execução indireta objetivando a pavimentação com concreto usinado no trecho da BR 285 até a localidade do Rincão de São Pedro, interior do Município de São Luiz Gonzaga – RS. **Data da Sessão: 03/09/2024, às 14 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 16 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:EE85E2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 –** visando a aquisição de equipamentos de proteção individual para funcionários de diversas Secretarias Municipais. Sendo a abertura dia 03 de setembro de 2024 as 09:00 hrs pela plataforma da BLL**, no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 12:30, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 16 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:7960078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **CORREÇÃO do valor do Contrato 61/2024- LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cnpj 43.235.370/0001-10, oriundo do Pregão Eletrônico 15/2024, processo 085/2024: de R$ 2.159,39 para R$ 4.509,39. Qual fora lançado primeiramente de forma errônea quanto ao seu valor. Data da homologação: 06/08/2024.** Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 12:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A9EDAC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0813/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0813/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JANETE CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 828, **SUPLEMENTAÇÃO DE 18 HORAS**, em substituição, conforme Memorando n° 178/2024 SME, a contar de **05.08.2024 até 03/09/2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.08.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7AADEBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0814/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0814/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA CINTIA FILIPPI**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGA,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterada pela Lei alterada pela Lei 3.853 de 22.05.2024, com carga horária de 22 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **04º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.5.13, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:40AA964B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.250, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANINAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, COMBEA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 2794 de 03 de abril de 2018, que criou o Conselho Municipal de Bem Estar Animal do Município de São Pedro do Sul, COMBEA, como órgão de caráter consultivo e deliberativo, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Bem Estar Animal do Município de São Pedro do Sul, COMBEA, conforme a Lei Municipal nº 2794/2018, o qual passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Bem Estar Animal, instituído pela Lei Municipal nº 2.794, de 03 de abril de 2018.

§1º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal é um órgão apartidário com funções consultiva e deliberativa, tendo por finalidade o estudo e a proposição, ao Poder Executivo, de diretrizes de políticas governamentais que visem à proteção e à defesa dos animais, observadas as atribuições elencadas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.794/2018.

§2º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal detém autonomia organizacional e se vincula, funcionalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal será conhecido, também, pela sigla COMBEA, e terá suas reuniões nas comodidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Bem Estar Animal terá a seguinte estrutura:
I - 1 (um) Presidente;
II - 1 (um) Vice-Presidente;
III - 1 (um) Secretário;
IV - demais membros.

Parágrafo único - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Bem Estar Animal, conforme estabelecido pelo art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.

Art. 4º A Diretoria será eleita por maioria simples de votos dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

§ 1º A infra-estrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do Conselho Municipal de Bem Estar Animal será prestada pelo Poder Público Municipal.

§ 2.º Os membros da diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Presidente compete:
I - marcar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Bem Estar Animal;
II - dirigir e representar a entidade perante os órgãos públicos, privados e em eventos;
III - propor planos de trabalho;
IV - homologar resoluções;
V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
VI - encaminhar à Administração Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Bem Estar Animal; e
VII - manter contatos com entidades privadas e/ou oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, no que pertine à solicitação de colaboração para o desenvolvimento das ações, programas e projetos do Conselho Municipal de Bem Estar Animal; e
VIII – exercer o voto de qualidade nas situações em que houver empate nas deliberações.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar atribuições aos demais membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 6º Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II - propor planos de trabalho;
III- assessorar a presidência; e
IV - participar das votações.

Art. 7º Ao Secretário compete:
I - redigir as atas das reuniões;
II - redigir correspondências, relatórios, comunicados, dentre outros, mediante aprovação do Presidente;
III - manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;
IV - propor planos de trabalho; e
V - participar das votações.

Art. 8º Aos demais membros compete:
I - participar das votações;
II - propor planos de trabalho;
III - realizar tarefas pertinentes às finalidades da entidade, relacionadas no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2794, de 03 de abril de 2018.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I
Das Convocações

Art. 9º Os membros poderão ser convocados para as reuniões ou atividades através de oficio ou mensagem eletrônica, a qual terá feição de notificação eletrônica.

Parágrafo único. Poderá ser deliberado em reunião pela adoção de forma diversa de convocação, desde que seja possível garantir a ciência dos membros.

Art. 10. Perderá o mandato o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões ordinárias, no período de um ano, sem justificativa, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.

§ 1º Constatada a hipótese prevista no *caput* deste artigo e não havendo justificativa, o Conselho Municipal de Bem Estar Animal comunicará ao Poder Público ou a respectiva entidade da Sociedade Civil, sugerindo-lhe a substituição da pessoa indicada; e
§ 2º Não havendo resposta formal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, o fato será formalmente comunicado ao Chefe do Executivo Municipal para a adoção das providências cabíveis.]

Seção II
Das Reuniões

Art. 11. O Conselho Municipal de Bem Estar Animal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples dos conselheiros.

Art. 12. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 01 (um) dia, para a deliberação sobre assuntos específicos.

Art. 13. As reuniões do Conselho Municipal de Bem Estar Animal serão públicas, permitindo-se acesso a qualquer pessoa como ouvinte.

Art. 14. O Conselho Municipal de Bem Estar Animal reunir-se-á, validamente, com a presença mínima da maioria simples de seus representantes, sendo as suas deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes, na forma do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.

§ 1º As decisões sobre alteração do Regimento Interno e interrupção do mandato da Diretoria somente terão validade com aprovação em reunião extraordinária, com presença mínima da maioria simples dos conselheiros.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Bem Estar Animal são tomadas por voto aberto, salvo nos casos de eleição e substituição da Diretoria, as quais serão tomadas por voto secreto.

Art. 15. Os órgãos do Poder Público e as entidades da Sociedade Civil poderão se fazer representar nas reuniões do Conselho tanto pelo membro titular quanto pelo membro suplente.

Art. 16. Ocorrendo a presença concomitante do membro titular e do suplente, somente o titular terá direito a voto quando das deliberações do Conselho Municipal de Bem Estar Animal.

Art. 17. Qualquer representante poderá ser substituído sempre que houver a manifestação, nesse sentido, da entidade representada, desde que não ocupante, o conselheiro pretendido substituir, de posto da Diretoria.

Parágrafo único. A substituição será requerida através de ofício encaminhado à Diretoria.

Art. 18. As reuniões obedecerão uma pauta elaborada pela Diretoria.

Art. 19. De todas as reuniões ordinárias e extraordinárias será lavrada uma ata, que deverá ser apresentada ao Plenário para apreciação e aprovação.

Art. 20. O Presidente do Conselho Municipal de Bem Estar Animal exercerá o direito de voto nas votações secretas e, nos demais casos, quando se registrar empate na votação dos demais conselheiros.

Art. 21. As funções dos membros do Conselho Municipal de Bem Estar Animal são de caráter cívico, não são remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, quando em representação por este autorizada, terão direito ao ressarcimento dos valores comprovadamente utilizados para seu deslocamento, alimentação e hospedagem.

Seção III
Das Eleições

Art. 22. As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas na primeira reunião de cada novo mandato, devendo ser a prioridade da pauta, a ser composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.794/2018.

§ 1º A eleição da Diretoria poderá ser através de voto aberto ou secreto, conforme o caso exigir, e a escolha dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderá ser por aclamação, ocasião em que o resultado deverá ser lavrado em ata;

§ 2º Caso existam duas chapas ou mais, deverá ser constituída uma comissão eleitoral provisória, composta por membros que não componham as chapas concorrentes, que confeccionarão cédulas para permitir a votação, obedecendo-se o seguinte:

I - Com vistas às eleições para a Diretoria, poderão ser representadas, em separado, chapas-sugestão, por qualquer conselheiro ou grupo de conselheiros, que poderá se dar mediante protocolo simples, inclusive durante o andamento da primeira reunião.
II - Não ocorrendo a apresentação formal de chapas, caberá aos membros da comissão eleitoral provisória apresentar ao plenário, em forma de cédula, durante a primeira reunião ordinária, o nome dos candidatos e os respectivos cargos que ocuparão.
III - O voto será válido para a chapa inteira.
IV - Deverá ser assegurada discrição aos votos.
V – O escrutínio poderá ser acompanhado por todos os presentes, devendo o resultado ser lavrado na ata da respectiva reunião.

Art. 23. A posse dos eleitos ocorre automaticamente, iniciando-se o exercício da Diretoria na mema reunião em que houve a eleição.

Art. 24. Qualquer conselheiro poderá concorrer aos postos da Diretoria, atendidas às limitações da reeleição.

Seção IV
Das Comissões Temáticas

Art. 25. Para melhor desempenho de suas atividades, o COMBEA instalará, quando se fizer necessário, Comissões Temáticas, que deverão ser constituídas por pelo menos um membro do COMBEA, para atuar como coordenador.

§ 1º A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecidos em resolução do Conselho.

§ 2º Na criação das Comissões Temáticas, a sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária, ficando ao encargo das comissões indicar as suplências.

§ 3º As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

§ 4º As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros.

§ 5º Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador e relator.

§ 6º O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

§ 7º O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho.

Art. 26. O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde e proteção animal cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Departamento de Saúde.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão solucionados pela Diretoria, com a aprovação do Plenário.

Art. 28. Este regimento, com as alterações introduzidas em decorrência de suas aprovações pelo Plenário, constantes nas atas das reuniões ordinárias realizadas, depois de homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:19F00654

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.251, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 119.573,73 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3.871, de 16 de agosto de 2024

D E C R E T O

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 119.573,73 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1708	PROJ/ATIV. COVID 19,ART. 5º, I, "B", DA LC Nº 173/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENT	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1343)	R$ 7.000,00
702	UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1740	PROJ/ATIV. PORTARIA SES N° 649/2021 (CUIDAR +)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1261)	R$ 1.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1264)	R$ 4.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1746	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 395/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1259)	R$ 14.960,00
1750	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 635/2021, DECRET. 56.062/2021 - REC 4011	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1329)	R$ 9.400,00
1752	PROJ/ATIV. CENTROS DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS + LRPD -REC. 4111	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1333)	R$ 6.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1332)	R$ 15.000,00
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1751	PROJ/ATIV. EPIDEMIOLOGIA- 4190	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1330)	R$ 15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1331)	R$ 6.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
1730	PROJ/ATIV. ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 319/2021	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1324)	R$ 11.640,00
1754	PROJ/ATIV. PORTARIA 2237/2021 - AIHS - MAC	
335085	CONTRATO DE GESTÃO (1355)	R$ 18.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1356)	R$ 500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1918	PROJ/ATIV.FEAS CONVÊNIO 2022/4077 FEAS 2022	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1548)	R$ 10.573,73
Total		**R$ 119.573,73**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Superávits dos recursos 2622- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais , 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e 2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1918	PROJ/ATIV.FEAS CONVÊNIO 2022/4077 FEAS 2022	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1535)	R$ 10.573,73
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2622)	R$ 7.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2621)	R$ 83.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2602)	R$ 19.000,00
Total		**R$ 119.573,73**

.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EE9A7893

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.252 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, BIÊNIO 2023/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN , Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação do Sindicato dos Servidores Municipais para alteração dos dos seus representantes junto a este conselho.

D E C R E T A

Art. 1º O conselho municipal da saúde fica constituído pelos seguintes membros.

I – Entidades Representativas de Usuários:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Ines Terezinha Marchuzzo Marchezan
Suplente: Sandra Fatima Rodrigues

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Ivanilton Diesel

EMATER
Titular: Cristiana Barros da Silva
Suplente: Daiane de Mattos Taborda

LIONS
Titular: Rosane Elizabeth Stein
Suplente: Maria Isabel Von Muhlen

Associação Comercial e Industrial
Titular: Andre Ziegler
Suplente: Raquel Rezende Piussi

Pastoral da Saúde
Titular: Lucinda Silveira da Silva
Suplente: Neisa Maria Mariano

II – Entidade Representativa de Trabalhadores em Saúde:

Sindicato dos Municipários:
Titulares: Neila B Cassola, Maria Eronita Nunes Schmitt e Sinara Quinhones da Silva
Suplentes: Joeli da Silva Bicca, Marta Elizete de Cristo Machado e Daniela Slongo Flores

III – Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins Lucrativos e Gestores:
Hospital de Caridade São Roque
Titular: Cristiane Gallina
Suplente: Flavio Stona

Poder Público Municipal.
Titular: Elisabete Comaretto Gabbi
Suplente: Cristiani Medianeira Altíssimo.

Titular: Talita Paulina Ludke da Costa
Suplente: Angelica Schmitt

Art. 2º Fica revogado o decreto municipal 4153/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:24649A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4116, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER CADASTRADO NO SISCAD E QUE SERÁ RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TCE-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de férias do Controlador Interno Ronaldo Ebling Pereira.

RESOLVE

Art. 1° Designar como Operador do SISCAD do TCE/RS, a servidora **Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki** como responsável pelo Controle Interno do município no período de 05-08-.2024 a 08-08-.2024, em substituição ao servidor **Ronaldo Ebling Pereira** que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F849D249

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 4.117 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A **Instauração de Processo de Sindicância Disciplinar** para apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva dos referidos Servidores e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 4117 de 14 de agosto de 2024, de que trata este Extrato.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E90A95D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2024, referente a Registro de Preços referente à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. A empresa Fertrack Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ n.º 31.621.983/0001-07, foi vencedora do item 01.

São Sebastião do Caí, 16 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Luís Seibel
Código Identificador:A576BC60

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2024, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, transbordo e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos do município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. A empresa Rodrigo Junges & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.309.930/0001-10, foi vencedora do certame, com o valor mensal de R$ 25.708,05 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e cinco centavos).

São Sebastião do Caí, 16 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:3154F520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim do Sul, Sr. ADELAR BERTUZZO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 034/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada em alinhamento e polimento para o fornecimento e instalação, de barras de apoio tipo "L" em aço inox para banheiros e guias de parede e corrimões duplos em aço inox para os corredores, para adequação de acessibilidade na estrutura física da Unidade Básica de Saúde de São Valentim do Sul/RS, conforme NBR 9050/2020 e, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

CONTRATADA: JF INOX ACABAMENTOS RESIDENCIAIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 46.590.389/0001-73, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 943, Centro, Guaporé – RS.

VALOR TOTAL: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Art.75 II da Lei 14.133/2021

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 16 de agosto de 2024.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:5AA84D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CREDENCIAMNENTO

Credenciamento n° 117/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 21.514.545/0001-96 com sede na Rodovia RS 129, Km 110, S/N, Centro, Dois Lajeados,RS Modalidade: Consórcio CONSISA Objetivo: Contratação de 90 horas serviço de escavadeira hidráulica com capacidade de 20.000kg, potência mínima de 148CV, equipada com rompedor de no mínimo 4.750 Joules, ano de fabricação não inferior a 2014.Vigência: 31.12.2024 Valor: R$ 431,73 a hora Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin - Servidor Municipal - Matrícula nº 603 – Portaria Designação nº246/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:D465C286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 08/2024 – Processos Digitais nº 10027 e 11226/2024; Concorrência Eletrônica destinada a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de Recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto, etapa IV. Empresa Vencedora: DCS-CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ: 95.258.174/0001-65, com o valor global de R$ 8.595.412,00 (Oito milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e doze reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:008F56C5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8546/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 023/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos matriculados nas escolas municipais de Educação Infantil e escolas de turno integral de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras:A CASA DA CRIANCA LTDA,CNPJ: 42.725.720/0001-64, para o item 034, A Pagina Store Comercio de Livros Eireli,CNPJ: 10.158.623/0001-40, para os itens 05,09,11,33,36,48,58,62,93, AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA,CNPJ: 09.031.663/0001-48,para o item 47, DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA,CNPJ: 45.163.905/0001-10,para os itens 01,13,25,28,42,46,74,75,85, Educativa Comercio de Livros e Brinquedos Ltda,CNPJ: 05.675.120/0001-02, para os itens 07,22,24,26,27,30,43,49,50,51,55,57,77,84,87,90,91, FABRIGEN - MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA,CNPJ: 22.216.896/0001-83, para os itens 59,61,63,65,67,68,70,71,72,73,76,79,80,81,82,83, Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli,CNPJ: 35.940.241/0001-03, para os itens 14,38,41,45,52,54, G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,CNPJ: 45.740.175/0001-73,para os itens 08,16,29,56,78,86, I.F. Cadamuro Equipamentos Eireli,CNPJ: 13.421.690/0001-02, para os itens 21,32,39, SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,CNPJ: 45.337.054/0001-85,para os itens 12,15,17,18,19,23,31,37,53, TRR LICITACOES LTDA,CNPJ: 47.561.189/0001-55, para os itens 06,35,itens02,03,04,10,20,40,44,60,64,66,69,88,89,92 não ADJUDICADOS.
Perfazendo o valor de R$ 640.379,80 (seiscentos e quarenta mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3C80A7D9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 253168 – DL 053/2024 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 10.814.203/0001-75 R$ 37,20; BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 1.400,00; PRO AR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 04.278.320/0001-69 R$ 1.785,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 5.750,00; TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 21.831.246/0001-85 R$ 450,00.
PROCESSO 246457 – PERP 043/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de confecção e costura. Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI 38.027.007/0001-70 R$ 293.358,00; LUCIANE KLESENER 04.834.661/0001-73 R$ 13.424,40.

Sapucaia do Sul, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FCA31AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.083, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 43ª SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 43ª Semana Farroupilha de Sapucaia do Sul, conforme segue:
I – Presidente: Marcelo da Cunha Veríssimo, matrícula nº 93206.
II – Coordenação Geral:
Coordenadora Geral: Rosinês Marques de Azevedo, matrícula nº 6140;
Secretária Geral: Letícia Luiza da Silva, matrícula nº 93609;
Primeira Secretária: Fabiana Ramires Amaral, matrícula nº 4207;
d) Primeira Tesoureira: Danielle de Azevedo Mello, matrícula n° 7707;
e) Segundo Tesoureiro: Nelson Marcus Prates P. da Silva, matrícula n° 6750;
f) Coordenador de Segurança: André Luis Câmara, matrícula n° 6926;
g) Coordenador do Parque de Eventos: Rodrigo Daniel da Silva, matrícula n° 93480;
h) Coordenador Artístico: Rafael dos Santos — Representante Tropilha Crioula;
i) Coordenador de Busca da Chama: Alvanir da Motta Rosa — Patrão do Piquete Memórias do Passado (PMP);
j) Coordenador de Cavalgada Municipal: Alvanir da Motta Rosa — Patrão do Piquete Memórias do Passado (PMP);
k) Coordenador de Comunicação: Leandro Barbosa Luz, matrícula n° 93207;
l) Responsável pela coordenação com as escolas: Juliano Carvalho Rodrigues, matrícula 7817;
m) Responsável pela Missa Crioula: Neusa Salgado.
Art. 2º Compete ao Coordenador Geral à seleção de 08 (oito) piquetes que serão responsáveis pelo hasteamento das Bandeiras.
Art. 3º A participação como membro da Comissão Organizadora, de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 4º Ao término do evento a Comissão instituída por ocasião da publicação deste Decreto, deverá ser extinta.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.940/2024.

Sapucaia do Sul, em 15 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1F4D7671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.411, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DAS VAGAS DE TURNO INTEGRAL EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS E/OU CONVENIADAS DA REDE MUNICIPAL PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FILHA (O) DE MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:

Art. 1º As escolas de educação infantil e escolas de ensino fundamental municipais e/ou conveniadas deverão dar prioridade de vagas de turno integral para crianças vítimas ou filha(o) de mulheres que sofreram violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.
Art. 2°A prioridade na matrícula descrita no artigo 1º será observada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia do boletim de ocorrência ou outro qualquer documento expedido pela Delegacia da Mulher;
II - Cópia do exame de corpo delito;
III - Cópia da Queixa crime ou do pedido de medida protetiva.
Art. 3°Será concedida e garantida transferência de uma escola para outra na esfera municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe.
Art. 4°Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1FACD4DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.081 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R$ 409.800,06 (quatrocentos e nove mil, oitocentos reais e seis centavos) criando rubricas no Orçamento de 2024 na Secretaria Municipal de. Transporte e Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, . 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,** com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de18 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 4.359, de05 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4399 de 09 de agosto de 2024,
DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos e um mil reais), destinados a ampliação, qualificação e/ou modernização de praças e parques do município, criando rubrica no orçamento de 2024:

23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
02 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
0015.0452.0011.2158 Manutenção da limpeza de praças e jardins
4.4.90.51 Obras e instalações.....R$400.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar Estadual nº 7 do Deputado Vilmar Lourenço junto a Secretaria Estadual do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º É aberto crédito especial por redução no valor R$ 9.800,06 (nove mil, oitocentos reais e seis centavos) decorrente da participação do município, a título de contrapartida, criando rubrica no orçamento 2024:
23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
01 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
0015.0452.0011.2158 Manutenção da limpeza de praças e jardins
4.4.90.51 recurso livre Obras e instalações.....R$9.800,60

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 9.800,06 (nove mil, oitocentos reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:
23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
01 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
0015.0452.0011.2158 Manutenção da limpeza de praças e jardins
3.3.90.30 Material de consumo..... R$9.800,06

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0EDDE846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 15/08/2024.
Autuado: JFH Serviços Odontológicos LTDA
Data da Autuação: 24/04/2024
CNPJ/CPF: 53.133.474/0001-78
Processo nº: 10864/2024
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:029F5B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 15/08/2024.
Autuado: CGPMed Serviços Médicos e Ambulatoriais LTDA
Data da Autuação: 09/02/2024
CNPJ/CPF: 26.588.540/0001-21
Processo nº: 4901/2024
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:919305FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 15/08/2024.
Autuado: Giselle das Chagas Marques
Data da Autuação: 19/03/2024
CNPJ/CPF: 011.866.590-17
Processo nº: 8139/2024
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:EA12E900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade n° 006/2024
Nos termos do art. 74 I da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 e ratifico a Contratação da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ 06.224.121/0008-70**, com sede na Rua Rodovia RS 153, nº 391, Bairro Santa Marta, Passo Fundo/RS para a Aquisição de Válvula Sobrepressão para concerto da máquina Trator Esteira D 150 da frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sarandi, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi 19 de agosto de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:FFC897D1

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°0126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024
RETIFICAÇÃO
O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público a retificação a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de brinquedos pedagógicos para as escolas de Educação infantil do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **29 de agosto de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site**: Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e **no site do Município de Sarandi/ RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 19 de agosto de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:A805320F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 060/2024 - RESULTADO FINAL

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 060/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S) e UNIFORMES, a contar de 19 de agosto de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 060/2024**, com a(s) empresa(s): **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07; **ALL SAFE SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.188/0001-80; **BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, **CONFECCOES MCB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.381.449/0001-02; **FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13; **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86; **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57; **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30; **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38 e **TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.936.372/0001-08.

Taquara, 16 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:67B70D03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado para os cargo de **AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL** no Concurso Público realizado através do Edital n° 01/2023, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta-feira das 08hs às 12hs e das 13hs às 17:30 e sexta-feira das 07:30às 13:30, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

7°	**GUILHERME AMARAL DINIZ**

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
c)Cédula e Identidade;
d)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)CPF;
f)Título de Eleitor;
g)Quitação Eleitoral;
h)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
i)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
j) Documento do cônjuge;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
l)Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
m)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
n)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
o)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
p)Comprovante de residência:
q)Folha Corrida Judicial (emitida pela internet, ou solicitada no Fórum);
r)Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet)
s)Cópia da última declaração de IR, caso declare.

Taquara, 19 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:25734914

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3712/2024

Considerando a necessidade de manutenção do veículo Ford Ranger, placa IXJ8A43, seguem as especificações das peças para o conserto: (2)Sensores de ABS roda traseira; (1) Cilindro mestre; (1)Líquido de freio. A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 21/08/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:1A3991AB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3711

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3711 solicitamos a aquisição de PARA-BRISA para o veículo KOMATSU GD 555, Ano 2007, Placa AAA 2020, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços., devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/08/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:2398F0BE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO 3672/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3672/2024

Cotação para contratação, em caráter de urgência, de Empresa especializada em **Fornecimento de Esfigmomanômetro aneroide com manômetro,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** haja vista que o processo licitatório ainda não está concluído, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08:20 horas do dia 21/08/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:273BB2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Gente Seguradora Ltda.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação seguro auto para secretaria de saúde: Chevrolet Spin, placa: JCB9C82 e Chevrolet Novo Joy Plus placa: JAA8F90.
Valor: R$ 2.907,99 (dois mil, novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A3228336

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Gente Seguradora Ltda.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação seguro auto para secretaria de saúde: Renault Master Furgão placa: JCC8J75.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1ECAEF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Jeferson Luiz Rodrigues.
CNPJ/CPF: 03.992.686/0001-32.
Objeto: Contratação de maestro para conduzir a banda escolar municipal de terra de areia num período de 05 meses cumprindo 25 horas semanais.
Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:647380D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023. Contratada: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.** Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 12 (doze) meses. Memorando nº 327/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Eletrônico n° 134/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:71006D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2023
CONTRATADA: LEANDRO MAGAGNIN
CNPJ Nº 05.011.808/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 021/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 263,49 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)** por hora trabalhada, o valor pago pela prestação dos serviços do item 1.1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 021/2023.
VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Travesseiro, 16 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:2944F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023
CONTRATADA: SABKE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LTDA
CNPJ Nº 24.636.643/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 263,49 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)** por hora trabalhada, o valor pago pela prestação dos serviços do item 1.1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 005/2023.
VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Travesseiro, 16 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:84A41E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2021
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM GIRARDI EIRELI
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pela prestação dos serviços do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 008/2021 para:
a) R$ 263,49 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
b) R$ 167,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sessenta e sete centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.2.
VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Travesseiro, 16 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:F4DCFB11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021
CONTRATADA: ADILSON SCHWERTNER EIRELI
CNPJ Nº 15.153.722/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 013/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 167,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sessenta e sete centavos)** por hora trabalhada, o valor pago pela prestação dos serviços do item 1.1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 013/2021
VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Travesseiro, 16 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:06FDBBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2021
CONTRATADA: SMB LTDA
CNPJ Nº 05.978.189/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pela prestação dos serviços do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 007/2021 para:
a) R$ 287,45 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
b) R$ 167,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sessenta e sete centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.2;
c) R$ 275,46 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.3.
VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Travesseiro, 16 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:CA8D3B40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2022
CONTRATADA: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.514.545/0001-96
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de agosto de 2024, tendo validade até a data de 18 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pela prestação dos serviços do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo de Credenciamento nº 026/2022 para:
a) R$ 287,45 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1;
b) R$ 275,46 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.2.
VINCULAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Travesseiro, 16 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:65E43D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 091/2024**, com a empresa **JD FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA**, cujo objeto é o serviço de execução de móveis para a Farmácia Municipal. Prazo de Execução: 60 dias. Valor: R$8.073,00. Data de assinatura: 10 de julho de 2024. **Contrato nº 092/2024**, com a empresa **ONIX EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento e montagem de móveis sob medida, para a Farmácia Municipal. Prazo de Execução: 60 dias. Valor: R$

46.526,30. Data de Assinatura: 10 de julho de 2024. **Contrato nº 093/2024**, com **ALEXANDRE LAUFFER,** cujo objeto é a locação de uma área de 5.000,00m2. Prazo de Execução: 12 meses. Valor: R$ 3.431,75 por mês. Data de Assinatura: 11 de julho de 2024. **Contrato nº 094/2024**, com a empresa **AUGUSTO THOMAZONI**, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e destino de resíduos de podas de vegetação. Prazo de Execução: 90 dias. Valor: 250,00 a hora trabalhada. Data de Assinatura: 12 de julho de 2024. **Contrato nº 095/2024**, com a empresa **INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Sistemas como Serviço, por meio de licença de uso mensal, voltados para a gestão, o controle, fiscalização e auditoria do ISSQN. Prazo de execução: 12 meses. Data de Assinatura: 12 de julho de 2024. **Contrato nº 096/2024**, com a empresa **THOMAZI TERRAPLENAGEM LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de transporte de materiais oriundos da enchente. Prazo: 60 dias. Valor: R$220,00 a hora trabalhada. Data de Assinatura: 15 de julho de 2024. **Contrato nº 097/2024**, com **CTG QUERÊNCIA DO MUNDO NOVO**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público. Prazo de Execução: 5 meses. Valor: R$ 100.000,00. Data de Assinatura: 19 de julho de 2024. **Contrato nº 098/2024**, com a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público. Prazo de Execução: 12 meses. Valor: R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 22 de julho de 2024. **Contrato nº 099/2024**, com a empresa **APDAF**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público. Prazo de Execução: 60 dias. Valor: R$ 6.000,00 Data de Assinatura: 26 de julho de 2024. **Contrato nº100/2024**, com **ALVAIR TADEU VARGAS**, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação dos serviços de higienização e pintura interna do Museu Municipal Armindo Lauffer. Prazo de execução: 120 dias. Valor: R$40.830,00. Data da assinatura: 30 de julho de 2024.

Três Coroas, 16 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:2FFD54DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024. Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. **Abertura:** dia 19/08/2024. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:D58189C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2023. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas, prestadoras de serviço de vagas em regime de Instituição de Longa Permanência, para usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **MOTIVO**: Alteração da quantidade estimada mensal do item nº 02, de duas vagas para quatro vagas. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:815E6052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.531/2024

DECRETO Nº 3.531, de 16 de agosto de 2024.

Revoga o Decreto nº 3.342, de 12 de janeiro de 2024, que cedeu o servidor municipal Yannis Varvaki Rados, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o servidor Yannis Varvaki Rados solicitou exoneração de cargo, conforme Protocolo nº 4.024/2024, de 15 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.342, de 12 de janeiro de 2024, que cedeu o servidor municipal Yannis Varvaki Rados, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Poder Judiciário deverá ser comunicado, mediante ofício, sobre o pedido e a exoneração do servidor cedido.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 15 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de agosto de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILCIMAR DE SOUZA KREVER
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:45AA3157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.256/2024
Processo Administrativo nº 178/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 55/2024
Contrato nº 149/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER, PLACAS: IQA6752, ANO: 2009/2010, CHASSI: 9BD17309TA4284459 PATRIMÔNIO: 29474, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL (Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27), conforme

especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 149/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de agosto de 2024, com previsão de encerramento em 28 de agosto de 2024, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 6.438/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7BF73503

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.256/2024
Processo Administrativo nº 178/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 55/2024
Contrato nº 150/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VILMAR LUIS DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER, PLACAS: IQA6752, ANO: 2009/2010, CHASSI: 9BD17309TA4284459 PATRIMÔNIO: 29474, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL (Itens 1, 3, 18 e 28), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 150/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de agosto de 2024, com previsão de encerramento em 28 de agosto de 2024, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 6.435/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CB9A0C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 82/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 18/2024
Contrato n° 99/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BIG MÁQUINAS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, com cabine fechada e ar condicionado, tração 4x4, a diesel, com no mínimo três cilindros, potência mínima de 80cv, transmissão com no mínimo 06 marchas a frente e 06 a ré, sincronizada com câmbio lateral, capacidade de levante hidráulico em 3º ponto no mínimo 3.500 kg, capacidade do tanque mínima de 100 litros, equipado com pneus novos, assento ergométrico com braços de apoio e regulagem de altura e posição, luzes de freio, pisca alerta e direcional, faróis de serviços, sinais sonoros, sincronizado com a ré, buzina, espelho e retrovisores, conforme especificado no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 99/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de agosto de 2024, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 1-6.451/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DC87FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 5.027/2024
Processo Administrativo nº 294/2024
Dispensa de Licitação autuado sob nº 175/2024
Contrato n° 225/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 39 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 225/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de agosto de 2024, com previsão de encerramento em 15 de setembro de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando n° 1- 6.447/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B1FC7189

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 5.027/2024
Processo Administrativo nº 294/2024
Dispensa de Licitação autuado sob nº 175/2024
Contrato n° 224/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 21 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 224/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de agosto de 2024, com previsão de encerramento em 15 de setembro de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando n° 1- 6.447/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D85D471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1doc n° 5.022/2024
Processo Administrativo nº 256/2024
Dispensa de licitação nº 158/2024
Contrato n° 207/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de 590 CHP (Custo Horário Produtivo) de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, visando a limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos, em decorrência dos alagamentos e enchentes causadas pelas chuvas intensas, conforme Termo de Referência, com a utilização de recursos específicos disponibilizados pela União através da Portaria nº 2.155, de 18 de junho de 2024, decorrente do Processo nº 59052.027146/2024-15.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 207/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de agosto de 2024, com previsão de encerramento em 31 de agosto de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e do gestor do contrato, através do Memorando n° 1- 6.446/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:82F05F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1doc n° 5.024/2024
Processo Administrativo nº 255/2024
Dispensa de licitação nº 157/2024
Contrato n° 206/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de 925 CHP (Custo Horário Produtivo) de caminhão basculante 6 m³ toco, visando a limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos, em decorrência dos alagamentos e enchentes causadas pelas chuvas intensas, conforme Termo de Referência, com a utilização de recursos específicos disponibilizados pela União através da Portaria nº 2.155, de 18 de junho de 2024, decorrente do Processo nº 59052.027146/2024-15.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 206/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de agosto de 2024, com previsão de encerramento em 31 de agosto de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e do gestor do contrato, através do Memorando n° 1- 6.445/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:43B064DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de setembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:42D64633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº11, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Ordinária, lavrada na Ata deste Conselho Municipal, sob nº 06 de 08 de agosto de 2024, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Art. 01º - Dispor da atualização dos números de inscrições, bem como, das entidades que se encontram registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Casa Lar Laura Brum de Souza
002	Lar Recanto Santa Rita de Cássia
003	Emater Ascar/RS
004	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã - APAE
005	
006	Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã
007	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
008	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
009	Unidade de Acolhimento Síria Maria Vendruscolo Soldera
010	
011	Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã

Art.02º - Fica revogada a Resolução nº09 de 21 de maio de 2024.

Art.03º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilhan Viana Bromberger
Código Identificador:8BA173DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Madeireira Ivaí Ltda
OBJETO: Aquisição de madeiras para execução de um módulo habitacional em madeira medindo 23 m2 e um módulo de banheiro em alvenaria medindo 3,12 m2, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 6.191,30 (seis mil cento e noventa e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega total dos materiais adquiridos, que deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta) dias após a assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1029/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 15 de agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:65FB2AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução do PPCI do Centro de Eventos José Hilário Junges, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 29/08/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:637158DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CT Nº 0528304-56 - 2º TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento Contratual

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0528304-56 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TUPARENDI NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(I) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente CONTRATO, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul:
(II) Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional;
(III) Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(IV) O TOMADOR está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do CONTRATO em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(V) O TOMADOR está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;
(VI) O TOMADOR declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do CONTRATO serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
(VII) O TOMADOR declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0528304-56, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF 381.073.760-72, RG 5018160027, Gerente de Filial, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.
1.2 – TOMADOR: Município de Tuparendi, com sede em Tuparendi/RS, Av. Tucunduva, 2617, CEP 98940-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 87.613.634/0001-06, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, CPF 387.952.300-25, RG 6025242246.

II – ADITAMENTO
2.1 – Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0528304-56, conforme a seguir descrito: Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA E QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA
SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
40.1 Entre as datas de 10/07/2024 e 10/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
40.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.

40.3 Em 10/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA
POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
41.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 102 meses.
41.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 126 meses.
III – RATIFICAÇÃO
3.1 – As partes ratificam o CONTRATO nº 0528304-56, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo , 22 de julho de 2024

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro Tomador
Nome:
ELODIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

Município De Tuparendi
Nome:
LEONEL FERNANDO PETRY
CPF: 387.952.300-25

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BE655B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CT Nº 0526957-10 - 2º TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento Contratual

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0526957-10 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TUPARENDI NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(I) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2024 decorrente do presente CONTRATO, em razão da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul:
(II) Houve a publicação do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 07 de maio de 2024, que reconhece a ocorrência de calamidade pública em parte do território nacional;
(III) Segundo o art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 05/2020 e a Resolução CMN nº 4.940, de 26 de agosto de 2021, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(IV) O TOMADOR está ciente que os encargos da dívida e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do CONTRATO em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(V) O TOMADOR está ciente que as demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas;
(VI) O TOMADOR declara que os recursos decorrentes da suspensão do pagamento dos encargos do CONTRATO serão aplicados nas despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo do Congresso Nacional nº 36, de 2024, que reconhece a calamidade pública, nos termos da alínea 'b' do inciso I do § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
(VII) O TOMADOR declara que o ente federado cumpre o disposto no Inciso III do Art. 167 e que está enquadrado no limite disposto no Art. 167-A, ambos da Constituição Federal.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas, qualificadas e representadas, têm justo e contratado entre si a renegociação de financiamento formalizada por este SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0526957-10, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por ELODIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF 381.073.760-72, RG 5018160027, Gerente de Filial, de(a) Gerência Executiva de Governo Gerência Executiva de Governo Passo Fundo - RS.
1.2 – TOMADOR: Município de Tuparendi, com sede em Tuparendi/RS, Av. Tucunduva, 2617, CEP 98940-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 87.613.634/0001-06, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, CPF 387.952.300-25, RG 6025242246.

II – ADITAMENTO
2.1 – Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0526957-10, conforme a seguir descrito: Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA E QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
40.1 Entre as datas de 10/07/2024 e 10/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
40.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
40.3 Em 10/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
41.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 102 meses.
41.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 126 meses.

III – RATIFICAÇÃO
3.1 – As partes ratificam o CONTRATO nº 0526957-10, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo , 22 de julho de 2024

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro Tomador
Nome:
ELODIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

Município de Tuparendi
Nome:
LEONEL FERNANDO PETRY
CPF: 387.952.300-25

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:15A4F772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº133/2024 DISPENSA Nº096/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº133/2024
DISPENSA Nº096/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de fechamento de mina processo ANM 810446/2024, Licença de Operação n° 013/2024.
Autorizo a contratação da empresa a **D.K.C. AMBITEK ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL, Inscrito CNPJ n°13.488.019/0001-70,** preço global estimado para contratação é de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:56F32AAC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº134/2024 DISPENSA Nº097/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº134/2024
DISPENSA Nº097/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para revisão de 500 horas da pá carregadeira LW300KV, pertencente a Secretaria de Obras do Município.
Autorizo a contratação da empresa a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, Inscrito CNPJ n° 14.767.899/0001-87,** preço global estimado para contratação é de R$7.964,21 (sete mil novecentos e sessenta e quatro mil e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0E216195

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 035/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para revisão de 500 horas da pá carregadeira LW300KV, pertencente a Secretaria de Obras do Município.

02 – Fornecedor: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrito CNPJ n° 14.767.899/0001-87.**

Valor serviços: R$3.580,29 (três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
08-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
2041- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339039000000 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1708

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:ACA14D3D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 136/2024 DISPENSA Nº 098/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 136/2024
DISPENSA Nº 098/2024
CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação dos times ganhadores do Campeonato de Futsal do Município de Vale Verde.
Autorizo a contratação da empresa **TROFÉUS ALLGAYER**, inscrita no CNPJ n°18.589.181/0001-07, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$6.397,50 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Anexo esta as cotações. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 15 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3A0BFCAD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº131/2024 DISPENSA Nº095/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº131/2024
DISPENSA Nº095/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo para manutenção e instalação de rede elétrica subterrânea trifásica da Secretaria da Educação do Município, incluindo mão de obra e materiais. Isso porque a rede antiga encontrava-se danificada.
Autorizo a contratação da empresa **AGNES COMERCIO DE SERVIÇOS, inscrito sob CNPJ n° 46959241000163,** preço global estimado para contratação é de R$10.438,26 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E9AC421A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público do Extremo Sul - COPES. OBJETO: aquisição de máquina pesada. DETENDORA DO REGISTRO: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.155.314/0001-33.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:97C99946

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI. Edital: ADESÃO A ATA DE OUTRO ÓRGÃO Nº 006/2024. Objeto: Aquisição de máquina pesada. Dotação Orçamentária: 07.01.26.782.0024.1020 – Infraestrutura do Parque de Máquinas. Vigência Contratual: Um ano após o fechamento do Pregão. Valor contratado: R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais). 16/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:97199986

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Habitação e Desenvolvimento Social, e de Planejamento e Urbanismo. A abertura das propostas será no dia 04/09/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:136EECF7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 26 e a Ata de Registro de Preços do 3º colocado para o item nº 67, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2023, que Registrou os Preços de Material de Higiene e Limpeza. Data da assinatura: 16/08/2024. Validade: 30/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D49A8D31

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TRANSPORTES CUNHA & SILVA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo a quilometragem percorrida pela Contratada, para o item 01 do Trajeto 18, bem como, reequilíbrio econômico-financeiro, dado o acréscimo da quilometragem. Dado o acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do quilômetro rodado do item 01 do Trajeto nº 18 sofre um decréscimo de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilômetro, passando a viger ao valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). A alteração representa o acréscimo de R$ 37.102,98 (trinta e sete mil cento e dois reais e noventa e oito centavos) e supressão de R$ 3.628,13 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos) para o item 01 do Trajeto 18. Assinatura: 16/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0C7E5A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A audiência tem por objetivo atender a Lei de Responsabilidade Fiscal visando dar transparência aos atos da administração pública, incentivando à participação popular, discutindo assim, as leis que envolvem o planejamento dos próximos anos do município.

A participação de toda comunidade é importante. Será na sexta-feira, dia 23/08/2024 às 16:00 h, na sede da Câmara Municipal de vereadores, sito na R. Rio Douradinho, 1385, na cidade de Xangri-Lá/RS.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:DAF778A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 – A

Registro de preços nº 208/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2023.

Objeto: eventual aquisição de peças e periféricos de informática visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MODELO** do item 2, solicitada pela empresa conforme processo nº 40579/2024 e de acordo com manifestação do Departamento Geral de Informática, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Modelo cotado	Novo modelo
2	**MONITOR LED - 21,5"** Especificações: - Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; - Ângulo de Visão H/V: 178º/178º; - Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; - Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; - Contraste igual ou superior a 1.000:1; - Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e/ou HDMI); - Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; - Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; - Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; - O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; - Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;.	AOC 22P2ES	AOC 22P2UM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2. O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento no que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Detentora: **Diagrama Tecnologia Limitada**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918347/0002-52.

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:474ED467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Registro de Preços nº 321/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas/persianas internas para janelas/aberturas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 01 – LOTE ÚNICO – PERSIANAS					
Item	**Produto/Serviço**	**Un**	**Qtde**	**Marca/Fabricante**	**ValorUnitário**
1	**PERSIANA POLIÉSTER** Especificações: Persiana material poliéster, juta, algodão, Tipo Vertical, com trilhos em alumínio anodizado, cordão de nylon e com largura da lâmina de 9cm, Cor Branca ou Bege Claro, instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.	m²	575	Persul	R$ 65,00
2	**PERSIANA TIPO CORTINA POLIÉSTER** Especificações: Cortina Persiana, material poliéster, juta, algodão, tipo cortina, Modelo Rolo, Cor Natural ou branco (conforme solicitação do fiscal de contrato), instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.	m²	950	Persul	R$ 98,00
3	**PERSIANA BLACKOUT** Especificações: Persiana, material Tecido Blackout, Tipo Vertical (com ângulo giro 180), com trilhos em alumínio, abertura lateral e largura da lâmina de 9cm, Cor Branca ou Bege Claro, instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.	m²	980	Persul	R$ 89,00
4	**PERSIANA TIPO CORTINA BLACKOUT**	m²	575	Persul	R$ 98,00

	Especificações: Persiana Tipo Cortina, características adicionais com blackout, galeria, Tipo Rolô, Cor Branca ou Bege Claro, instalação inclusa com todos os itens necessários para o correto funcionamento.				
Valor Total do Lote					R$ 274.045,00

Detentora: **F. T. da Silva Barbosa**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.515.434/0001-50.

Alvorada, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:9EB982B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 18/2024
Processo Administrativo: 133/2024
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 18/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

286 - MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	OLEO SINTETICO FLEX SAE 5W40 API, SN, ACEA, A3- B4. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	TEXSA SINTETICO GOLD	250	R$24,90	R$6.225,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SM. 100 % SINTÉTICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS	U	TEXSA PREMIUM	40	R$509,00	R$20.360,00
13	GRAXA DE ROLAMENTO EXTREMA PRESSAO 170 GRAUS. EMBALAGEM COM 20 KG.	U	TURBO PLUS INCOL MP2 EP2	40	R$419,00	R$16.760,00
Total do Fornecedor:						R$43.345,00

287 - KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	OLEO HIDRAULICO 68 EP ALTA PRESSAO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	U	Leugym hidra Leugym hidra	80	R$265,09	R$21.207,20
Total do Fornecedor:						R$21.207,20

289 - GSW DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ARLA 32. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	L	ECO CEDRO ARLA 32 ECCO 50 CEDRO		R$74,00	R$3.700,00
Total do Fornecedor:						R$3.700,00

290 - DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	OLEO 2 TEMPOS. EMBALAGEM COM 500 ML.	U	GULF 2T PRIDE	80	R$11,64	R$931,20
9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	U	GULF Superfleet	45	R$304,90	R$13.720,50
11	OLEO TRANSMISSAO MULTIVISCOSO 10W30. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	U	GULF Super Tractor Oil Universal 10W- 30	30	R$299,00	R$8.970,00
17	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 CLASSE API GL5. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	U	GULF Gear MP 90	110	R$355,00	R$39.050,00
18	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 GL5. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	U	GULF Gear MP 140	20	R$399,00	R$7.980,00
19	OLEO SISTEMA TRANSMISSAO E DIRECAO SAE 100. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	U	GULF HT Fluid TO-4 10W	100	R$377,00	R$37.700,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO PARA TRATORES PROVIDOS DE FREIO ÚMIDO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	GULF Gear EP 80W	60	R$319,00	R$19.140,00
Total do Fornecedor:						R$127.491,70

291 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIQUIDO DE FREIO DOT 03. EMBALAGEM COM 500 ML	U	RADNAQ RADNAQ	100	R$9,20	R$920,00
2	LIQUIDO DE FREIO DOT 04. EMBALAGEM COM 500 ML	UN	RADNAQ RADNAQ	90	R$10,94	R$984,60
4	OLEO SINTETICO FLEX SAE 5W40 API SN. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	GT-OIL GT-OIL	220	R$23,23	R$5.110,60
5	OLEO SINTETICO FLEX SAE 5W30 SN. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	GT-OIL GT-OIL	280	R$21,98	R$6.154,40
8	OLEO SINTETICO DIESEL SAE 5W30- ACEA C2. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	GT-OIL GT-OIL	300	R$26,17	R$7.851,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR. EMBALAGEM COM 1 LITRO	U	RADNAQ RADNAQ	350	R$4,39	R$1.536,50
16	FLUIDO PARA TRANSMISSAO E DIRECAO HIDRAULICA ATF. TIPO A. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	GT-OIL GT-OIL	40	R$16,90	R$676,00
20	OLEO SAE 4 TEMPO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	GT-OIL GT-OIL	25	R$18,05	R$451,25
Total do Fornecedor:						R$23.684,35

27707 - TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	OLEO SEMI SINTETICO GASOLINA 15W40. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	U	TEXSA 15W40 SEMI SINTETICO	300	R$18,58	R$5.574,00
Total do Fornecedor:						R$5.574,00

Barra do Guarita, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2D0A74A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024
EDITAL Nº 004/2024 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2024, de 23 de julho de 2024, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2024**, TORNA PÚBLICO, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Médio Modalidade Magistério ou Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024

EDITAL N° 004/2024 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Secretaria de Educação e Cultura

Curso: Educação Física - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
17	FERNANDA FRANCIELE MARQUES	Educação Física - Licenciatura / Universidade UNIASSELVI - CB	20 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Letras - Português – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
09	VINÍCIUS MARQUES	Letras - Português / Universidade- FEEVALE	12 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo
31	DANIELE PATRICIO RAMOS	Letras – Língua Portuguesa – Universidade - UNINTER	12 pontos	2º	Não	Sapiranga

Curso: Letras - Português / Alemão – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
028	KAILANI GALSKI DOS SANTOS	Letras – Português / Alemão / Instituto Superior de Educação Ivoti - ISEI	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Música - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
19	RAFAEL MUSLERA LIMA	Música Licenciatura / Universidade - UNINTER	36 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Pedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
24	ANDERSON ALTAIR KUHN	Pedagogia / Universidade LASSALE	30 pontos	1º	Não	Campo Bom
26	PAULA MARINDIA PAGANOTTO MENEZES	Pedagogia / Universidade LASSALE	20 pontos	2º	Não	Campo Bom
04	SANDRA FRÖLICH	Pedagogia / Universidade UNIASSELVI - CB	12 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Psicologia - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
20	EDUARDO DE MATOS MACHADO	Psicologia / Universidade IENH	27 pontos	1º	Não	Estância Velha
33	BRUNA GABRIELY ADÃO VELASQUES	Psicologia / Faculdade FACCAT	12 pontos	2º	Não	Sapiranga

Curso: Ensino Médio – Magistério

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
05	JULYA RAMME SCHMIDT	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30 pontos	1º	Não	Campo Bom
13	SABRINA NUNES DE CHAVES	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30 pontos	2º	Não	Campo Bom
022	LAURA WOLFART MÜLLER	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	13 pontos	3º	Não	Campo Bom
012	EVELYN GABRIELLY SELZLEIN VARGAS	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	12pontos	4º	Não	Campo Bom

Secretaria de Administração

Curso: Administração

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
18	LETICIA SILVA TOLEDO	Administração / Universidade UNISINOS	18 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo
30	VITÓRIA PAOLA OLEGÁRIO	Administração / Universidade UNISINOS	12 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
10	PEDRO HENRIQUE LASTA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNISINOS	24 pontos	1º	Não	Campo Bom
07	LUCAS LAUER OLIVEIRA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade FEEVALE	12 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
027	EDUARDA SCHMITT DA SILVA	Arquitetura e Urbanismo / Universidade FEEVALE	27 pontos	1º	Não	Campo Bom
032	GABRIEL MIRAPALHETE FABRICIO DIAS	Arquitetura e Urbanismo / Universidade FEEVALE	12 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Ciências Biológicas – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
03	FERNANDA WINGERT	Ciências Biológicas / Universidade UNINTER -	22 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Educação Física – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
25	JOSÉ VITOR DIAS PEIXOTO	Educação Física - Bacharelado / Universidade FEEVALE	32 pontos	1º	Não	Campo Bom
29	LEONARDO RAMIRO MACHADO	Educação Física – Bacharelado / Universidade FEEVALE	12 pontos	2º	Não	Campo Bom

Curso: Engenharia da Computação

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
12	BRUNO COELHO	Engenharia da Computação/ Universidade FEEVALE	36 pontos	1º	Não	São Leopoldo

Curso: Gestão de Recurso Humanos

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
15	JULIA LEMOS NEVES	Gestão de Recursos Humanos / Universidade UNISINOS	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Bacharelado em Relações Públicas

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
11	KATIELLY DE MOURA ANTUNES	Bacharelado em Relações Públicas / Faculdade FACCAT	12 pontos	1º	Não	Novo Hamburgo

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
16	CAMILA KEREN DOS SANTOS DE AGUIAR	Licenciatura em Pedagogia / Universidade Católica Paulista	Universidade não conveniada
08	DEISE LISANE FREITAS DA SILVA	Licenciatura em Pedagogia / Faculdade Uni Santa Cruz	Universidade não conveniada
--	EDUARDA SILVA TRISCH DE OLIVEIRA	Licenciatura em Letras – Inglês / Universidade UFRGS	Universidade não conveniada
06	GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA	Licenciatura em Pedagogia / Uniasselvi – Polo de Santo Antônio da Patrulha	Universidade não conveniada

--	GABRIELA FREITAS POPIOECK	Psicologia / Faculdade FTEC	Universidade não conveniada
--	GUSTAVO FELIPE MÜLLER	Serviço Social / Uniasselvi – Polo de Estância Velha	Universidade não conveniada
--	VINICIUS DESCOVI BERNARDES	Educação Física Bacharelado / Universidade UNICESUMAR	Universidade não conveniada

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9F730475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Para habilitação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Bom - 2024/2025, ficando as Instituições aptas a firmar parceria através de TERMO DE FOMENTO com recursos oriundos de captações no FUNDO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1.961/99 e alterações subsequentes e Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), publica:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Considerando o art. 7, inciso II, da Lei Municipal nº 1.961/99, dispondo que compete ao CMDCA "formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o art. 2, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4.707/17 "O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar Planos de Trabalhos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA";
Considerando a Lei Municipal nº 4.707/17, art. 2, dispondo que a aplicação dos recursos do fundo obedecerá à deliberação do CMDCA/CB;
Considerando a Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 260, § 2º, combinada com a Resolução 137/2010 CONANDA, art. 2, estabelecendo que compete ao CMDCA a gestão do fundo, no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar Planos de Trabalhos;
Considerando o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), dispondo que: "A manutenção do FUNDO vinculado ao CMDCA constitui-se em diretriz da política de atendimento, nos termos do art. 88, IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)";
Considerando o art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo que: *"As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o Plano de Trabalho for financiado com recursos de fundos específicos".*
Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, art. 2, que estabelece a responsabilidade dos Conselhos por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos; e art. 12, determinando que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – OSC;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.369/2017, que regulamenta no âmbito do município de Campo Bom, a Lei Federal nº 13.019/2014;

Resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público para análise e seleção de Planos de Trabalhos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente do município de Campo Bom, definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O edital foi aprovado em Plenária Extraordinária do dia 13 de agosto de 2024.

2. DO OBJETO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
2.1 Constitui objeto do presente edital, a destinação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), atualmente no montante de R$ 164.180,92 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais com noventa e dois centavos) a seleção de Planos de Trabalhos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (dotação própria do orçamento), com fins de firmar parceria com a Administração Pública na modalidade de Termo de Fomento. A parceria será firmada em valor correspondente ao Plano de Trabalho, conforme previsto neste edital;
2.2 Os Planos de Trabalhos aprovados neste edital estarão chancelados pelo CMDCA, recebendo Certificado de Aprovação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campo Bom (CAFMDCA/CB), ficando aptos a firmar parceria com recursos oriundos do FMDCA;
2.3 As propostas apresentadas têm a natureza de Planos de Trabalhos de Atendimento Continuado;
2.4 O percentual de 5% de cada valor captado pelas OSCs ficará retido para a conta geral do FUNDO;
2.5 As organizações da sociedade civil devem estar devidamente registradas, em situação regular no CMDCA de Campo Bom e prestarem atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes do município;
2.6 O servidor público responsável pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização (art. 21, IV, do Decreto Municipal nº 6.369/2017) será a servidora municipal Tatiana Oliveira Ribas;
2.8 Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, com o objetivo de processar e julgar chamamento público, com os seguintes membros:
a) Sargento David Ritter, suplente do CMDCA, representante da Brigada Militar/RS;
b) Valdir Tondin, membro titular do CMDCA, representante da Pastoral da Criança;
c) Maria Ivonete Rodrigues da Silva, membro suplente do CMDCA, representante de Pastoral da Criança.

3. DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO:
3.1 Os Planos de Trabalhos deverão estar enquadrados em uma das linhas de financiamento a seguir:
3.1.1 LINHA 1 – PROTAGONISMO E GARANTIA DE DIREITOS
● Planos de Trabalhos que promovam o protagonismo e a inclusão das crianças e adolescentes em atividades relacionadas às áreas da cultura, esporte, educação, recreação, lazer, cidadania, meio ambiente, sustentabilidade, tecnologia e outros;
● Planos de Trabalhos voltados ao ensino complementar e apoio pedagógico;
● Planos de Trabalhos inovadores e/ou complementares, que visem à melhoria de qualidade de vida e à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

● Planos de Trabalhos destinados às crianças e adolescentes em situação de mendicância e/ou em situação de rua e suas respectivas famílias;
● Planos de Trabalhos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; proteção e defesa a crianças e adolescentes em situação risco e expostas às diferentes formas de violência (física, psicológica, institucional, entre outras);
● Planos de Trabalhos que viabilizem a formação e implementação de metodologia para mediação de conflitos considerando o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
● Planos de Trabalhos que promovam a cultura da paz e comunicação não violenta com crianças, adolescentes e suas famílias.

3.1.2 LINHA 2 – SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
● Planos de Trabalhos que visem à redução do índice de gravidez na adolescência, através de discussão em grupos, material informativo e palestras, segundo o que preconiza material de orientação da UNICEF;
● Planos de Trabalhos de redução de incidência de doenças sexualmente transmissíveis- DST na adolescência, como por exemplo: ampliar os espaços de discussão sobre a educação para a proteção contra as IST e rodas de conversa sobre o corpo e sexualidade;
● Planos de Trabalhos que visem à prevenção, o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de uso e/ou abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

3.1.3 LINHA 3 – SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
● Planos de Trabalhos que atendam adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
● Planos de Trabalhos que visem à formação da comunidade e de profissionais, que atuem no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, e à produção de materiais informativos, visando à redução das dúvidas e preconceitos que os envolvam.

3.1.4 LINHA 4 – TRABALHO: INICIAÇÃO AO TRABALHO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL
● Planos de Trabalhos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
● Planos de Trabalhos de combate ao trabalho infantil, que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes nesta situação, em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
● Planos de Trabalhos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens, segundo a lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil);
3.2 As despesas previstas nos Planos de Trabalhos deverão observar, quanto às possibilidades e vedações, o que dispõe a Resolução nº 01/2019 do CMDCA, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 art. 33.
Art. 33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II -(Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) (revogada);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) (revogada);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - possuir:(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 4º(VETADO).(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alíneacdo inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

4. DA QUANTIDADE DE PLANOS DE TRABALHOS POR ENTIDADES:
4.1 As organizações da sociedade civil poderão propor quantos Planos de Trabalhos desejarem, observada sua capacidade de execução, para diferentes ou para a mesma linha de financiamento.

5. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
5.1 São requisitos eliminatórios para as organizações sociais participarem deste chamamento público:
a. Não possuir registro no CMDCA e não ter inscrição do programa adequado ao objetivo do Plano de Trabalho apresentado;
b. Não ter frequência mínima de 70% nas Plenárias do CMDCA;
c. Não atender crianças e adolescentes residentes em Campo Bom;
d. Os Planos de Trabalhos encaminhados que não atendam a, pelo menos, 50% do público prioritário da Assistência Social, ou seja, crianças e adolescentes nas seguintes situações:
● Cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, como o programa Bolsa Família;
● Com quadro de deficiência, com prioridade para as beneficiárias do benefício de prestação continuada;
● Fora da escola ou com defasagem superior a 2 anos;
● Trabalho infantil;
● Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e egressos de medida socioeducativa;
● Em situação de acolhimento;
● Com medidas de proteção do ECA;
● Encaminhadas pelos serviços de proteção social como CRAS, CREAS, abrigos e demais órgãos da rede de atendimento.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1 A inscrição dos Planos de Trabalhos deverá ser feita, presencialmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no período de **19/08/2024 a 23/08/2024**, de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h00min e na sexta-feira das 07h30min às 12h30min.

6.2 A inscrição deverá ser feita com ofício em papel timbrado da organização social proponente, contendo informação expressa da linha de financiamento a que se destina. Em anexo ao ofício, a entidade deverá entregar 2 envelopes fechados:

ENVELOPE 1: contendo o PLANO DE TRABALHO (conforme modelo constante no Anexo I deste Edital).

ENVELOPE 2: contendo os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção, nomeada em Resolução do CMDCA, responderá pela seleção e julgamento das propostas.

I. O julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios, objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

II. Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no Anexo II deste edital.

7.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins.

7.3 Na análise dos Planos de Trabalhos, a Comissão aplicará um sistema de pontuação de 0 (zero) a 2,00 (dois) pontos, elaborando uma planilha a ser apresentada em plenária de escolha dos Planos de Trabalhos a serem financiados.

7.4 Serão pontuados os seguintes itens:

I – Quanto à adequação do Plano de Trabalho (exigido no mínimo 6 pontos):

● Proposta alinhada à linha de financiamento (2 pontos);

● Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente (1 ponto);

● Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade (1 ponto) ;

● Viabilidade orçamentária (1 ponto);

● Equipe técnica (2 pontos);

● Infraestrutura (2 pontos).

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):

● Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social (2 pontos);

● Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço (1 ponto);

● Garantia expressa de vagas para adolescentes de egressos ou vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (1 ponto).

III – Quanto ao impacto social (exigido no mínimo 3 pontos):

● Uso de espaços comunitários ociosos (2 pontos);

● Atendimento: se dois turnos/semana (1 ponto); se três ou mais turnos/semana (2 pontos);

● Coerência Valor per capita x Serviço prestado (1 ponto);

● Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que torna o serviço diferenciado, exemplo: exclusividade do serviço ofertado, quadro técnico especializado, estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.) (1 ponto).

7.5 Somente serão considerados aptos, os Planos de Trabalhos que atingirem a pontuação mínima em cada item, conforme descrição acima.

7.6 Na pontuação, a Comissão poderá aplicar escore fracionado, indicando que o item foi Atendido Plenamente (1 ou 2), Parcialmente Atendido (50% da pontuação máxima) ou Não Atendido (0).

7.7 O quesito "coerência Valor Per capita X serviço prestado" será analisado levando em conta: o tipo e grau de complexidade do atendimento oferecido, o número de atendimentos semanais direcionado à criança e ao adolescente e a equipe envolvida. Enfim, refere-se à análise do custo x benefício do Plano de Trabalho.

7.8 A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalhos no período de **26/08/2024 a 30/08/2024.**

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 O CMDCA publicará Resolução dia **06/09/2024**, constando os Planos de Trabalhos aprovados e não aprovados, mencionando o nome da OSC, nome do Plano de Trabalho e pontuação obtida. Os Planos de Trabalhos aprovados receberão o CAFMDCA/CB, tornando-se aptos a firmar parceria com a Administração Pública.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O Plano de Trabalho e documentos serão julgados e avaliados pela Comissão de Seleção. Havendo falta de documentos as OSCs poderão se utilizar do prazo recursal para complementação.

9.2 As OSCs com Plano de Trabalho não aprovados poderão apresentar recurso, nos moldes do Anexo III, de **09/09/2024 a 11/09/2024**. Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos moldes da inscrição. Em havendo recursos, a Comissão de Seleção analisará e proferirá parecer entre **12/09/2024 a 16/09/2024**, submetendo ao julgamento de Plenária Extraordinária no **dia 17/09/2024.**

9.3 Haverá período de recurso para apresentação de documentos faltantes ou para adequação do plano de trabalho no quesito não atendido, conforme estabelecido no item 7, e este ocorrerá entre os dias **09/09/2024 a 11/09/2024.**

9.4 No caso de provimento do recurso (aprovação do Plano de Trabalho), será publicada nova resolução nos termos previstos no item 8.1, em **20/09/2024**.

9.5 A não interposição de qualquer recurso dispensará o cumprimento das etapas previstas nos itens 9.1 e 9.2, e deverá ser publicada, ao efeito de tornar definitiva a Resolução prevista no item 8.1.

10. DA PARCEIRIZAÇÃO PELO VALOR TOTAL OU PARCIAL:

10.1 O financiamento dos Planos de Trabalhos aprovados poderá ocorrer pelo valor total previsto no plano de trabalho ou por valor parcial.

10.2 Na hipótese de captação parcial, a entidade deverá adequar o valor do projeto para o montante disponível, apresentando o plano de aplicação parcial, conforme modelo vigente no CMDCA. A readequação poderá ser por tempo, por módulo, per capita ou etapas, de acordo com suas características.

10.3 A parceria poderá ser firmada a qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste edital.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 O prazo de execução será de até 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da parceria.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Os Planos de Trabalhos aprovados pelo CMDCA serão enviados, com toda a documentação, ao setor competente para celebração e formalização do TERMO DE FOMENTO.

12.1.1 Na mesma ocasião em que a parceria for firmada, a OCS deverá apresentar os documentos originais, para a devida autenticação das cópias fornecidas no momento da inscrição, sob pena de ter a sua parceria indeferida.

12.2 As entidades selecionadas deverão prestar contas da utilização dos valores recebidos nos termos do artigo 31 a 38, do decreto n° 6.369/2017.

12.3 Após iniciada a execução do plano de trabalho, a entidade deverá apresentar ao CMDCA relatórios trimestrais onde constem os resultados obtidos e as evidências do trabalho realizado. É facultado ao CMDCA o direito de solicitar documentos comprobatórios que julgar necessário.

12.4 Nos materiais de divulgação das ações, Planos de Trabalhos e programas que tenham recebido financiamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao fundo, como fonte pública de financiamento.

12.5 No caso de descumprimento das condições deste Edital, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela legislação vigente.

CALENDÁRIO:

16/08/2024 – Publicação do edital
19/08/2024 a 23/08/2024 – Prazo para inscrição dos Planos de Trabalhos e entrega de documentos.
26/08/2024 a 30/08/2024 – Análise dos Planos de Trabalhos e emissão de pareceres pela Comissão de Seleção
06/09/2024 – Publicação de Resolução dos Planos de Trabalhos aprovados e não aprovados
09/09/2024 a 11/09/2024 – Prazo de recursos e recurso para juntada de documentos e de pontuação
12/09/2024 a 13/09/2024– Análise dos recursos e emissão de pareceres pela Comissão de Seleção
17/09/2024 – Plenária Extraordinária do CMDCA para análise dos julgamentos de recursos
20/09/2024– Publicação de Resolução dos julgamentos dos recursos ou informando a não interposição de recursos, tornando definitiva a Resolução do dia 17/09/2024.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

NOME DO ÓRGÃO OU DA INSTITUIÇÃO			CNPJ	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa ( ) Não se aplica	
ENDEREÇO				
BAIRRO		CIDADE	UF	CEP
E-MAIL			TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA	( )Corrente	( )Poupança	BANCO	AGÊNCIA
Número da conta				
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORGÃO OU PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
PERÍODO DE MANDATO		CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARGO
ENDEREÇO				CEP

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PLANO DE TRABALHO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO		
OBJETO DE PARCERIA: (o que está se propondo a fazer)		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Planos de Trabalhos e metas a serem atingidas)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

3. OBJETIVOS:

4. METODOLOGIA:

4.1 FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PLANOS DE TRABALHOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PLANOS DE TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

5.2 RESULTADOS ESPERADOS

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Colocar apenas o valor total)
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada a cada trimestre.
Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

10. DECLARAÇÃO (ESTE ITEM NÃO SE APLICA PARA ORGÃOS GOVERNAMENTAIS)

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____
Local e data

_____
Responsável Legal

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

Lista de Documentação para entidades não governamentais:

1. Plano de trabalho (original e cópia);
2. Cópia simples do Estatuto registrado em cartório*;*
3. Cópia simples da ata de eleição da diretoria em exercício*;*
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
11. Certidão contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, com CPF e período de atuação;
12. Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
13. Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias (*pessoa que lida diretamente com o Plano de Trabalho*);
14. Declaração de início de atividades;
15. Declaração de conta bancária específica (conta corrente ou conta poupança).

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

1 – Entidade ou órgão:
1.1 – Título do Plano de Trabalho:
2 – Endereço:
3 – CNPJ:
4 – E-mail:
5 – Registro do número de inscrição da entidade no COMDICA:
6 – Representante:
7 – Número do telefone:
8 – Recursos sobre:

( ) Público-Alvo
( ) Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e metas
( ) Avaliação
( ) Viabilidade técnica
( ) Impacto do Plano de Trabalho
( ) Viabilidade econômica/financeira
9 – Justificativa do recurso:

_____ Local e data	_____ Assinatura do representante legal da entidade

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, exemplo: CMDCA)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:_____

b) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:_____

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

OSC proponente:	Legenda
Título do Plano de Trabalho:	AP: Atendido Plenamente
Linha de Financiamento:	PA: Parcialmente Atendido
Quantidade de Metas:	NA: Não Atendido

I – Quanto à adequação do Plano de Trabalho (exigido no mínimo 6 pontos):			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. Proposta alinhada à linha de financiamento (2 pontos)	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente (1 ponto)	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
3. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade (1 ponto)	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
4. Viabilidade orçamentária (1 ponto)	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
5. Equipe técnica (2 pontos)	( ) 2	( ) 1	( ) 0
7. Infraestrutura (2 pontos)	( ) 2	( ) 1	( ) 0
Sub - Total Item I:_____			
II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social (2 pontos)	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço (1 ponto)	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
3. Garantia expressa de vagas para adolescentes de egressos ou vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (1 ponto)	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
B. Sub - Total Item II: _____			
III – Quanto ao impacto social (exigido no mínimo 3 pontos):			
Quesitos	**AP**	**PA**	**NA**
1. Uso de espaços comunitários ociosos (2 pontos)	( ) 2	( ) 1	( ) 0
2. Atendimento: se um turno/semana (1 ponto); se dois ou mais turnos/semana (2 pontos)	( ) 1 ( ) 2	( ) 0,5 ( ) 1	( ) 0
3. Coerência Valor per capita x Serviço prestado (1 ponto)	( ) 1	( ) 0,5	( ) 0
4. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se aos aspectos que tornam o serviço diferenciado, exemplo: exclusividade do serviço ofertado, quadro técnico especializado, estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.) (2 pontos)	( )2	( )1	( ) 0
C. Sub - Total Item III: _____			
Total Final(A+B+C): _____			

_____
Local e Data

_____
Nome e Assinatura dos membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E2245815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1.827/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 1.827/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais),** conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (33)	R$ 3.000,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.008	Manutenção Convênio Estagiários	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (367)	R$ 20.000,00
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 111.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (59)	R$ 111.000,00
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R$ 6.000,00
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (76)	R$ 40.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 5.000,00
04.03	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.121	Manutenção FUNDEB-VAAR- Ensino Fundamental	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (708)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (709)	R$ 20.000,00
04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (110)	R$ 15.000,00
05.01	Sec. Municipal da Saúde	
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (497)	R$ 15.000,00
05.02	Sec. Municipal da Saúde	
2.067	Programa FES - PIAPS Incentivo Equipes APS	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (167)	R$ 10.000,00
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.049	Manutenção Fundo do Meio Ambiente	R$ 3.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (755)	R$ 3.000,00
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (217)	R$ 5.000,00
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 50.000,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.056	Manutenção Secretaria de Obras	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (253)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (254)	R$ 3.000,00
2.057	Conservação de Veículos e Máquinas	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (257)	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (693)	R$ 50.000,00
2.080	Manutenção de Praças e Parque de Eventos	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (349)	R$ 2.000,00
08.01	Sec. Mun. Assit. Social, Trab. e Habit.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (199)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (200)	R$ 40.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (120)	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicado o recurso no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) oriundos de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, e R$358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) oriundos de redução orçamentária, conforme dotações descritas abaixo:

03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (29)	R$ 3.000,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 42.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (62)	R$ 42.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (80)	R$ 100.000,00
04.02	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.022	Manutenção do Ensino Médio	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (621)	R$ 40.000,00
04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 1.800,00
3.3.60.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONOMICAS (699)	R$ 1.800,00
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 15.000,00
2.024	Manutenção da Biblioteca Pública	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (104)	R$ 1.000,00
2.107	Programa de Promoção Cultural e Desportiva	R$ 4.200,00
3.3.50.43.00.000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (703)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (588)	R$ 1.400,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (702)	R$ 1.800,00
05.01	Sec. Municipal da Saúde	
2.026	Manutenção da Divisão da Saúde - Atenção Básica	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (500)	R$ 55.000,00

06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 8.000,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (583)	R$ 7.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (668)	R$ 1.000,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 88.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (238)	R$ 88.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Capitão, 15 de agosto de 2.024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SANDRA GIOVANELLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Rejane de Siqueira
Código Identificador:FAA7ED6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 73/2024 - MATERIAL IPM 3048

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 73/2024
No sistema, dispensa nº 586/2024
Processo nº 622/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso **I**, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição de material para a manutenção do veículo IPM-3048, caminhão Agrale 6000, pois é necessário e indispensável no uso das atividades diárias da Secretaria de Educação. De acordo com termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MOLA TRASEIRA - 4° DE CIMA PARA BAIXO	R$ 300,00	R$ 300,00
02	02	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO, PD 102	R$ 190,00	R$ 380,00
03	01	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	R$ 540,00	R$ 540,00
04	01	TERMINAL DE DIREÇÃO LE N 711	R$ 239,00	R$ 239,00
05	01	TERMINAL DE DIREÇÃO LD N 710	R$ 239,00	R$ 239,00
06	02	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	R$ 55,00	R$ 110,00
07	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALE	R$ 119,00	R$ 119,00
08	01	ÓLEO DE MOTOR LUBRIFICANTE 15W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 465,00	R$ 465,00
09	02	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA	R$ 97,00	R$ 194,00
10	06	BUCHA MOLA TRASEIRA 58X30, 2X90MM	R$ 95,00	R$ 570,00
11	01	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LE R2120E	R$ 179,00	R$ 179,00
12	01	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LD R2121D	R$ 179,00	R$ 179,00
13	01	BORRACHA DE PORTA LE	R$ 165,00	R$ 165,00
14	01	BORRACHA DE PORTA LD	R$ 165,00	R$ 165,00
15	01	CALHA DE CHUVA ACRÍLICA LE	R$ 122,00	R$ 122,00
16	01	CALHA DE CHUVA ACRÍLICA LD	R$ 122,00	R$ 122,00
17	01	FECHADURA DE PORTA LD EXTERNA	R$ 188,00	R$ 188,00
18	01	FECHADURA DE PORTA LD INTERNA	R$ 285,00	R$ 285,00
19	01	FECHADURA DE PORTA LE EXTERNA	R$ 188,00	R$ 188,00
20	01	FECHADURA DE PORTA LE INTERNA	R$ 285,00	R$ 285,00
21	01	PEDAL DO ACELERADOR AGRALE	R$ 110,00	R$ 110,00
Material:				**R$ 5.144,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.144,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
AV 9 DE OUTUBRO, nº 471, Centro, CEP 97.210.-000, Formigueiro – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que seja realizada a troca do material do veículo, sendo necessário para uso diário da secretaria.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13

Valor Global R$ $ 5.144,00 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global R$ 3.748,28 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). – Desclassificado – não cotou todos os itens;

Empresa: **VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ nº 04.859.689/0001-65
Valor global R$ 8.718,81 (Oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa principal: 1609
Valor Global **R$ 5.144,00 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais).**

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto como gestora do contrato a servidora Eloisa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, matrícula 1430-3, e como fiscal do contrato será o servidor Cléo Pires da Silva, Cargo motorista, Matrícula: 1170- 3/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E0BA3644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 141/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: SOLICITO REEMPENHO DO EMPENHO 3289/24 PARA TROCA DE FONTE DE RECURSO
Processo : **1128/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **141/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	340,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	MICONAZOL 2% creme vaginal bisnaga c/ 80G com aplicador	BNG	50,0	6,80	340,00

Glorinha, 13 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8D467763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 142/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA A CONTADORA AMANDA DIAS SARMENTO, PARTICIPAR DO CURSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ANUAL (LOA) PARA O EXERCICIO DE 2025, NOS DIAS 18 E 19/09/2024, NA MODALIDADE EAD, DPM EDUCAÇÃO .
Processo : **1129/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **142/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	445,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Inscrição de curso de elaboração da Lei Orçamentária anual (LOA para o exercício de 2025).	SVÇ	1,0	445,00	445,00

Glorinha, 13 de agosto de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A309B63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 143/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: IX SEMINÁRIO AIAMU DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEMAAT PARA O SERVIDOR CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA QUE OCORRERÁ NO DIAS 10, 11 E 12 DE SETEMBRO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.
Processo : **1130/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **143/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **30 DIAS**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AIAMU	93.018.141/0001-12	RUA DOS ANDRADAS	1234	51-3226 2364

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30776	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	339039480000	690,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	IX Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal - SEMAAT	SVÇ	1,0	690,00	690,00

Glorinha, 14 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FBD53019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 144/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PARTICIPAÇÃO NO 34º FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RS E REGIÃO SUL – 1º FÓRUM ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO. NESTE FÓRUM PARTICIPARÃO A SECRETÁRIA JOSIE ALVES E AS COORDENADORAS PEDAGÓGICAS BIANCA MIGLIAVACCA E CARIME GIL. A INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA É ISENTA DEVIDO AO MUNICÍPIO SER CONVENIADO COM A UNDIME E POSSUIRMOS MENOS DE 9.999MIL HABITANTES. É DE SUMA

IMPORTÂNCIA A PARTICIPAÇÃO DAS MESMAS NESTE EVENTO, UMA VEZ QUE BUSCAM CONHECIMENTO PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO COMO UM TODO.
Processo : **1131/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **144/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
UNDIME-UNIÃO DOS DIRIG.MUN.DE EDUC.	05.387.322/0001-59	RUA MARCILIO DIAS	574	(51) 3232 2093

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10416	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Inscrição para participação no 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul – 1º Fórum Estadual de Alfabetização	SVÇ	2,0	250,00	500,00

Glorinha, 14 de agosto de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:026799D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 145/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MIGRAÇÃO DE PLANILHA CONTENDO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, REFERENTE A INTEGRAÇÃO PP X CP.
Processo : **1132/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **145/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	R JOAO PESSOA	1183	47-30360000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
29146	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339040100000	8.800,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Prestação de serviço para migração de planilha contendo inventário patrimonial.	SVÇ	1,0	8.800,00	8.800,00

Glorinha, 16 de agosto de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:709F2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 146/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: VALE TRANSPORTE BENEFÍCIO EVENTUAL DE USUÁRIOS DO CRAS.
Processo : **1135/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **146/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	Dona Teodora	435	(51)33759482

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
25856	Serviços da proteção social básica.	1662 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MU	339032030000	3.765,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.

1	1	Vale transporte Glorinha x Gravataí	un	100,0	8,00	800,00
1	2	Vale transporte Glorinha x Porto Alegre	un	100,0	18,65	1.865,00
1	3	Vale transporte Glorinha x Santo Antônio	un	100,0	11,00	1.100,00

Glorinha, 16 de agosto de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4A3F60BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.308, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.308, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 375.300,40."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 280.318,20 (duzentos e oitenta mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM**	
3.1.90.96.00.00.00.00	1500	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 42.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 42.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 5.800,00
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 143.100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 148.900,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.71.70.00.00.00.00	1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 28.398,20
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 61.020,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 89.418,20**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 280.318,20**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 94.982,20 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 54.250,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 54.250,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2651		**MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 40.732,20
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 40.732,20**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 94.982,20**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 375.300,40 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e quarenta centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 40.732,20
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 40.732,20**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1720	OBRAS E INSTALACOES	R$ 143.100,00
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 148.900,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	

3.3.90.30.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 61.020,00
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.398,20
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 54.250,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 143.668,20**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1669	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1669	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 42.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 375.300,40**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2D457AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MUNICÍPIOS – 1º BIMESTRE – JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**356.631.738,03**	**356.631.738,03**	**53.905.673,89**	15,12%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.769.114,47	170.769.114,47	20.945.085,19	12,27%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.714.018,96	28.714.018,96	4.819.919,86	16,79%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	111.611.347,80	111.611.347,80	20.015.311,87	17,93%
Receita Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	45.537.256,80	45.537.256,80	8.125.356,97	17,84%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	348.061.605,86	348.061.605,86	73.985.341,17	21,26%
Cota-Parte - FPM	126.561.050,66	126.561.050,66	26.660.362,96	21,07%
Cota-Parte - ITR	769.898,15	769.898,15	71.638,49	9,30%
Cota-Parte - IPVA	77.892.812,81	77.892.812,81	23.974.688,99	30,78%
Cota-Parte - ICMS	141.489.656,05	141.489.656,05	23.016.825,69	16,27%
Cota-Parte - IPI - Exportação	1.348.188,19	1.348.188,19	261.825,04	19,42%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Proviniente de Impostos	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	704.693.343,89	704.693.343,89	127.891.015,06	18,15%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		Inscritas em Restos a Pagar Não Processasdos (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) * 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) * 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c * 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.705.082,73	42.655.082,73	7.295.588,84	17,10%	7.270.153,84	17,04%	4.886.904,34	11,46%	-
Despesas Correntes	42.704.982,73	42.654.982,73	7.295.588,84	17,10%	7.270.153,84	17,04%	4.886.904,34	11,46%	-
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	87.553.875,00	87.553.875,00	20.465.172,93	23,37%	11.573.827,64	13,22%	8.761.179,85	10,01%	-
Despesas Correntes	87.548.875,00	87.548.875,00	20.465.172,93	23,38%	11.573.827,64	13,22%	8.761.179,85	10,01%	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.280.000,00	5.280.000,00	62.927,00	1,19%	61.299,29	1,16%	61.299,29	1,16%	-
Despesas Correntes	5.280.000,00	5.280.000,00	62.927,00	1,19%	61.299,29	1,16%	61.299,29	1,16%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.175.264,00	1.175.264,00	191.067,33	16,26%	191.067,33	16,26%	99.817,46	8,49%	-
Despesas Correntes	1.175.264,00	1.175.264,00	191.067,33	16,26%	191.067,33	16,26%	99.817,46	8,49%	-

Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.352.745,00	13.402.745,00	2.393.248,69	17,86%	1.779.815,32	13,28%	1.022.768,65	7,63%	-
Despesas Correntes	13.352.745,00	13.402.745,00	2.393.248,69	17,86%	1.779.815,32	13,28%	1.022.768,65	7,63%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII +IX + X)	150.066.966,73	150.066.966,73	30.408.004,79	20,26%	20.876.163,42	13,91%	14.831.969,59	9,88%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas em ASPS (XII) = (XI)	30.408.004,79	20.876.163,42	14.831.969,59
(-) RNP Inscritos Indevidademente Exerc. sem Disponilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do % Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disp. de Caixa Vinculada aos RP Cancelados (XV)			
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII -XIII -XIV -XV)	30.408.004,79	20.876.163,42	14.831.969,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.918.365.225,90		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	21.741.472,56		
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(1.887.957.221,11)	(1.897.489.062,48)	(1.903.533.256,31)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	23,78	16,32	

PAULA SCHILD MASCARENHAS	***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***
Prefeita	Diretor de Controladoria/Contador CRC 050024-RS

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:D8EFF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MUNICÍPIOS – 2º BIMESTRE – MARÇO E ABRIL DE 2024.

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	%
			(b)	(b / a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**356.631.738,03**	**356.631.738,03**	**109.069.107,26**	30,58%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.769.114,47	170.769.114,47	41.916.213,57	24,55%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.714.018,96	28.714.018,96	11.938.848,71	41,58%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	111.611.347,80	111.611.347,80	38.613.696,58	34,60%
Receita Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	45.537.256,80	45.537.256,80	16.600.348,40	36,45%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	348.061.605,86	348.061.605,86	135.330.594,07	38,88%
Cota-Parte - FPM	126.561.050,66	126.561.050,66	46.242.782,14	36,54%
Cota-Parte - ITR	769.898,15	769.898,15	93.897,53	12,20%
Cota-Parte - IPVA	77.892.812,81	77.892.812,81	38.831.911,21	49,85%

Cota-Parte - ICMS	141.489.656,05	141.489.656,05	49.607.383,76			35,06%			
Cota-Parte - IPI - Exportação	1.348.188,19	1.348.188,19	554.619,43			41,14%			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Proviniente de Impostos	-	-	-			0,00%			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	704.693.343,89	704.693.343,89	244.399.701,33			34,68%			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		Inscritas em Restos a Pagar Não Processasdos (g)
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(d/c) * 100	(e)	(e/c) * 100	(f)	(f/c * 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.705.082,73	42.655.082,73	17.306.359,17	40,57%	15.467.457,03	36,26%	12.974.023,07	30,42%	-
Despesas Correntes	42.704.982,73	42.654.982,73	17.306.359,17	40,57%	15.467.457,03	36,26%	12.974.023,07	30,42%	-
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	87.553.875,00	87.555.945,86	35.939.692,85	41,05%	24.384.333,45	27,85%	21.305.454,48	24,33%	-
Despesas Correntes	87.548.875,00	87.550.945,86	35.939.692,85	41,05%	24.384.333,45	27,85%	21.305.454,48	24,33%	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.280.000,00	5.010.000,00	317.146,78	6,33%	219.828,03	4,39%	217.398,28	4,34%	-
Despesas Correntes	5.280.000,00	5.010.000,00	317.146,78	6,33%	219.828,03	4,39%	217.398,28	4,34%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.175.264,00	1.175.264,00	380.403,80	32,37%	380.403,80	32,37%	274.909,14	23,39%	-
Despesas Correntes	1.175.264,00	1.175.264,00	380.403,80	32,37%	380.403,80	32,37%	274.909,14	23,39%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.352.745,00	13.670.674,14	5.153.844,79	37,70%	3.570.151,59	26,12%	2.725.050,07	19,93%	-
Despesas Correntes	13.352.745,00	13.670.674,14	5.153.844,79	37,70%	3.570.151,59	26,12%	2.725.050,07	19,93%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII +IX + X)	150.066.966,73	150.066.966,73	59.097.447,39	39,38%	44.022.173,90	29,34%	37.496.835,04	24,99%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas em ASPS (XII) = (XI)	59.097.447,39	44.022.173,90	37.496.835,04
(-) RNP Inscritos Indevidadamente Exerc. sem Disponilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do % Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disp. de Caixa Vinculada aos RP Cancelados (XV)			
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII -XIII -XIV -XV)	59.097.447,39	44.022.173,90	37.496.835,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.665.995.519,95		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	41.547.949,23		
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(3.606.898.072,56)	(3.621.973.346,05)	(3.628.498.684,91)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	24,18	18,01	

PAULA SCHILD MASCARENHAS	***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***
Prefeita	Diretor de Controladoria/Contador CRC 050024-RS

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:E3AAAA57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MUNICÍPIOS – 3º BIMESTRE – MAIO E JUNHO DE 2024.

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**356.631.738,03**	**356.631.738,03**	**158.847.683,90**	44,54%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.769.114,47	170.769.114,47	59.227.776,22	34,68%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.714.018,96	28.714.018,96	17.610.293,45	61,33%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	111.611.347,80	111.611.347,80	57.327.739,34	51,36%
Receita Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	45.537.256,80	45.537.256,80	24.681.874,89	54,20%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	348.061.605,86	348.061.605,86	187.588.194,44	53,90%
Cota-Parte - FPM	126.561.050,66	126.561.050,66	70.410.891,75	55,63%
Cota-Parte - ITR	769.898,15	769.898,15	119.322,69	15,50%
Cota-Parte - IPVA	77.892.812,81	77.892.812,81	49.460.377,26	63,50%
Cota-Parte - ICMS	141.489.656,05	141.489.656,05	66.757.147,24	47,18%
Cota-Parte - IPI - Exportação	1.348.188,19	1.348.188,19	840.455,50	62,34%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Proviniente de Impostos	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	704.693.343,89	704.693.343,89	346.435.878,34	49,16%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		Inscritas em Restos a Pagar Não Processasdos (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) * 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) * 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c * 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.705.082,73	42.655.082,73	25.002.240,16	58,61%	23.287.140,58	54,59%	19.701.768,44	46,19%	-
Despesas Correntes	42.704.982,73	42.654.982,73	25.002.240,16	58,62%	23.287.140,58	54,59%	19.701.768,44	46,19%	-
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	87.553.875,00	81.522.030,30	40.992.996,08	50,28%	36.411.156,28	44,66%	32.935.145,91	40,40%	-
Despesas Correntes	87.548.875,00	81.517.030,30	40.992.996,08	50,29%	36.411.156,28	44,67%	32.935.145,91	40,40%	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.280.000,00	5.010.000,00	371.739,81	7,42%	321.376,87	6,41%	284.416,62	5,68%	-
Despesas Correntes	5.280.000,00	5.010.000,00	371.739,81	7,42%	321.376,87	6,41%	284.416,62	5,68%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.175.264,00	1.175.264,00	577.189,64	49,11%	577.189,64	49,11%	449.682,93	38,26%	-
Despesas Correntes	1.175.264,00	1.175.264,00	577.189,64	49,11%	577.189,64	49,11%	449.682,93	38,26%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	6.033.915,56	1.054.759,52	17,48%	1.054.759,52	17,48%	400.088,40	6,63%	-
Despesas Correntes	-	6.033.915,56	1.054.759,52	17,48%	1.054.759,52	17,48%	400.088,40	6,63%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.352.745,00	13.670.674,14	7.724.675,92	56,51%	5.561.723,49	40,68%	4.512.456,37	33,01%	-
Despesas Correntes	13.352.745,00	13.670.674,14	7.724.675,92	56,51%	5.561.723,49	40,68%	4.512.456,37	33,01%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII +IX + X)	150.066.966,73	150.066.966,73	75.723.601,13	50,46%	67.213.346,38	44,79%	58.283.558,67	38,84%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas em ASPS (XII) = (XI)	75.723.601,13	67.213.346,38	58.283.558,67
(-) RNP Inscritos Indevidademente Exerc. sem Disponilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do % Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disp. de Caixa Vinculada aos RP Cancelados (XV)			
(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII -XIII -XIV -XV)	75.723.601,13	67.213.346,38	58.283.558,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.196.538.175,10		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	58.894.099,32		
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(5.120.814.573,97)	(5.129.324.828,72)	(5.138.254.616,43)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	21,86	19,40	

PAULA SCHILD MASCARENHAS	***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***
Prefeita	Diretor de Controladoria/Contador CRC 050024-RS

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:1AC9AA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)
Dados do Plano de Ação

Nº do Plano de Ação	30882120230005-021174
UF Ente Recebedor	RS

Ente Recebedor	MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL
CNPJ Ente Recebedor	88.496.468/0001-60
Valor Total do Plano de Ação	R$ 71.338,92

Dados para contato

Dados do responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome:	Chanely Costa Corvalão
Cargo:	Chefe do Departamento de Cultura
Telefone:	(55) 99923-0546
E-mail:	chanelycorvalao550@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta da cultura? Não.
Dados do Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta da cultura no ente:	
Nome:	Simone Feiden Springer
Cargo:	Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Telefone:	(55)99626-8334
E-mail:	educa@santabarbaradosul.rs.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 29 de julho de 2024, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul foi realizado a Audiência Pública com os fazedores de cultura de forma presencial, onde estiveram presentes 10 pessoas representando diferente segmentos culturais, entre artistas e entidades culturais, bem como a participação dos membros do Conselho Municipal de Cultura.
Publicação da (s) Consulta (s) pública (s) – link (s) no caso de transmissão online ou do resultado da (s) consulta (s) pública (s) divulgado na internet:
https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/editais/12527-edital-de-transparencia--cultura--aldir-blanc
https://www.instagram.com/p/C-fcGZwxuGv/?igsh=MTFlNmI1bDlyc3NhaA==
Metas

Metas – Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/ Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos nas áreas periféricas e/ ou povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação	R$ 57.071,08	Chamamento público- Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	10	Sim

Meta/Ação – Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO- Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ ou de povos e comunidades tradicionais
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 14.267,84	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Os artistas culturais, irão atingir as comunidades periféricas e em áreas rurais, através de cursos e formações de fazeres culturais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº10/2023):
Serão destinadas 20% das vagas para os que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas.

Informações sobre Sistema de Cultura Local
Possui Conselho de Cultura? Sim.
Possui Plano de Cultura? Sim.
Possui Fundo de Cultura? Sim.

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD). Aceito.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos –PAAR. Aceito.
PAAR 6DC87EQA

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:BF50E7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SINUELO DO CAVERÁ", conforme o Processo Administrativo nº 463/2024.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

• DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Festival de Canto e Tosquia	
Nome da OSC: CTG Sinuelo do Caverá	
Endereço completo: Rua Alberto Pasqualini 585 – Bairro: Industrial	
CNPJ: 90.615.931-0001/97	
Site, Rede Social, outros: @ctgsinuelodocavera	
Telefone fixo: --	Telefone celular: (55) 999385301
E-mail da OSC: sinuelodocavera1984@gmail.com	
• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: CTG Sinuelo do Caverá	
Banco: Sicredi S.A.	
Agência: 0523	
Conta-Corrente: 28503-3-62	

• REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Ilaerci Fabiano Vieira Gonçalves		
Cargo: Patrão		
RG: 931899394-6	Órgão expedidor: SSP	CPF: 89115503020
Telefone fixo: --	Telefone celular: (55)999385301	
E-mail do(a) responsável: fabianogaiteiro@hotmail.com		

• DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Festival de Canto e Tosquia	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 62 dias	
INÍCIO:_19_/_08/_2024___	TÉRMINO:_19 / 10 / 2024____
JUSTIFICATIVA: O projeto "Festival de Canto e Tosquia" busca resgatar e difundir as tradições ancestrais ligadas à ovinocultura na capital nacional da ovelha, ao promover o desenvolvimento artístico e cultural à comunidade, bem como proporcionar a expressão dos músicos nativos, valorizando e fortalecendo a identidade local, ao mesmo tempo em que atrai novos visitantes interessados em conhecer e se aprofundar na cultura gaúcha. Com isso, a população diretamente beneficiada incluirá os criadores de ovelhas, músicos e artistas locais e a comunidade em geral, os quais fortalecerão seus laços sociais e culturais, ao mesmo tempo em que contribuirão com a sustentabilidade econômica da região.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O projeto "Festival Canto e Tosquia" prevê a execução de ações estruturais para oferecer um festival de canto e tosquia adequado e de qualidade à comunidade local e seus artistas, sendo estas: • Definição de objetivos: Estabelecer objetivos claros para o festival, como promover a integração entre o canto e a tosquia, valorizar a cultura gaúcha e proporcionar entretenimento de qualidade; • Identificação de parceiros: Estabelecer entre a patronagem do CTG, as atribuições de cada departamento na organização, divulgação e realização do evento; • Elaboração de orçamento: Levantar os custos estimados para a realização do festival, incluindo estrutura, logística, premiações e divulgação; • Estruturação do festival: Selecionar uma data adequada para as atividades do festival de canto e de tosquia, e organizar o regulamento. • Programação de atividades: Elaborar uma programação diversificada com competição de canto e tosquia locais, oficinas culturais e outras atividades relacionadas à temática do evento. • Divulgação de mobilização: Elaborar um plano de comunicação abrangente, utilizando o maior número de ferramentas de divulgação, incluindo estratégias de marketing, divulgação atrativa em redes sociais, assessoria de imprensa e materiais gráficos. • Mobilização da comunidade: Envolvimento da comunidade local e regional por meio de ações de publicação do regulamento, efetivação de inscrições, recebimento de vídeos/áudios de músicas inscritas e seleção das músicas. • Execução do festival: Garantir a celebração e realização anual do evento, através da coordenação eficiente de todas as atividades programadas (concurso de canto e tosquia), acompanhando a programação e os horários das competições, as apresentações dos concorrentes, premiações, recepção do público (com entrada franca) e demais aspectos operacionais do evento. • Atendimento ao público: Assegurar um atendimento de qualidade ao público presente, com equipes de apoio, informações sobre as atrações, segurança e conforto para os participantes. • Avaliação e encerramento: Realizar uma avaliação pós-evento para coletar feedback dos participantes, avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos e identificar pontos fortes e áreas de melhoria para futuras edições. • Encerramento e prestação de contas: Finalizar o festival com agradecimentos a todos os envolvidos, prestação de contas financeira e relatório de resultados, destacando o impacto cultural e social do evento.	
OBJETIVOS E METAS: 1) Promover a integração entre duas peças importantes da cultura gaúcha: "Canto e Tosquia" • Meta Quantificável: Realizar pelo menos 12 apresentações de música nativista e demonstrações de tosquia durante o festival. 2) Estimular o artístico de crianças, jovens e adultos, através da música • Meta Quantificável: Oferecer apresentações de música para pelo menos 100 participantes de diferentes faixas etárias durante o evento. 3) Possibilitar acesso à cultura campeira, através da arte da colheita de lã • Meta Quantificável: Realizar demonstrações de tosquia abertas ao público em geral, alcançando no mínimo 150 espectadores. 3) Incentivar compositores na apresentação de novas músicas • Meta Quantificável: Receber e avaliar pelo menos 50 inscrições de músicas inéditas para participar de concursos durante o festival. 4) Descobrir e fortalecer novos talentos • Meta Quantificável: Proporcionar oportunidades de apresentação para pelo menos 06 artistas ou grupos musicais ainda não estabelecidos, selecionados por meio de processo de audição. 5) Propiciar a socialização • Meta Quantificável: Organizar atividades de interação entre os participantes, como sessões de autógrafos, socialização com artistas , com a participação mínima de 200 pessoas. 6) Enaltecer a importância da arte da tosquia • Meta Quantificável: Realizar durante a tosquia, pelo menos 03 exposições educativas sobre a história e a técnica da tosquia, com a participação de especialistas no assunto. 7) Valorizar as atividades do homem do campo • Meta Quantificável: Destacar pelo menos 5 produtores rurais locais durante o festival, por meio de exposições de produtos agrícolas ou demonstrações de técnicas tradicionais de trabalho no campo. 8) Promover a valorização e o reconhecimento de Sant'Ana do Livramento, a Capital Nacional da Ovelha, através da realização do festival anual que celebre a cultura, tradições e importância da ovinocultura na região • Meta Quantificável: Atingir a participação de no mínimo 800 pessoas, entre moradores locais e visitantes, durante os dias do festival, contribuindo para a divulgação e reconhecimento da cidade como um importante polo cultural e turístico.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O público-alvo beneficiado incluirá os criadores de ovelhas, músicos e artistas locais e a comunidade em geral.	

CONTRAPARTIDA: Local de execução do festival (dependências do CTG), incluindo utilização de água e luz; equipe de segurança e portaria; ovelhas; higienização do local; estacionamento.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: O valor global da parceria será de R$20.000,00.

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Autor da emenda: Thomas Guilherme
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

	• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)
x	• Ofício do parlamentar:
x	• Plano de Trabalho de Termo de Fomento
x	• Cópia do estatuto registrado e suas alterações
x	• Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
x	• Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
x	• Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
x	• Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
x	• Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
x	• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
x	• Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
x	• Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
x	• Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
	• A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	• A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que: [ ] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. [ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. [ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. Data: __/__/__ Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

•

APRESENTAÇÃO

Combinando tradição e inovação, a parceria entre a Prefeitura Municipal e o CTG Sinuelo do Caverá, promove o Festival de Canto e Tosquia, um evento vibrante que celebra tanto a rica herança cultural da região quanto sua vitalidade contemporânea. Com o apoio do governo local, este projeto único não só preserva práticas ancestrais de tosquia de ovelhas, mas também dá destaque a talentos musicais emergentes, criando um ambiente inclusivo onde comunidades se reúnem para compartilhar experiências únicas e fortalecer os laços sociais.

•

JUSTIFICATIVA

A valorização da capital nacional da ovelha é de suma importância para preservar a cultura local e fortalecer a identidade da região. Por isso, através da realização do projeto “Festival de Canto e Tosquia”, torna-se possível resgatar e difundir tradições ancestrais que estão intrinsecamente ligadas às atividades de ovinocultura presentes até hoje no cotidiano da comunidade, as quais carecem de estímulos para seu desenvolvimento na comunidade local; além de proporcionar um espaço de aprendizados e trocas de experiências, contribuindo assim para o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade local, bem como garantindo o acesso à cultura e por consequência, diminuindo as desigualdades sociais. Além disso, o projeto também tem o potencial de impulsionar o turismo na região, atraindo visitantes interessados em vivenciar essa rica cultura e conhecer as tradições gaúchas.
Em consonância à arte da tosquia, o festival de música nativista na capital nacional da ovelha é fundamental para valorizar e preservar a cultura local, promovendo a identidade cultural e fortalecendo os laços comunitários. Com isso, o festival proporcionará um espaço de expressão artística para os músicos e compositores nativos, incentivando a criação e difusão de músicas que retratem a essência e as tradições da região. Além disso, o evento atrairá visitantes interessados na música nativista, impulsionando o turismo e gerando impactos positivos na economia local.
Por fim, o festival também terá um papel importante na promoção da interação entre a comunidade e do acesso desta às atividades artísticas e culturais, criando oportunidades para o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os participantes. Desta forma, ao valorizar a música nativista, valoriza-se também a história e o patrimônio cultural da capital nacional da ovelha, contribuindo assim para a preservação das tradições e para a formação de uma identidade cultural sólida e orgulhosa.
Assim sendo, a realização do Festival Canto e Tosquia enaltece a valorização da capital nacional da ovelha, valoriza a história, os saberes e os fazeres dos criadores de ovelhas, promove um sentimento de pertencimento e orgulho entre os moradores, contribuindo para a formação e o fortalecimento da identidade cultural, ao mesmo tempo em que incentiva a sustentabilidade econômica na região, cumprindo assim o objetivo principal do referido projeto.

•

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A parceria entre o poder público e o CTG Sinuelo do Caverá tem como objeto a realização de um Festival de Canto e Tosquia, que visa promover a cultura local, preservar tradições antigas e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região.

•

Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria:

1) Preservação Cultural: Promover a preservação e valorização das práticas tradicionais de tosquia de ovelhas, reconhecendo sua importância histórica e cultural na região.
2) Fomento Cultural: Estimular a participação da comunidade local, incentivando o surgimento de novos talentos no canto e na música, e proporcionando um espaço para apresentação e reconhecimento de artistas da região.
3) Desenvolvimento Regional: Impulsionar o turismo local e a economia da região através do Festival, atraindo visitantes e gerando oportunidades para empreendedores locais, como fornecedores de alimentos, hospedagem e artesanato.
Fases de Execução da Parceria:
1) Planejamento e Estruturação: Definição do escopo do Festival, estabelecimento de metas e objetivos, elaboração do orçamento e identificação de recursos necessários.
2) Mobilização de Recursos: Captação de recursos financeiros, materiais através da parceria;
3) Execução do Evento: Organização e realização do Festival, incluindo a montagem de estruturas, coordenação de atividades culturais e logísticas, e garantia da segurança e bem-estar dos participantes.
4) Avaliação e Continuidade: Avaliação do impacto do Festival na comunidade local, identificação de pontos fortes e áreas de melhoria, e planejamento para a continuidade do evento em anos subsequentes, visando sua sustentabilidade e crescimento contínuo.
5) Prestação de contas.

•
CONTRAPARTIDA

Local de execução do festival (dependências do CTG), incluindo utilização de água e luz; equipe de segurança e portaria; ovelhas; higienização do local; estacionamento.

•
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

•
Definição de objetivos: Estabelecer objetivos claros para o festival, como promover a integração entre o canto e a tosquia, valorizar a cultura gaúcha e proporcionar entretenimento de qualidade;

•
Identificação de parceiros: Estabelecer entre a patronagem do CTG, as atribuições de cada departamento na organização, divulgação e realização do evento;

•
Elaboração de orçamento: Levantar os custos estimados para a realização do festival, incluindo estrutura, logística, premiações e divulgação;

•
Estruturação do festival: Selecionar uma data adequada para as atividades do festival de canto e de tosquia, e organizar o regulamento.

•
Programação de atividades: Elaborar uma programação diversificada com competição de canto e tosquia locais, oficinas culturais e outras atividades relacionadas à temática do evento.

•
Divulgação de mobilização: Elaborar um plano de comunicação abrangente, utilizando o maior número de ferramentas de divulgação, incluindo estratégias de marketing, divulgação atrativa em redes sociais, assessoria de imprensa e materiais gráficos.

•
Mobilização da comunidade: Envolvimento da comunidade local e regional por meio de ações de publicação do regulamento, efetivação de inscrições, recebimento de vídeos/áudios de músicas inscritas e seleção das músicas.

•
Execução do festival: Garantir a celebração e realização anual do evento, através da coordenação eficiente de todas as atividades programadas (concurso de canto e tosquia), acompanhando a programação e os horários das competições, as apresentações dos concorrentes, premiações, recepção do público (com entrada franca) e demais aspectos operacionais do evento.

•
Atendimento ao público: Assegurar um atendimento de qualidade ao público presente, com equipes de apoio, informações sobre as atrações, segurança e conforto para os participantes.

•
Avaliação e encerramento: Realizar uma avaliação pós-evento para coletar feedback dos participantes, avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos e identificar pontos fortes e áreas de melhoria para futuras edições.

•
Encerramento e prestação de contas: Finalizar o festival com agradecimentos a todos os envolvidos, prestação de contas financeira e relatório de resultados, destacando o impacto cultural e social do evento.

•
DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Etapa/fase	Indicador	Ferramenta de medição e controle

Realizar um festival com atividades simultâneas de canto e tosquia.	Apresentação dos concorrentes das modalidades canto e tosquia.	Envolvimento e número de candidatos nas modalidades canto e tosquia.	• Lista de inscrições; • Lista de presença.
Buscar o maior número de participantes no festival, na modalidade canto.	Divulgação atrativa do festival.	Verificação do alcance através do registro de participantes em cada modalidade do festival (mirim e adulta).	Lista de inscrições em cada modalidade.
Organização da atividade da tosquia	Realização da tosquia	Número de participantes no concurso de tosquia.	Relação de participantes no concurso de tosquia.
Definição de regulamento com apresentação de músicas inéditas	Construção do regulamento.	Número de músicas inéditas inscritas.	• Número de músicas inscritas • Classificação das concorrentes.
Divulgação atrativa do evento.	Utilizar o maior número de ferramentas de divulgação.	Mensuração do alcance da publicidade nos meios de comunicação.	• Envolvimento dos concorrentes no festival; • Participação dos concorrentes no concurso.
Possibilitar a participação da comunidade local no evento.	Entrada franca no evento.	Mensuração da participação da comunidade no evento como espectador.	• Lista de presença do público no evento; • Análise da interação do público durante as apresentações e competições.
Promover a atividade de tosquia dentro do festival.	Concurso de tosquia de ovelhas	Análise do tempo e da qualidade da tosquia, bem como da vestimenta e do trato com os animais.	• Avaliação da execução da tosquia; • Avaliação da vestimenta para tosquia.
Realização do festival anual de canto e tosquia	Realização do festival de Canto e Tosquia; Celebração da cultura, tradições e importância da ovinocultura na região.	Mensuração do número de participantes e espectadores, bem como seu envolvimento no evento.	• Lista de presença de participantes e espectadores no evento; • Feedback dos participantes e espectadores sobre o evento.

•

QUADRO GERAL

Meta	Etapa/fase	Indicador
Realizar um festival com atividades simultâneas de canto e tosquia.	Apresentação dos concorrentes das modalidades canto e tosquia.	Envolvimento e número de candidatos nas modalidades canto e tosquia.
Buscar o maior número de participantes no festival, na modalidade canto.	Divulgação atrativa do festival.	Verificação do alcance através do registro de participantes em cada modalidade do festival (mirim e adulta).
Organização da atividade da tosquia	Realização da tosquia	Número de participantes no concurso de tosquia.
Definição de regulamento com apresentação de músicas inéditas	Construção do regulamento.	Número de músicas inéditas inscritas.
Divulgação atrativa do evento.	Utilizar o maior número de ferramentas de divulgação.	Mensuração do alcance da publicidade nos meios de comunicação.
Possibilitar a participação da comunidade local no evento.	Entrada franca no evento.	Mensuração da participação da comunidade no evento como espectador.
Promover a atividade de tosquia dentro do festival.	Concurso de tosquia de ovelhas	Análise do tempo e da qualidade da tosquia, bem como da vestimenta e do trato com os animais.
Realização do festival anual de canto e tosquia	Realização do festival de Canto e Tosquia; Celebração da cultura, tradições e importância da ovinocultura na região.	Mensuração do número de participantes e espectadores, bem como seu envolvimento no evento.

•

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período (meses)
Divulgação do evento	Agosto
Divulgação de regulamentos de canto e tosquia	Agosto
Buscar o maior número de participantes	Agosto
Recebimento das músicas	Setembro
Análise e escolha das melhores músicas	Setembro
Divulgação das músicas escolhidas	Setembro
Apresentação dos concorrentes das modalidades canto e tosquia.	Outubro
Realização do festival de Canto e Tosquia;	Outubro

•

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Divulgação do evento	Divulgação em redes sociais e mídias locais	30 dias	19/08/2024	07/09/2024
Divulgação de regulamentos de canto e tosquia	Divulgação em redes sociais e mídias locais	30 dias	19/08/2024	17/09/2024
Recebimento das músicas	Receber as músicas via e-mail	15 dias	18/09/2024	02/10/2024
Análise e escolha das melhores músicas	Analisar e escolher as melhores músicas	8 dias	03/10/2024	10/10/2024
Divulgação das músicas escolhidas	Divulgar as músicas escolhidas	1 dia	11/109/2024	11/10/2024
Realização do festival de Canto e Tosquia.	Realizar o festival	3 dias	18/10/2024	19/10/2024

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

•

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
DESPESAS OPERACIONAIS	Sonorização	6 horas	Horas	x	R$4.000,00
	Ajuda de custo para as 12 músicas inéditas classificadas	12	R$	R$ 500,00	R$6.000,00
	Premiações 1º lugar (canto/tosquia)	2	R$	R$2.000,00	R$4.000,00
	Premiações 2º lugar (canto/tosquia)	2	R$	R$1.000,00	R$2.000,00
	Premiações 3º lugar (canto/tosquia)	2	R$	R$500,00	R$1.000,00
	Troféus e brindes para ganhadores de canto (mirim e adulto)	12	R$	x	R$3.000,00
Total					R$20.000,00

•
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Sonorização; ajuda de custo; premiações; troféus e brindes.

•
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Período
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	Sonorização	18 horas	Horas	x	R$4.000,00	6h/dia (06 a 08 de setembro)
	Ajuda de custo para as 12 músicas inéditas classificadas	12	R$	R$500,00	R$6.000,00	20 a 30 de agosto
	Premiações 1º lugar (canto/tosquia)	2	R$	R$2.000,00	R$4.000,00	08 de setembro
	Premiações 2º lugar (canto/tosquia)	2	R$	R$1.000,00	R$2.000,00	08 de setembro
	Premiações 3º lugar (canto/tosquia)	2	R$	R$500,00	R$1.000,00	08 de setembro
	Troféus e brindes para ganhadores de canto (mirim e adulto)	12	R$	x	R$3.000,00	08 de setembro
Total						R$20.000,00

PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO
O Festival Canto e Tosquia contará com uma equipe técnica formada por sua patronagem, como equipe de apoio, e com os departamentos Artístico, Cultural e Campeiro, na organização geral do evento.
Durante a execução do evento, na etapa julgamento do concurso de canto, terá um júri composto por especialistas na área da música nativista, os quais avaliarão critérios como: interpretação, expressão artística, afinação, letra e melodia. Já em relação à tosquia, os julgadores serão de responsabilidade do CTG Sinuelo do Caverá, os quais possuem conhecimentos específicos em esquila, sendo julgada a vestimenta, todo o toso, velo e garreio, tempo e qualidade da esquila.

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A5C4072E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 051 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 051 / 2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA A FROTA DEVEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratadas as empresas:
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R$
006	50	PNEU 175/70/R14 88H. Fiat Strada, Fiesta, Gol, Palio Wikend, Up, Corsa.	GOODYEAR-KELLY / EDGE TOURING	346,00
013	08	PNEUS 235/75/R15 104S. S10	GOODYEAR-KELLY / EDGE SUV	507,00
026	08	PNEU 235/70/R16 RADIAL 110/107 T. L 200	GOODYEAR/ wrangler workhose	608,00
027	28	PNEU 245/70/R16 RADIAL 113/110S. S10, D20	GOODYEAR-KELLY / edge AT2	768,00
042	08	PNEUS NOVOS 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO (16 LONAS)149/146K, SULCO MÍNIMO 22MM - PARA AMPLA DISPUTA.	GOODYEAR / KMAX D	2.389,00
052	26	PNEU 12.5/80/18 14 LONAS DIANTEIRO. Para Retroescavadeiras Caterpillar e New Holand.	GOODYEAR/ suregrip lug 14 lonas	2.473,00
091	80	PNEUS NOVOS 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO (16 LONAS)149/146K, SULCO MÍNIMO 22MM.	GOODYEAR/ KMAX D	2.389,00

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R$
041	05	UN	PNEUS NOVOS 275/80/22.5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO (16 LONAS) 149/146K, SULCO MÍNIMO 18MM AMPLA DISPUTA	ADVANCE GL283	1.491,00
054	03	UN	PNEU 1400/24 20 LONAS, TIPO E3/L3. Motoniveladora, Komatsu, Caterpillar e Case	SAMYE3L3	4.025,00
090	50	UN	PNEUS NOVOS 275/80/22.5 RADIAL LISO (16 LONAS)-M 149/146K, SULCO MÍNIMO 18MM.	ADVANCE GL283	1.491,00

LUDA PNEUS LTDA EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R$
022	34	UN	PNEU 215/65/R16 RADIAL 113R. Duster, Duster Oroch	GOODYEAR	599,00
030	16	UN	PNEU 205/60R17 96H.	GOODYEAR	699,00
037	10	UN	PNEU 1000/20 - MISTO LISO 16 LONAS, SULCO MÍNIMO 15 MM. Caminhões	SESTANTE	1.846,99
063	04	UN	PNEU 23.1/26 12 LONAS, GARRA DIAMANTE OU BISCOITO R3, SULCO MINIMO 16MM. Para Rolo Compactador Ammann.	PIRELLI	5.669,00
064	05	UN	PNEU 10.5/80/R16 COMPACTADOR C-1 6RR LISO TT. Rolo Compactador Caterpillar CC34	ADVANCE C1 TL PTQ	3.883,00
089	20	UN	PROTETOR R1.100/20.	PROTETOR ARO-20 SBN	83,00

CPX DISTRIBUIDORA S/A, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx	UNID	Descrição dos Itens	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
093	60	UN	PNEUS NOVOS 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO (16 LONAS)149/146K, SULCO MÍNIMO 22MM. - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DRC/ D941	1.757,00
097	30	UN	PNEUS NOVOS 17.5-25 16 LONAS G2/L2 MÚLTIPLAS OPERAÇÕES AMPLA PARTICIPAÇÃO	SPEEDMAX / QH808	2.730,00
098	42	UN	PNEUS NOVOS 17.5-25 16 LONAS E3/L3 MÚLTIPLAS OPERAÇÕES AMPLA PARTICIPAÇÃO	SPEEDMAX/ QH 812	2.890,00

GAMA PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R$
001	08	PNEU 90/90/R19 M/C 32P	MAGGION	256,66
002	08	PNEU 110/90/R17 M/C 60P PARA MOTOCICLETA BROSS 160.	MAGGION	379,66
003	36	PNEU 175/70/13 82T	CASUMINA	275,00
004	30	PNEU 165/70R14 - 85T. Kwid	ROAD X	330,00
005	120	PNEU 175/70/R14 88T. Fiat Strada, Fiesta, Gol, Palio Wikend, Up, Corsa e Prisma	DPLUS	315,00
007	60	PNEU 185/70/R14 88H. Fiat Strada, Fiesta, Gol, Up, Corsa,Onix e Doblo.	ROAD X	315,00
008	50	PNEU 185/R14 RADIAL 102/100R. Kombi, Microônibus	GALLANT	397,00
009	20	PNEU 205/60/15 91H	ADERENZA	370,00
010	50	PNEU 185/65/R15 88H. Prisma, Onix	SUNSET	272,00
011	70	PNEU 195/65/R15 91V. Spin, Saveiro Cross, Fiat Strada	ADERENZA	296,00
012	50	PNEU 205/65/R15 94V. Spins	LUISTONE	399,00
014	20	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO TT. Toyota, Caminhão 708, Ônibus, Grade Aradora	WESTLAKE	639,00
015	14	PNEU 750X16 LISO TT 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 11MM. Toyota, Caminhão 708	WESTLAKE	629,00
016	12	PNEU NOVO 195/55/R16 RADIAL - 87V.	GALLANT	347,00
018	20	PNEU 195/75/R16 C RADIAL 107/105R. Vans Mercedes	ROADKING	464,00
019	40	PNEU 205/55/R16 RADIAL 91V. Zafira e Focus	SUNSET	362,00
020	28	PNEU 205/60/R16 RADIAL 92H. Para Spin	X BRI	359,00
021	36	PNEUS 205/75 R16 C RADIAL - 110R	DELMAX	469,00
023	16	PNEU 215/75/R16 RADIAL 113R. Ford Transit	KINGBOSS	479,00
024	30	PNEU 225/70/R16 C 112/110R. Van Renault	SUNSET	963,00
025	12	PNEU 225/75/R16 C 112/110R. Ambulância Mercedes	SUNSET	589,00
028	12	PNEU 265/70/R16 RADIAL 110/107S AT. Para Caminhão F350.	X BRI	629,00
029	12	PNEU 265/75/R16 RADIAL 123/120 AT. F350	X BRI	1.155,00
031	50	PNEUS NOVOS 215/75R17.5 RADIAL MISTO. Ford Cargo, F4000, Ônibus	X BRI	649,00
032	60	PNEUS NOVOS 215/75R17.5 RADIAL LISO 126/124M, SULCO MÍNIMO 13MM - AMPLA DISPUTA	LONGMARCH	632,00
033	16	PNEU 900/20 LISO 14 LONAS TT. Ônibus, Caminhões	WESTLAKE	1.135,00
034	30	PNEU 900/20 - BORRACHUDO 14 LONAS TT. Ônibus, Caminhões	WESTLAKE	1.150,00
035	10	PNEU 1000/20 - LISO 16 LONAS TT. Caminhões	WESTLAKE	1.439,00
036	24	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS TT. Caminhões	WESTLAKE	1.519,00
038	10	PNEU 1000/20 MISTO BORRACHUDO 16 LONAS, SULCO MÍNIMO 23 MM. Caminhões	DPLUS	1.934,00
040	16	PNEU 1100/22 - LISO 16 LONAS TT. Scania (Caminhão Trator)	DURABLE	1.700,00
043	4	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL LISO/MISTO 16 LONAS 149/146K, SULCO MÍNIMO 18MM. Caminhões, Ônibus	X BRI	1.930,00
044	6	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO 16 LONAS 149/146K, SULCO MÍNIMO 22MM. Caminhões, Ônibus	DPLUS	1.980,00
045	20	PNEU 295/80/R22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO 16 LONAS 152/148K, SULCO MINIMO 22MM. Caminhão trator/ semi reboque	X BRI	2.149,00
046	20	PNEU 295/80/R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M, SULCO MINIMO 22MM. Caminhão trator/ semi reboque	DURABLE	2.044,00
047	36	PNEUS NOVOS 295/80/22.5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO (16 LONAS) 152/148K, SULCO MÍNIMO 16MM AMPLA DISPUTA	DPLUS	1.856,00
048	30	PNEUS NOVOS 295/80/22.5 RADIAL LISO/MISTO(16 LONAS)-M 152/148G, SULCO MÍNIMO 17,5MM - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DPLUS	2.030,00
049	04	PNEUS NOVOS TRASEIROS 19.5 L/24 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.450KG, SULCO MÍNIMO 26,5MM - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FORERUNNER	2.650,00
050	16	PNEU 12/16.5 10 LONAS DIANTEIRO, DESENHO NHS. Para Retroescavadeira Randon	FORERUNNER	848,00
051	24	. PNEU 12X16.5 10 LONAS TT 13	FORERUNNER	870,00
053	18	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO. Para Retroescavadeira JCB	FORERUNNER	1.799,00
055	3	PNEU 1400/24 16 LONAS TIPO G2/L2, SULCO MÍNIMO 25 MM. Para Motoniveladora Case.	FORERUNNER	2.399,00
056	3	PNEU 17.5/25 12 LONAS E2/L2/G2 MÚLTIPLAS OPERAÇÕES	FORERUNNER	3.100,00
057	4	PNEU 17.5/25 16 LONAS E3/L3 MÚLTIPLAS OPERAÇÕES. Para Pá Carregadeira, Motoniveladora New Holand.	ALWAYS RUN	3.390,00
058	4	PNEU 18.4/30 10 LONAS TRASEIRO. Para Trator Agrícola LS 80 Plus	FORERUNNER	3.200,00
059	04	PNEUS 12.4/24 10 LONAS DIANTEIRO. Para Trator Agrícola LS 80 Plus.	FORERUNNER	1.350,00
060	04	PNEUS 18.4X34 10 LONAS AGRICOLA. Para trator MF 296 Tracionado, traseiro	FORERUNNER	3.500,00
061	04	PNEU 14.9/24 10 LONAS DIANTEIRO. Para Trator Agrícola John Deere	MAGGION	2.199,00
062	04	PNEU 14.9/24 10 LONAS TRASEIRO. Para Trator Massei 50.	MAGGION	2.199,00
065	07	PNEU 11000/20 COMPACTADOR C-1, 18 RR, LISO TT		3.000,00
066	04	PNEU 23.1/26 COMPACTADOR R1. Rolo Comp. XCMG 123	FORERUNNER	5.200,00
067	30	CÂMARA - R 16 VÁLVULA RETA PARA PNEUS 7.50. Para Caminhonetes, Caminhões, Ônibus.	MAGGION	58,00
068	40	CAMARA - R16 VÁLVULA LONGA PARA PNEUS 7.50. Para Caminhonetes, Caminmhões, Ônibus.	MAGGION	61,00
069	25	CAMARA R 16 BALÃO VÁLVULA RETA 12X16.5 DIANTEIRO. Para Retroescavadeira	FVA	99,99
070	26	CAMARA R18 BALÃO VÁLVULA RETA PARA PNEUS 12.5X80.	TORTUGA	122,00
071	12	CAMARA R17,5 BALÃO VÁLVULA RETA PARA PNEUS 14X17.5. Retroescavadeira JCB	TORTUGA	134,00
072	45	CAMARA 900/20 VÁLVULA LONGA. Caminhões, Ônibus	MAGGION	87,00
073	30	CAMARA 1000/20 VÁLVULA LONGA. Caminhões	MAGGION	94,99
075	25	CAMARA R22 VÁLVULA LONGA PARA PNEUS 1100/22. Scania T 113 H e Prancha	MAGGION	154,00
076	30	CAMARA R24 PARA PNEUS 1400-24. Motoniveladora	MAGGION	201,99
077	30	CAMARA R24 BALÃO TRASEIRO PARA PNEUS 19.5. Retroescavadeira	RS	299,99
078	06	CAMARA R34 BALÃO TRASEIRO PARA PNEUS 18.4/34. Trator Agricola John Deere	MAGGION	329,00
079	06	CAMARA R 24 BALÃO DIANTEIRO PARA PNEU 14.9/24. Trator Agricola John Deere	MAGGION	204,99
080	06	CAMARA R 24 BALÃO TRASEIRO PARA PNEU 14.9/24. Trator Massei 50	MAGGION	204,99
081	50	CÂMARA R25 PARA PNEUS 17.5/25. Pá Carregadeira	MAGGION	247,99
082	08	CAMARA R 24 BALÃO DIANTEIRO PARA PNEU 12.4/24. Trator Agricola LS 80 plus	MAGGION	139,99
083	08	CAMARA R 30 BALÃO TRASEIRO PARA PNEU 18.4/30. Trator Agricola LS 80 plus	MAGGION	369,44
084	60	PROTETORES R16. Caminhões, Ônibus	K RUBBER	36,99
085	80	PROTETORES R20 COMPACTADOR PARA PNEU 11000	K RUBBER	60,99
086	60	PROTETORES R22. Caminhão Scania	K RUBBER	73,97

087	50	PROTETORES R24. Motoniveladora , Rolo Compactador	K RUBBER	85,00
088	50	PROTETORES R25. Pá Carregadeira e Motoniveladora	K RUBBER	245,99

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R$
092	40	UN	PNEUS NOVOS 275/80/22.5 RADIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	XBRI MIXWORKS F1	1.790,00
094	36	UN	PNEUS NOVOS TRASEIROS 19.5 L/24 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.450KG, SULCO MÍNIMO 26,5MM..	FORERUNNER R1 12PR	2.639,00
095	24	UN	PNEUS NOVOS 1400X24 20 LONAS TIPO E3/L3	SUPERGUIDER E3/L3 20PR	4.600,00
096	30	UN	PNEUS NOVOS 1400X24 16 LONAS TIPO G2/L2, SULCO MÍNIMO 25MM..	SUPERGUIDER G2/L2 16PR	2.289,00

RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R$
039	12	UN	PNEU 1100/22 BORRACHUDO 16 LONAS TT. Scania (Caminhão Trator)	JK/ JETKING	2.490,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:91C26DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3645/2024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.645, de 22 de julho de 2024.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 625.609,85 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		**Mes 7 de 2024**
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		
7802 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	1.000,00
593956 22/07/2024 Reducao de Credito	1.000,00	
20 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00
623328 22/07/2024 Credito Suplementar	5.000,00	
24 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	31.000,00
558118 22/07/2024 Reducao de Credito	24.000,00	
559739 22/07/2024 Reducao de Credito	2.000,00	
623333 22/07/2024 Reducao de Credito	5.000,00	
25 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	0,00
559734 22/07/2024 Credito Suplementar	2.000,00	
593946 22/07/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	8.000,00	32.000,00
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
9363 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	10.000,00
594094 22/07/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
9366 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	30.000,00
594099 22/07/2024 Reducao de Credito	30.000,00	
9369 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	40.000,00	0,00
594089 22/07/2024 Credito Suplementar	40.000,00	
4673 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	1.100,00
593961 22/07/2024 Reducao de Credito	1.100,00	
4616 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.100,00	0,00
593941 22/07/2024 Credito Suplementar	1.100,00	
Total Unidade Orcamentaria	41.100,00	41.100,00
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
382 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
599232 22/07/2024 Reducao de Credito	2.000,00	
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
Total Unidade Orcamentaria	0,00	2.000,00
Total Orgao	49.100,00	75.100,00
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	0,00

601213 22/07/2024 Credito Suplementar	5.000,00	
41 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	5.000,00
601218 22/07/2024 Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	5.000,00	5.000,00
Total Orgao	5.000,00	5.000,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
2536 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	10.000,00
612555 22/07/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00
558352 22/07/2024 Credito Suplementar	3.000,00	
594730 22/07/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	3.000,00
612550 22/07/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
558357 22/07/2024 Reducao de Credito	3.000,00	
133 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.200,00
558247 22/07/2024 Reducao de Credito	1.200,00	
135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.200,00	0,00
558242 22/07/2024 Credito Suplementar	1.200,00	
Total Unidade Orcamentaria	24.200,00	14.200,00
Total Orgao	24.200,00	14.200,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE		
5744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
611465 22/07/2024 Credito Suplementar	2.000,00	
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16	Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE		
5750 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	2.000,00
611470 22/07/2024 Reducao de Credito	2.000,00	
5509 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
594435 22/07/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
5518 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00
594430 22/07/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	12.000,00	12.000,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB		
2717 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00
605007 22/07/2024 Credito Suplementar	70.000,00	
2719 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	70.000,00
605022 22/07/2024 Reducao de Credito	70.000,00	
2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	40.000,00
604428 22/07/2024 Reducao de Credito	40.000,00	
5769 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	32.500,00
604433 22/07/2024 Reducao de Credito	32.500,00	
3242 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	200.000,00
604443 22/07/2024 Reducao de Credito	200.000,00	
3341 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	10.000,00
605027 22/07/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
3619 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	287.500,00	0,00
604448 22/07/2024 Credito Suplementar	287.500,00	
6787 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	15.000,00
604438 22/07/2024 Reducao de Credito	15.000,00	
5771 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	0,00
605012 22/07/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	367.500,00	367.500,00
Total Orgao	379.500,00	379.500,00
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL		
9417 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	299,00
599364 22/07/2024 Reducao de Credito	299,00	
9213 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.499,00	0,00
599359 22/07/2024 Credito Suplementar	1.499,00	
9418 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00
599369 22/07/2024 Reducao de Credito	1.000,00	
9419 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200,00
599374 22/07/2024 Reducao de Credito	200,00	
2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	25.300,00
558207 22/07/2024 Reducao de Credito	12.000,00	
593966 22/07/2024 Reducao de Credito	13.300,00	
8763 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	6.600,00
611213 22/07/2024 Reducao de Credito	5.600,00	
611441 22/07/2024 Reducao de Credito	1.000,00	
302 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.600,00	0,00
611208 22/07/2024 Credito Suplementar	5.600,00	
304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	26.300,00	0,00
558202 22/07/2024 Credito Suplementar	12.000,00	
593951 22/07/2024 Credito Suplementar	13.300,00	
611436 22/07/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	33.399,00	33.399,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
346 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	600,00
624091 22/07/2024 Reducao de Credito	600,00	
350 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	0,00
624086 22/07/2024 Credito Suplementar	600,00	

9171 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	42.000,00	0,00
599203 22/07/2024 Credito Suplementar	32.000,00	
602714 22/07/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
8509 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	42.000,00
599208 22/07/2024 Reducao de Credito	32.000,00	
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
602719 22/07/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	42.600,00	42.600,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL		
370 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
610924 22/07/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
2155 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	500,00
610929 22/07/2024 Reducao de Credito	500,00	
373 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	500,00
610934 22/07/2024 Reducao de Credito	500,00	
404 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.600,00
611111 22/07/2024 Reducao de Credito	1.600,00	
6686 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.600,00	0,00
611106 22/07/2024 Credito Suplementar	1.600,00	
9580 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
602693 22/07/2024 Credito Suplementar	5.000,00	
9581 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	0,00
602698 22/07/2024 Credito Suplementar	8.000,00	
9565 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	13.000,00
602703 22/07/2024 Reducao de Credito	13.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	15.600,00	15.600,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
9385 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	600,00
580202 22/07/2024 Reducao de Credito	600,00	
3638 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	2.600,00	0,00
580190 22/07/2024 Credito Suplementar	600,00	
599227 22/07/2024 Credito Suplementar	2.000,00	
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
Total Unidade Orcamentaria	2.600,00	600,00
Total Orgao	94.199,00	92.199,00
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
440 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	5.000,00
605017 22/07/2024 Reducao de Credito	5.000,00	
441 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	5.000,00	0,00
605002 22/07/2024 Credito Suplementar	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	5.000,00	5.000,00
Total Orgao	5.000,00	5.000,00
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA		
503 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.200,00	0,00
558222 22/07/2024 Credito Suplementar	1.200,00	
4249 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	1.200,00
558227 22/07/2024 Reducao de Credito	1.200,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.200,00	1.200,00
Total Orgao	1.200,00	1.200,00
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
553 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.600,00
574166 22/07/2024 Reducao de Credito	1.600,00	
555 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.600,00	0,00
558113 22/07/2024 Credito Suplementar	24.000,00	
574161 22/07/2024 Credito Suplementar	1.600,00	
Total Unidade Orcamentaria	25.600,00	1.600,00
Total Orgao	25.600,00	1.600,00
Fund. Legal: 3645	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar -Anulacao de Dotacao
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	10.000,00
594735 22/07/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	10.000,00
Total Orgao	0,00	10.000,00
Total Geral	583.799,00	583.799,00
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fonte de Recursos	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	151.599,00	127.599,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	106.200,00	82.200,00
20 MDE	12.000,00	12.000,00
40 ASPS	33.399,00	33.399,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados	9.100,00	33.100,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	9.100,00	33.100,00
1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	367.500,00	367.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		

31 FUNDEB	367.500,00	367.500,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	42.600,00	42.600,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B	42.000,00	42.000,00
4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude	600,00	600,00
2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	13.000,00	13.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1167 INCREMENTO TEMPORARIO DO BLOCO DA PROTECAO BASICA P	13.000,00	13.000,00
Total Geral	583.799,00	583.799,00
TOTAL REDUÇÕES	R$	583.799,00
Fund. Legal: 3645 Tipo : 1 -	Decreto Ementa:13 Abre Credito Suplementar	- Superavit Financeiro
	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL		
9564 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	4.500,00	0,00
558456 22/07/2024 Credito Suplementar	4.500,00	
9565 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.310,85	0,00
558461 22/07/2024 Credito Suplementar	37.310,85	
Total Unidade Orcamentaria	41.810,85	0,00
Total Orgao	41.810,85	0,00
Total Geral	41.810,85	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fonte de Recursos	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	41.810,85	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1167 INCREMENTO TEMPORARIO DO BLOCO DA PROTECAO BASICA P	41.810,85	0,00
Total Geral	41.810,85	0,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	41.810,85
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	625.609,85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:509272F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3638/2024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.638 de 01 de julho de 2024.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 6.289.918,50 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Estado do Rio Grande do Sul		**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
24	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	70.000,00
505990	01/07/2024	Reducao de Credito	70.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	70.000,00
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
9365	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	40.000,00
546500	01/07/2024	Reducao de Credito	40.000,00	
9367	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00
545506	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
9368	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	10.000,00
545511	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
9369	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	100.000,00	0,00
517296	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
545501	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
546495	01/07/2024	Credito Suplementar	40.000,00	
9370	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	40.000,00
517301	01/07/2024	Reducao de Credito	30.000,00	

545516	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
4613	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	600,00
556192	01/07/2024	Reducao de Credito	600,00	
4614	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00	0,00
513551	01/07/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
556182	01/07/2024	Credito Suplementar	2.600,00	
4616	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
513556	01/07/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
556187	01/07/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
9267	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.500,00
546879	01/07/2024	Reducao de Credito	18.500,00	
9268	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	18.500,00	0,00
546874	01/07/2024	Credito Suplementar	18.500,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
Total Unidade Orcamentaria			123.100,00	123.100,00
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
385	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	20.000,00
505995	01/07/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	20.000,00
Total Orgao			123.100,00	213.100,00
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
36	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
517679	01/07/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	5.000,00
Total Orgao			0,00	5.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
68	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.000,00
517684	01/07/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
542739	01/07/2024	Reducao de Credito	6.000,00	
72	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	0,00
542734	01/07/2024	Credito Suplementar	6.000,00	
6649	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00
517674	01/07/2024	Credito Suplementar	7.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			13.000,00	8.000,00
Total Orgao			13.000,00	8.000,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
99	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	0,00
519178	01/07/2024	Credito Suplementar	100.000,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
556329	01/07/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	0,00
547542	01/07/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
548843	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
104	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	10.000,00
556339	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
108	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	10.000,00
547547	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
4910	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	300.063,39
552934	01/07/2024	Reducao de Credito	300.063,39	
Total Unidade Orcamentaria			150.000,00	320.063,39
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS				
9559	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	300.063,39	0,00
552929	01/07/2024	Credito Suplementar	300.063,39	
Total Unidade Orcamentaria			300.063,39	0,00
Total Orgao			450.063,39	320.063,39
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE				
5745	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
543393	01/07/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
8426	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.000,00
543398	01/07/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
8973	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	1.000,00
553874	01/07/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
5509	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28.000,00
547433	01/07/2024	Reducao de Credito	18.000,00	
556344	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
5513	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	32.600,00	0,00
543388	01/07/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes

			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE				
556334	01/07/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
558262	22/07/2024	Credito Suplementar	12.600,00	
5518	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0,00
547423	01/07/2024	Credito Suplementar	18.000,00	
179	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	11.200,00	0,00
558257	22/07/2024	Credito Suplementar	11.200,00	
6781	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00
547428	01/07/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
185	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00
547418	01/07/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
235	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	5.000,00
512073	01/07/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
238	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	0,00
512063	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			76.800,00	54.000,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.04 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DO MDE				
8259	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.000,00
558071	01/07/2024	Reducao de Credito	9.000,00	
8262	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	11.000,00
558076	01/07/2024	Reducao de Credito	11.000,00	
8263	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	2.000,00
558081	01/07/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	22.000,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO				
523	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	22.000,00	90.000,00
558066	01/07/2024	Credito Suplementar	22.000,00	
505980	01/07/2024	Reducao de Credito	90.000,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
6692	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00	0,00
521742	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			52.000,00	90.000,00
Total Orgao			128.800,00	166.000,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL				
2553	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	50.000,00
512388	01/07/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
7827	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	1.000,00
507964	01/07/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
296	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.500,00
536182	01/07/2024	Reducao de Credito	4.500,00	
2554	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	150.000,00
514943	01/07/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
541600	01/07/2024	Reducao de Credito	100.000,00	
299	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00	0,00
541595	01/07/2024	Credito Suplementar	100.000,00	
8763	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	50.000,00
512373	01/07/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
302	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00
514929	01/07/2024	Credito Suplementar	50.000,00	
512378	01/07/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
304	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	444.000,00	0,00
505975	01/07/2024	Credito Suplementar	263.000,00	
507954	01/07/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
512368	01/07/2024	Credito Suplementar	180.000,00	
6762	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	30.000,00
512383	01/07/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
6682	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.500,00	0,00
536177	01/07/2024	Credito Suplementar	4.500,00	
9520	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	60.000,00
540475	01/07/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
540516	01/07/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
9531	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00
540470	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
540511	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
9375	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00	2.300,00
541484	01/07/2024	Credito Suplementar	8.000,00	

Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL				
543976	01/07/2024	Reducao de Credito	2.300,00	
9443	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	8.000,00
541489	01/07/2024	Reducao de Credito	8.000,00	
9396	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.300,00	0,00
543971	01/07/2024	Credito Suplementar	2.300,00	
Total Unidade Orcamentaria			668.800,00	405.800,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE				

4606	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	30.000,00
542701	01/07/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
5128	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00	0,00
542696	01/07/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
7839	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
553869	01/07/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
347	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00
517354	01/07/2024	Credito Suplementar	300,00	
556021	01/07/2024	Credito Suplementar	200,00	
349	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	200,00
556026	01/07/2024	Reducao de Credito	200,00	
350	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300,00
517359	01/07/2024	Reducao de Credito	300,00	
9171	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	25.000,00	0,00
540934	01/07/2024	Credito Suplementar	25.000,00	
8509	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	25.000,00
540939	01/07/2024	Reducao de Credito	25.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			56.500,00	55.500,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL				
404	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.500,00
512078	01/07/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL				
557788	01/07/2024	Reducao de Credito	4.500,00	
407	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.000,00
507974	01/07/2024	Reducao de Credito	15.000,00	
408	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	36.200,00	0,00
507959	01/07/2024	Credito Suplementar	35.000,00	
558267	22/07/2024	Credito Suplementar	1.200,00	
6686	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	20.000,00
507969	01/07/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
411	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.500,00	0,00
557783	01/07/2024	Credito Suplementar	4.500,00	
412	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00
512068	01/07/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			42.700,00	41.500,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
4585	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200,00	0,00
507589	01/07/2024	Credito Suplementar	200,00	
5134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	200,00
507594	01/07/2024	Reducao de Credito	200,00	
Total Unidade Orcamentaria			200,00	200,00
Total Orgao			768.200,00	503.000,00
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
8223	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	15.000,00
521747	01/07/2024	Reducao de Credito	15.000,00	
8224	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00
521752	01/07/2024	Reducao de Credito	15.000,00	
8213	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	33.000,00
506000	01/07/2024	Reducao de Credito	33.000,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
Total Unidade Orcamentaria			0,00	63.000,00
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA				
503	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.400,00	0,00
558252	22/07/2024	Credito Suplementar	2.400,00	
Total Unidade Orcamentaria			2.400,00	0,00
Total Orgao			2.400,00	63.000,00
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
553	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
521926	01/07/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
555	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	50.000,00
521921	01/07/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
505985	01/07/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			2.000,00	52.000,00
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 10.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
8250	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.200,00
512019	01/07/2024	Reducao de Credito	4.200,00	
8244	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00	0,00
512014	01/07/2024	Credito Suplementar	4.200,00	
Total Unidade Orcamentaria			4.200,00	4.200,00
Total Orgao			6.200,00	56.200,00
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				

Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
84	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	157.400,00
519183	01/07/2024	Reducao de Credito	100.000,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
548848	01/07/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
558272	22/07/2024	Reducao de Credito	27.400,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	157.400,00
Total Orgao			0,00	157.400,00
Total Geral			1.491.763,39	1.491.763,39
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
1500	Recursos nao Vinculados de Impostos		1.024.400,00	960.400,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE		349.100,00	570.900,00
20	MDE		76.800,00	54.000,00
40	ASPS		598.500,00	335.500,00
1501	Outros Recursos não Vinculados		17.600,00	82.600,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE		17.600,00	82.600,00
1503	APOIO FINANCEIRO DA UNIAO EM DECORRENCIA DE E		60.000,00	60.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
	Inexistente		60.000,00	60.000,00
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S		30.000,00	30.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu		30.000,00	30.000,00
1621	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S		26.500,00	25.500,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B		25.000,00	25.000,00
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude		500,00	500,00
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor		1.000,00	0,00
1660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d		200,00	200,00
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Fonte de Recursos			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1132	PBF - PISO BASICO FIXO		200,00	200,00
1720	Transferencias da Uniao Referentes as partici		300.063,39	300.063,39
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE		300.063,39	300.063,39
1759	Recursos Vinculados a Fundos		22.700,00	22.700,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		4.200,00	4.200,00
1136	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		18.500,00	18.500,00
2502	Recursos nao vinculados da compensacao de imp		10.300,00	10.300,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
40	ASPS		10.300,00	10.300,00
Total Geral			1.491.763,39	1.491.763,39
TOTAL REDUÇÕES			R$	1.491.763,39
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 15Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
			Suplementacoes	Reducoes
			No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
9505	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00
510641	01/07/2024	Credito Suplementar	100.000,00	
9506	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	0,00
510646	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
9507	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00
510651	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
9508	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	0,00
510656	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
9509	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.701.395,35	0,00
510661	01/07/2024	Credito Suplementar	1.701.395,35	
9510	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00	0,00
510666	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
9511	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	5.000,00	0,00
510676	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
9512	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	5.000,00	0,00
510671	01/07/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			1.831.395,35	0,00
Total Orgao			1.831.395,35	0,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO				
9521	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00
536581	01/07/2024	Credito Suplementar	500.000,00	
9522	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00
536586	01/07/2024	Credito Suplementar	500.000,00	

8758	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.966,63	0,00
549070	01/07/2024	Credito Suplementar	1.966,63	

Total Unidade Orcamentaria			1.001.966,63	0,00
Total Orgao			1.001.966,63	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL				
9520	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.687.109,56	0,00
Estado do Rio Grande do Sul		**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15	Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
			Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL				
536576	01/07/2024	Credito Suplementar	1.687.109,56	
9497	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00
509692	01/07/2024	Credito Suplementar	100.000,00	
9498	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.000,00	0,00
509697	01/07/2024	Credito Suplementar	100.000,00	
9499	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00
509702	01/07/2024	Credito Suplementar	12.000,00	
9500	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	12.000,00	0,00
509707	01/07/2024	Credito Suplementar	12.000,00	
9501	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR.	80,00	0,00
509712	01/07/2024	Credito Suplementar	80,00	
9502	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	82,07	0,00
509717	01/07/2024	Credito Suplementar	82,07	
9503	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00	0,00
509722	01/07/2024	Credito Suplementar	12.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			1.923.271,63	0,00
Total Orgao			1.923.271,63	0,00
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
9495	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	27.142,52	0,00
509396	01/07/2024	Credito Suplementar	27.142,52	
Total Unidade Orcamentaria			27.142,52	0,00
Total Orgao			27.142,52	0,00
Total Geral			4.783.776,13	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos			Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
1503	APOIO FINANCEIRO DA UNIAO EM DECORRENCIA DE E		2.714.252,08	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
Estado do Rio Grande do Sul		**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 7 de 2024**	
Municipio de Tres Coroas				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15	Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
Fonte de Recursos			Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
			2.714.252,08	0,00
1553	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes		1.966,63	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1055	PNATE		1.966,63	0,00
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S		236.162,07	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
3101	Identificacao das transferencias do Estado para enf		236.162,07	0,00
1759	Recursos Vinculados a Fundos		1.831.395,35	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
3201	Rec. Transf. pelo Estado aos Munic. em decorrencia		1.831.395,35	0,00
Total Geral			4.783.776,13	0,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R$ 4.783.776,13
Estado do Rio Grande do Sul		**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 7 de 2024**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3638	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13	Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro	
			Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO				
9553	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.963,33	0,00
549446	01/07/2024	Credito Suplementar	1.963,33	
Total Unidade Orcamentaria			1.963,33	0,00
Total Orgao			1.963,33	0,00
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA				
9516	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.415,65	0,00
518397	01/07/2024	Credito Suplementar	12.415,65	
Total Unidade Orcamentaria			12.415,65	0,00
Total Orgao			12.415,65	0,00
Total Geral			14.378,98	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos			Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
2553	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes		1.963,33	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1055	PNATE		1.963,33	0,00
2899	Outros Recursos Vinculados		12.415,65	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
1184	REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFER		12.415,65	0,00
Total Geral			14.378,98	0,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR				R$ 14.378,98
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				R$ 6.289.918,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 01 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:12EBC3DB

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADENDO 6 PAC 2024

Serviço de Pessoa Jurídica													
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	RPPS	TOTAL
58	Serviços de Rastreamento de veículos	Meses	0	0	12	0	0	0	12	12	12	0	48
82	Serviço de transporte de usuários atividade externa	km	0	3000	3000	3000	0	0	0	0	0	0	9000
110*	Aperfeiçoamento Pedagógico - Kit de Soluções	ser	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
111*	Serviço de Projeto de engenharia	ser	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
112*	Curso de capacitação	ser	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
113*	Agente de integração de estágios	ser	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	8
114*	Prestação de serviços de assessoramento administrativo e consultoria em investimentos e sistema online de investimentos.	Meses	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12

Material Permanente - Móveis												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
101*	Mixer de alimentos – MX – Novo	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
102*	Multiprocessador de alimentos – MT – Novo	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
103*	Secadora de roupas linha branca 10kg – SC – Novo	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
104*	Equipamentos psicomotricidade	unid	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4
105*	Escorregador grande	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
106*	Estante baixa com 2 prateleiras	unid	0	0	0	8	0	0	0	0	0	8
107*	Gangorra dupla	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
108*	Gira gira carrossel	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
109*	Mesa de reunião M7	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
110*	Mesa para refeição M8	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
111*	Mesa trabalho M6	unid	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
112*	Poltrona amamentação PO	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
113*	Quadro branco tipo lousa magnético QB1	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
114*	Quadro branco tipo lousa magnético - QB2	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
115*	Quadro de avisos em metal QC	unid	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
116*	Quadro mural em feltro QM	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
117*	Tatame em Eva (placas)	unid	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
118*	Túnel lúdico – TL	unid	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1

Material de Permanente - APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
15*	ipamentos Odontológ	unid	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3

Material de Consumo Uniformes - Itens personalizados												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
10*	Jaqueta	unid	0	0	80	20	0	0	0	50	30	180

MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL BIOLOGICO												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Nitrogênio Líquido	litros	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	3000

Obras e instalações												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL

4*	Construção de abrigo de ônibus em alvenaria	ser	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

Material de Consumo - Material de Expediente												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
148*	ficação de moção hon	unid	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
149*	ivro Regimento Intern	unid	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

Conforme Decreto Municipal nº 34/2024 de 23 de Janeiro de 2024
12 de Agosto de 2024

Publicado por:
Eduarda Cardoso da Costa
Código Identificador:26A62BE1

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.